

Belém, terça-feira,
22 de agosto de 2000Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.281

DIÁRIO OFICIAL

100
ELETRÔNICO


03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

AUGUSTO MONTENEGRO (LXXXVI)

 O governador Augusto Montenegro, prosseguindo o seu programa no setor de colonização, pretendia povoar o Estado e, de par com a indústria extrativa silvestre, criar e desenvolver uma agricultura diversificada, de preferência com os colonos nacionais.

Por intermédio do Decreto nº 1533/1907, Montenegro regulamentou o Núcleo Colonial, anexo à Estação Experimental de Cultura Prática, em Igarapé-Açu. Esse núcleo seria constituído pelos terrenos discriminados em torno da sede daquela estação, abrangendo uma área de 2.500 hectares.


O Núcleo Colonial seria administrado pelo diretor da Estação Experimental. E as terras destinadas àquele núcleo seriam divididos em lotes de 25 hectares cada um, e distribuídas aos colonos para produção agrícola, de conformidade com os requisitos estabelecidos no decreto.



OnLine

www.ioepa.com.bre-mail: diario@ioepa.com.br

Seduc investe R\$ 419 mil na compra de material educativo

 A Secretaria Executiva de Educação vai investir R\$ 419 mil na compra de fitas de vídeo educativas. O material, 133 fitas que tratam de temas diversos como a globalização da

economia e a produção de palmitos de açaí, vai ser fornecido pela firma Amazônia Livros e Vídeo Ltda, com quem a secretaria assinou contrato.

(Caderno 2 - Pág. 13)

Redução de taxas

Motoristas com veículos recolhidos ao parque de retenção do Detran vão poder pagar uma taxa menor ou até ficar isentos dela. Uma das condições para que seja concedida a redução ou isenção da taxa, segundo o Detran na instrução normativa nº 02/07/00, é a comprovação da Seteps, através de análise, do estado de pobreza do dono do veículo.


(Caderno 2 - Pág. 7)

Titulação de terras

O Iterpa abre processo de titulação coletiva de terras de remanescentes dos quilombos. De acordo com o edital assinado pelo instituto, a titulação foi requerida pela Associação dos Remanescentes de Quilombos da Comunidade Maria Ribeira, no município de Gurupá. Quem quiser impugnar a condição de quilombola das comunidades tem um prazo de 15 dias.

(Caderno 2 - Pág. 11)


Erradicação do trabalho infantil em São Miguel do Guamá

 A Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social vai implantar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil em São Miguel do Guamá. Para isso, a secretaria assinou um

contrato com a prefeitura do município, no qual faz o repasse de R\$ 31 mil. A vigência do contrato se estende até o dia 31 de dezembro.

(Caderno 1 - Pág. 5)

Ampliação do Centur

 A Secretaria Executiva de Cultura abre licitação para a primeira fase das obras de ampliação do Centur. A entrega das propostas da tomada de preços está marcada para o dia 06 de setembro, às 9h, no Parque da Residência. O edital custa R\$ 15,00.

(Caderno 1 - Pág. 8)

Passarela para pedestres

A Prefeitura de Muaná dispensa licitação com o objetivo de construir uma passarela para pedestres no município. A execução da obra será feita pela firma Rufino E Mendes Ltda, contratada pela prefeitura.

(Caderno 2 - Pág. 16)



226-0556


ALMIR GABRIEL
 GOVERNADOR DO ESTADO

 HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
 VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

 MARTINHO CARMONA
 PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
 JOSÉ ALBERTO SOARES MALA
 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
 GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS
GOVERNO
 MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
GESTÃO
 FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
INFRA-ESTRUTURA
 JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
PRODUÇÃO
 SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
DEFESA SOCIAL
 PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
PROTEÇÃO SOCIAL
 MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
PROMOÇÃO SOCIAL
 MARCO XIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS
EDUCAÇÃO
 MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
AGRICULTURA
 WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
 EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
ADMINISTRAÇÃO
 CARLOS JEHÁ KAYATH
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
SEGURANÇA PÚBLICA
 PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
TRANSPORTE
 PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
OBRAS PÚBLICAS
 HAROLDO COSTA BEZERRA
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
 SULEIMA FRAIHA PEGADO
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
 RAMIRO JAIME BENTES
CULTURA
 PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
FAZENDA
 TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATTIVO ROSA
SAÚDE PÚBLICA
 EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
JUSTIÇA
 MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
ESPORTE E LAZER
 FRANCISCO DIAS FERNANDES
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
 PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
 ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
 CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
POLÍCIA MILITAR
 CEL. PM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
 CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
 JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
 OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
 GLESDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 3
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Resultado do Julgamento do Recurso	Cad. 2 - Pág. 9
DEFENSORIA PÚBLICA	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 13
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 13
Instrução Normativa	Cad. 2 - Pág. 13
EMPRESA PÚBLICA OPFR LOYOLA	
Aviso de Edital	Cad. 2 - Pág. 13
Portaria	Cad. 2 - Pág. 13
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 10
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ	
Intimação de Decisão	Cad. 2 - Pág. 12
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 12
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 14
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 12
GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA	
Extrato de Convênio	Cad. 1 - Pág. 3
INSTITUTO DE ARTES DE PARÁ	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 14
Errata	Cad. 2 - Pág. 14
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 15
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Edital	Cad. 2 - Pág. 11
Portarias	Cad. 2 - Pág. 11
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Contrato	Cad. 2 - Pág. 11
Errata	Cad. 2 - Pág. 11
Portaria	Cad. 2 - Pág. 11
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 14
Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 14
PARTICULARES	
Cartório Vale Verga	Cad. 2 - Pág. 15
M&H Refeições	Cad. 2 - Pág. 16
Pecúnia Santa Marina	Cad. 2 - Pág. 16
Agropalma S.A.	Cad. 2 - Pág. 16
Tropical Alimentícia S.A.	Cad. 2 - Pág. 16
Companhia Agroindustrial do Pará	Cad. 2 - Pág. 16
Ordem dos Advogados do Brasil	Cad. 2 - Pág. 16
Banco da Amazônia S.A.	Cad. 2 - Pág. 16
Mafra Agropecuária S.A.	Cad. 2 - Pág. 16
POLÍCIA CIVIL	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 8
PREFEITURAS	
Prefeitura Municipal de Muqui	Cad. 2 - Pág. 16
Prefeitura Municipal de Marabá	Cad. 2 - Pág. 16
Prefeitura Municipal de Redenção	Cad. 2 - Pág. 16
Prefeitura Municipal de Parauapebas	Cad. 2 - Pág. 16
PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	
Aviso de Errata	Cad. 2 - Pág. 15
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Convite	Cad. 1 - Pág. 4
Errata	Cad. 1 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA	
Aviso de Licitação	Cad. 1 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Aviso de Adm. de Contrato	Cad. 2 - Pág. 1
Termo de Distrato	Cad. 2 - Pág. 1
Portarias	Cad. 2 - Pág. 1
Dispensa de Licitação	Cad. 2 - Pág. 6
Ratificação	Cad. 2 - Pág. 6
Extrato de Contrato	Cad. 2 - Pág. 7
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DA PAZENDA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 7
Anúncio de Pauta de Julgamento	Cad. 1 - Pág. 7
Notas de Empenho	Cad. 1 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA	
Aviso de Edital	Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 1
Extrato de Ordem de Serviço	Cad. 1 - Pág. 1
Ratificação	Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
Revogação	Cad. 2 - Pág. 1
Portarias	Cad. 2 - Pág. 1
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE	Cad. 1 - Pág. 1
Portarias	Cad. 1 - Pág. 1
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Extrato de contrato	Cad. 1 - Pág. 1
Revogação	Cad. 1 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Carta Convite	Cad. 1 - Pág. 4
Tomada de Preço	Cad. 1 - Pág. 4
Extratos de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 5
Extrato de Convênio	Cad. 1 - Pág. 5
Portarias	Cad. 1 - Pág. 5
Errata	Cad. 1 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	
Aviso de Licitação	Cad. 1 - Pág. 5
Portarias	Cad. 1 - Pág. 8
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Tomada de Preço	Cad. 2 - Pág. 14
Portarias	Cad. 2 - Pág. 15
Extrato de Contrato	Cad. 2 - Pág. 15
Instrumento de Distrato	Cad. 2 - Pág. 15
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 11
Notificação de Julgamento	Cad. 2 - Pág. 11
Acórdão	Cad. 2 - Pág. 11
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 10
Acórdãos	Cad. 2 - Pág. 9
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 12
CADERNO DO JUDICIÁRIO	
JUSTIÇA FEDERAL	
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	
Subseção Judiciária de Marabá	Cad. 1 - Pág. 8
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 118/00	Cad. 1 - Pág. 6
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 102/00	Cad. 1 - Pág. 5
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	
Autos com Despacho	Cad. 1 - Pág. 4
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA	
Boletim nº 077/00	Cad. 1 - Pág. 3
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim nº 126/00	Cad. 1 - Pág. 1
JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA	
Boletim nº 031/00	Cad. 1 - Pág. 7
Edital de Intimação	Cad. 1 - Pág. 7
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 16
CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL	
Edital	Cad. 1 - Pág. 10
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
VTB de Abaetetuba	Cad. 1 - Pág. 8
7ª VTB de Belém	Cad. 1 - Pág. 10
5ª VTB de Belém	Cad. 1 - Pág. 10
Pauta de Julgamento da 4ª Turma	Cad. 1 - Pág. 10
Relação 44/00 - 4ª Turma	Cad. 1 - Pág. 12
Relação 45/00 - 2ª Turma	Cad. 1 - Pág. 13
Relação 33/00 - 1ª Turma	Cad. 1 - Pág. 14

TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

EXTRATO DE CONVÊNIO
PROCESSION N.º 382/2000-GVG
CONVÊNIO N.º 003/2000-GVG

CONVENIENTE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
CNPJ: 03760025/0001-81
CONVENIADA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
CNPJ: 00360305/0001-04

OBJETO Desconto em folha de pagamento dos encargos mensais relativos aos créditos imobiliários de financiamentos concedidos pela CAIXA a servidores do GVG
VIGÊNCIA De acordo com o anexo VI, item 7.2, do contrato de construção
FORO Justiça Federal.
DATA 14 de agosto de 2000.
ASSINATURAS OTAVIO OLIVANETO
Chefe de Gabinete
HELENA MARIA IMBIRIBA LIMA
Gerente Geral da CAIXA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 0948/2000-CCG, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o memorando n.º 2000/0428-DAF, datado de 17 de agosto do corrente ano.

RESOLVE:
Suspender a partir do dia 17/08/2000, as férias da servidora MARTA CRISTINA AROUCK FERREIRA GABRIEL, ocupante do cargo de Assessor Especial II, concedidas através da portaria n.º 0273/2000-SCCG de 27/07/2000, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 29 265 de 28/07/2000.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 21 de agosto de 2000.
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Chefe da Casa Civil da Governadora, em exercício

PORTARIA N.º 0949/2000-CCG, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o memorando n.º 2000/0416-DAF, datado de 10 de agosto do corrente ano.

RESOLVE:
Suspender a partir do dia 05/08/2000, as férias da servidora EULALIA ROMANA DA PATXÃO, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete I, concedidas através da portaria n.º 0273/2000-SCCG de 27/07/2000, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 29 265 de 28/07/2000.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 21 de agosto de 2000.
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Chefe da Casa Civil da Governadora, em exercício

PORTARIA N.º 950/2000-CCG, DE 21 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 187/2000 - GAB/ASIPAG,

RESOLVE:
exonerar, a pedido, MAURÍCIO GUGLIOTTI BRAGLIA do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.1, lotado na Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a contar de 1.º de setembro de 2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE AGOSTO DE 2000
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado, em exercício

PORTARIA N.º 951/2000-CCG, DE 21 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 187/2000 - GAB/ASIPAG,

RESOLVE:
nomear DANIELLE BELTRÃO ROSAS ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS 012.1, lotada na Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a conta de 1.º de setembro de 2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE AGOSTO DE 2000
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado, em exercício

PORTARIA N.º 952/2000-CCG, DE 21 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0181/2000/CHGAB/SEFA,

RESOLVE:
autorizar TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA, Secretária Executiva de Estado da Fazenda, a viajar a Brasília-DF e Rio de Janeiro-RJ, no período de 17 a 24 de agosto do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretária, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, PAULO FERNANDO MACHADO, Secretário-Adjunto
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE AGOSTO DE 2000
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado, em exercício

PORTARIA N.º 953/2000-CCG, DE 21 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
RESOLVE:
tomar sem efeito a Portaria n.º 928/2000-CCG, de 18 de agosto de 2000, publicada no DOE n.º 29 280, de 21 de agosto de 2000
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE AGOSTO DE 2000
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado, em exercício

PORTARIA N.º 954/2000-CCG, DE 21 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 872/00-GAB/SESPA,
RESOLVE:
exonerar, a pedido, ANTONIETA DE FÁTIMA OLIVEIRA POMPEU do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, Código GEP-DAS-011.5, lotada na Secretária Executiva de Estado de Saúde Pública, a contar de 17 de agosto de 2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE AGOSTO DE 2000
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado, em exercício

PORTARIA N.º 955/2000-CCG, DE 21 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 872/00-GAB/SESPA,

RESOLVE:
exonerar, a pedido, ROBERVAL LUIZ FEIO FARIAS do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretária Executiva de Estado de Saúde Pública
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE AGOSTO DE 2000
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado, em exercício

PORTARIA N.º 956/2000-CCG DE 21 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 872/00-GAB/SESPA,

RESOLVE:
nomear FLORIANO BARBOSA JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretária Executiva de Estado de Saúde Pública
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE AGOSTO DE 2000
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado, em exercício

PORTARIA N.º 957/2000-CCG, DE 21 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 388/2000 - GS/SETEPS,

RESOLVE:
nomear ROBERVAL LUIZ FEIO FARIAS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Segurança e Saúde do Trabalhador, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretária Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE AGOSTO DE 2000
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado, em exercício

PORTARIA N.º 958/2000-CCG, DE 21 DE AGOSTO DE 2000
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 2034/2000-GS,

RESOLVE:
exonerar AVELINO TAVARES DE SOUZA E SILVA do cargo em comissão de Assessor de Rede Física, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretária Executiva de Estado de Educação, a contar de 14 de agosto de 2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE AGOSTO DE 2000
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado, em exercício



SECRETARIA
EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Maria de Lourdes Silva da Silveira
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da SEJU, comunica às firmas interessadas que abrirá Processo Licitatório na modalidade CONVITE, para prestação de serviços de atendente, telefonista e limpeza e conservação, na data de 30.08.2000, às 09.00 horas em sua sede, à Rua 28 de Setembro, 339. As firmas interessadas poderão retirar o Edital no endereço acima mencionado, no horário de 08.00 às 14.00 horas.
Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Haroldo Bezerra
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

NO DIÁRIO OFICIAL N.º 29.178, DE 24.03.00
16º (DÉCIMO SEXTO) TA - OSN.º 73/98 - CONVITE N.º 73/99
ONDE SE LÊ: OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DAS RDR'S E RDU'S DE ENERGIA ELÉTRICA DO TRECHO BRAGANÇA/VIZEU.
LEIA-SE: OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE FISCALIZAÇÃO NA LT-13.5 KV, SUBESTAÇÕES E RDU'S EM XINGUARA, TUCUMÁ E SÃO FELIX DO XINGU.

NO DIÁRIO OFICIAL N.º 29.178, DE 24.03.00
6º (SEXTO) TA - OSN.º 72/98 - CONVITE N.º 72/98
ONDE SE LÊ: OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DAS RDR'S E RDU'S DE ENERGIA ELÉTRICA DO TRECHO RIO VERMELHO/SÃO E GERALDO DO ARAGUAIA.
LEIA-SE: OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE FISCALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE CAMETÁ E CONSTRUÇÃO DA RDR 34,5 KV EM CAMETÁ/OEIRAS DO PARÁ



Imprensa Oficial do Estado
diario@ioepa.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, n.º 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888 - Redação (fax): 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NELIO PALHETA
Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS
Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL: Na capital:
R\$ 50,00 • Outras cidades: R\$ 156,00
ASSINATURA ANUAL: Na capital:
R\$ 100,00 • Outras cidades: R\$ 312,00
PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de
8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00
FOTOLITO
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00
PREÇO DO EXEMPLAR
R\$ 0,40
RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário e 8

dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS
Devem acompanhar as publicações
PAGAMENTOS
Em Cheque Nominal à IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO
OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: <http://www.ioepa.com.br>

INTERNET: www.ioepa.com.br

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
OS N° 15/00 - CONVITE N° 15/00-NLC/SEOP
PARTES: SEOP - CNPJ N° 05.054.911/0001-15 x PILASTRA ENGENHARIA S/C
LTD - CNPJ N° 02.693.030/0001-56
OBJETO: OBRAS DE RECUPERAÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTES,
LOCALIZADA NAS PRAÇAS C, D E H, GLEBA 1 NO CONJUNTO NOVA
MARAMBAIA, EM BELÉM.
TERMO INICIAL: 21.08.00
TERMO FINAL: 19.10.00
VALOR DO CONTRATO R\$ 80.141,70 (OITENTA MIL, CENTO E QUARENTA
E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08101.27813.0099.2356.0000.001.349050
DATA: 21.08.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ° OLÍMPIO YUGO OHNISHI
FORO: BELÉM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° (PRIMEIRO) T.A. - OES N° 12/00 - CONVITE N° 11/00
PARTES: SEOP - CNPJ N° 05.054.911/0001-15 x TROPICAL COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 02.047.065/0001-18.
OBJETO: REFORMA DO HANGAR DO ESTADO NO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE VAL-DE-CÃES
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 25.016,25 (VINTE E CINCO MIL,
DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS,
ART. 65, I, b, DA LEI 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0027.1030.0000.001.349050
VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 12.480,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E
OITENTA REAIS)
DATA: 18.08.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ° OLÍMPIO YUGO OHNISHI
NLC



SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 108953/00-SAGRI
CONVITE N° 032/00-SAGRI
ATO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICAÇÃO
Nos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações
posteriores, e considerando o relatório da CPL/SAGRI, homologo o procedimento
licitatório na modalidade Convite n° 032/00-SAGRI, e adjudico o objeto a licitante:
AGROSHOPPING COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Autorizo a contratação
Belém, 18 de agosto de 2000
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura

ERRATA
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL N° 29.265 DE 28-7-2000 DA PORTARIA N° 051
DE 19-7-2000
ONDE SE LÊ: ARLINDO LIMA PAIVA
LEIA-SE: ARNALDO LIMA PAIVA

ERRATA
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL N° 29.214 DE 17-5-2000 DA ORDEM DE
SERVIÇO N° 59 DE 10-5-2000
ONDE SE LÊ: CONVÊNIO N° 148/2000
LEIA-SE: CONVÊNIO N° 060/2000



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

RESUMO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO)
CARTA CONVITE N° 005/00
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE2304
VALOR: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08243006421740000-459052 FONTE: 001
TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: CONVITE
DATA DA EMISSÃO: 27/06/2000
ORTOPOR ORTOPEDIA FORTALEZA LTDA.

CARTA CONVITE N° 006/00
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE2498
VALOR: 3.802,40 (três mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08243006421760000-349099 FONTE: 001
TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: CONVITE
DATA DA EMISSÃO: 26/07/2000
FIS COMERCIO E REP LTDA.

CARTA CONVITE N° 006/00
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE2505
VALOR: 5.845,84 (cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quatro
centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08243006421760000-349099
FONTE: 001
TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: CONVITE
DATA DA EMISSÃO: 27/07/2000
DISTRIBUIDORA MIRIM COM. LTDA.

CARTA CONVITE N° 006/00
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE2515
VALOR: 11.753,31 (onze mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e um
centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08243006421760000-349099
FONTE: 001
TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: CONVITE
DATA DA EMISSÃO: 27/07/2000
INTERFRJOS LTDA.

CARTA CONVITE N° 006/00
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE2516
VALOR: 2.227,68 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08243006421760000-349099
FONTE: 001
TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: CONVITE
DATA DA EMISSÃO: 28/07/2000
EXTREMO NORTE DIST. DE ALIMENTOS.

CARTA CONVITE N° 007/00
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE2558
VALOR: 11.294,10 (onze mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11331006721910000-349030
FONTE: 006
TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: CONVITE
DATA DA EMISSÃO: 31/07/2000
ASTEC-ART SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

CARTA CONVITE N° 007/00
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE2559
VALOR: 748,80 (setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11331006721910000-349030
FONTE: 006
TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: CONVITE
DATA DA EMISSÃO: 31/07/2000
BOULHOSA E ALVES LTDA.

CARTA CONVITE: N° 007/00
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE2560
VALOR: 11.820,00 (onze mil oitocentos e vinte reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11331006721910000-349030
FONTE: 006
TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: CONVITE
DATA DA EMISSÃO: 31/07/2000
POLI IMPORTS - COM IMPORT EXP LTDA

TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS: N° 002 / 2000
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE2374
VALOR: 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11334006721850000-459052
FONTE: 001
TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: TOMADA DE PREÇOS.
DATA DA EMISSÃO: 20/07/2000
PROMAQUINAS LTDA.

TOMADA DE PREÇOS: N° 002 / 2000
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE2377
VALOR: 251.600,00 (duzentos e cinquenta e um mil e seissentos reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11334006721850000-459052
FONTE: 001
TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: T. DE PREÇOS
DATA DA EMISSÃO: 20/07/2000
COMERCIAL FRANCO LTDA

TOMADA DE PREÇOS: N° 003 / 2000
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE2378
VALOR: 52.405,20 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11334006721850000-459052
FONTE: 001
TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: T. DE PREÇOS
DATA DA EMISSÃO: 20/07/2000
PARDAL COMERCIAL LTDA

TOMADA DE PREÇOS: N° 003 / 2000
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE2379
VALOR: 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11334006721850000-459052
FONTE: 001
TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: T. DE PREÇOS
DATA DA EMISSÃO: 20/07/2000
NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA

TOMADA DE PREÇOS: N° 005 / 2000
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE2619
VALOR: 5.002,80 (cinco mil, dois reais e oitenta centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11334006721850000-349030
FONTE: 001
TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: T. DE PREÇOS
DATA DA EMISSÃO: 07/08/2000
MAQBEL MÁQUINAS EQUIPAMENTOS SERVIÇOS LTDA

TOMADA DE PREÇOS: N° 003 / 2000
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE2638
VALOR: 19.523,04 (dezenove mil, quinhentos e vinte e três reais e quatro centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11334006721850000-349030
FONTE: 001
TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: T. DE PREÇOS
DATA DA EMISSÃO: 07/08/2000
PARDAL COMERCIAL LTDA

TOMADA DE PREÇOS: N° 005 / 2000
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE2640
VALOR: 2.868,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11334006721850000-349030
FONTE: 001
TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: T. DE PREÇOS
DATA DA EMISSÃO: 07/08/2000
BRATTEX COMERCIAL LTDA

TOMADA DE PREÇOS: N° 005 / 2000
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE2641
VALOR: 3.825,60 (Três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11334006721850000-349030
FONTE: 001
TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: T. DE PREÇOS
DATA DA EMISSÃO: 07/08/2000
BOMBONS E DESCARTÁVEIS LTDA

TOMADA DE PREÇOS: N° 001 / 2000
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE2642
VALOR: 117.560,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11334006721850000-459052
FONTE: 001
TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: T. DE PREÇOS
DATA DA EMISSÃO: 09/08/2000
COMERCIAL FRANCO LTDA

TOMADA DE PREÇOS: N° 005 / 2000
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE2643
VALOR: 5.714,40 (cinco mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11334006721850000-349030
FONTE: 001
TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: T. DE PREÇOS
DATA DA EMISSÃO: 07/08/2000
BOULHOSA E ALVES LTDA

TOMADA DE PREÇOS: N° 001 / 2000
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE2644
VALOR: 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11334006721850000-459052
FONTE: 001
TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: T. DE PREÇOS
DATA DA EMISSÃO: 09/08/2000
SOCIBRA - PARÁ COMERCIO E REP. LTDA

TOMADA DE PREÇOS: N° 001 / 2000
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE2645
VALOR: 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11334006721850000-459052
FONTE: 001
TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: T. DE PREÇOS
DATA DA EMISSÃO: 09/08/2000
J.F. ALVES-COMERCIO E REPR. LTDA

TOMADA DE PREÇOS: N° 005 / 2000
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE2646
VALOR: 16.566,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11334006721850000-349030
FONTE: 001
TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: T. DE PREÇOS
DATA DA EMISSÃO: 07/08/2000
MOTOFER MOTIFERRAGENS MAT. CONST. LTDA

TOMADA DE PREÇOS: N° 005 / 2000
NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE2647
VALOR: 25.392,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11334006721850000-349030
FONTE: 001
TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: T. DE PREÇOS
DATA DA EMISSÃO: 07/08/2000
COMERCIAL FRANCO LTDA

TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

TOMADA DE PREÇOS: N° 003 / 2000
 NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE 2648
 VALOR: 13.915,20 (treze mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos)
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11334006721850000 - 349030
 FONTE: 001
 TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: T. DE PREÇOS
 DATA DA EMISSÃO: 09 / 08 / 2000
 CARPS COM. ATACADISTA PREST. DE SERVIÇOS LTDA

TOMADA DE PREÇOS: N° 001 / 2000
 NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE 2649
 VALOR: 180.125,00 (cento e oitenta mil e vinte e cinco reais)
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11334006721850000 - 459052
 FONTE: 001
 TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: T. DE PREÇOS
 DATA DA EMISSÃO: 09 / 08 / 2000
 TORNEARIA PARANAVALI LTDA

ANULAÇÃO DE EMPENHO
 CARTA CONVITE N° 003/2000-SETEPS
 NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE B24
 VALOR: 215,00 (Duzentos e quinze reais)
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08122012529020000 349030
 FONTE: 001
 TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: Convite
 DATA DA EMISSÃO: 11/07/2000
 J.R. PAPER COMERCIAL LTDA

CARTA CONVITE N° 001/2000-SETEPS
 NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE 0661
 VALOR: 39,34 (Trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08122012529020000 349030
 FONTE: 001
 TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: Convite
 DATA DA EMISSÃO: 11/07/2000
 Impulso Com. e Rep. Ltda

CARTA CONVITE N° 003/2000-SETEPS
 NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE 01315
 VALOR: 55,68 (Cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08122012529020000 349030
 FONTE: 001
 TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: Convite
 DATA DA EMISSÃO: 11/07/2000
 A.A. Com. de Negócios Ltda

CARTA CONVITE N° 001/2000-SETEPS
 NOTA ORÇAMENTÁRIA: 2000NE 0659
 VALOR: 5.463,45 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08122012529020000 349030
 FONTE: 001
 TIPO DE EMPENHO: 9 FORMA: Convite
 DATA DA EMISSÃO: 31/07/2000
 A.A. Com. de Negócios Ltda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
 CONTRATO N° 029/99

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Universidade Federal do Pará, com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.
 Objeto do Contrato Originário: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviço do Projeto Especial de Acompanhamento e Avaliação do Plano de Educação e Realização do IV Congresso de Educação Profissional/99.
 Valor: R\$ 250.000,00
 Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, conforme previsto no item 6.1 da CLAUSULA SEXTA do Instrumento de Cooperação Técnica Interinstitucional n° 029/99, a execução do Projeto Especial de Avaliação Externa do Plano de Educação Profissional do Estado do Pará do ano 2000 e Acompanhamento de Egressos do ano 1999, em consonância com projeto e as definições constantes no anexo deste instrumento e cujos recursos são oriundos do Termo Aditivo n° 002/2000 ao Convênio TEM/SEFOR/COFOPAT n° 021/99-SETEPS/PA.
 Valor: R\$ 200.000,00
 Dotação Orçamentária: 23101.11.333.0066.2184-349039-Fonte: 006
 Vigência: 18.08.00 a 28.02.2001
 Data de Assinatura: 18.08.00
 Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

CONVÊNIO N° 235/00

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá
 Objeto: Repasse Financeiro para implantação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI/ Bolsa no Município de São Miguel do Guamá.
 Valor: R\$ 31.500,00
 Dotação Orçamentária: 23101.08.243.0064-2176-34909900-Fonte: 039
 Vigência: 16.08.00 a 31.12.00
 Data de Assinatura: 16.08.00
 Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

DIÁRIA:
 PORTARIA N° 1724/00 - SETEPS, 07.08.2000.
 Nome da Servidora: LAURA DE NAZARÉ ROSSETTI
 Cargo: Presidente do CEDCA
 Local: Brasília - DF
 Período: 10/08/00 a 12/08/00
 N° de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)
 Motivo da Viagem: com objetivo de participar de Reunião dos Processos do Projeto "10 Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, avaliar resultados e projetar metas.

PORTARIA N° 1738/00 - SETEPS, 09.08.2000.
 Nome do Servidor: LANDOALDO DA COSTA FERREIRA
 Cargo: Motorista
 Local: Igarapé Miri, Baião e Mocajuba
 Período: 12/08/00 a 15/08/00
 N° de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
 Motivo da Viagem: com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIA N° 1741/00 - SETEPS, 09.08.2000.
 Nome do Servidor: JOSÉ MARIA LIMA DOS SANTOS PORTO
 Cargo: Ch. Div. Emp. Peq. Produção
 Local: Barcarena
 Período: 11/08/00 a 13/08/00
 N° de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)
 Motivo da Viagem: com objetivo de Coordenar as Ações de Financiamento a Pequenos Empreendimentos - COLMÉIA.

PORTARIA N° 1746/00 - SETEPS, 09.08.2000.
 Nome da Servidora: MÔNICA TEREZINHA DE J. D. COUTINHO
 Cargo: Ch. Dept. Rel. Do Trabalho
 Local: Igarapé Miri, Baião e Mocajuba
 Período: 12/08/00 a 15/08/00
 N° de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
 Motivo da Viagem: com objetivo de Acompanhamento e Assessoria as Unidades Produtivas e Associativas.

PORTARIA N° 1763/00 - SETEPS, 11.08.2000.
 Nome da Servidora: MARIA GORETH BENDELACK PEREIRA
 Cargo: Coord. Projetos Especiais
 Local: Mutaná e Curralinho
 Período: 15/08/00 a 27/08/00
 N° de Diária: 12 e 1/2 (doze e meia)
 Motivo da Viagem: com objetivo de participar da realização de Laboratório utilizando Metodologia de Capacitação Massiva e Org. Social.

PORTARIA N° 1766/00 - SETEPS, 14.08.2000.
 Nome da Servidora: CLÁUDIA NAZARÉ MEDEIROS DA SILVA
 Cargo: Ch. Div. Prev. Acid. A. Integ.
 Local: Bonito, São Caetano de Odivelas, Nova Timboteua e São João da Ponta.
 Período: 16/08/00 a 21/08/00
 N° de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
 Motivo da Viagem: com objetivo de Avaliação Técnica e emissão de Laudo Pericial.

PORTARIA N° 1769/00 - SETEPS, 14.08.2000.
 Nome da Servidora: MÔNICA TEREZINHA DE J. D. COUTINHO
 Cargo: Ch. Dept. Rel. Do Trabalho
 Local: Salinópolis, São João de Pirabas e Maracanã
 Período: 17/08/00 a 20/08/00
 N° de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
 Motivo da Viagem: com objetivo de dar apoio Técnico Jurídico a Gestão de Unidades Produtivas e Associativas.

PORTARIA N° 1770/00 - SETEPS, 14.08.2000.
 Nome do Servidor: LUIZ OTÁVIO SANTANA LIMA
 Cargo: Motorista
 Local: Salinópolis, São João de Pirabas e Maracanã
 Período: 17/08/00 a 20/08/00
 N° de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
 Motivo da Viagem: com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIA N° 1772/00 - SETEPS, 14.08.2000.
 Nome da Servidora: ELINÉIA RUTH MELO CAMPOS
 Cargo: Ch. Div. Qual. Mão de Obra
 Local: Salinópolis, São João de Pirabas e Maracanã
 Período: 17/08/00 a 20/08/00
 N° de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
 Motivo da Viagem: com objetivo de dar Apoio Técnico Jurídico à Gestão de Unidades Produtivas e Associativas.

PORTARIA N° 1773/00 - SETEPS, 16.08.2000.
 Nome da Servidora: MARILIA DE FÁTIMA R. T. CARDOSO
 Cargo: Assessora
 Local: Paragominas e São Domingos do Capim
 Período: 29/08/00 a 01/09/00
 N° de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
 Motivo da Viagem: com objetivo de dar Acompanhamento e Assessoramento Técnico as Unidades Produtivas e Associativas.

PORTARIA N° 1775/002133627 - SETEPS, 16.08.2000.
 Nome da Servidora: ANA GLÓRIA N. DE VASCONCELOS

Cargo: Assessora
 Local: Mojú
 Período: 16/08/00 a 21/08/00
 N° de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
 Motivo da Viagem: com objetivo de Assessorar e Acompanhar a realização de evento do Gabinete da SETEPS.

PORTARIA N° 1776/00 - SETEPS, 16.08.2000.
 Nome do Servidor: LANDOALDO DA COSTA FERREIRA
 Cargo: Motorista
 Local: IPIXUNA DO PARÁ, Mãe do Rio, Aurora do Pará e São Miguel do Pará
 Período: 22/08/00 a 25/08/00
 N° de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
 Motivo da Viagem: com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIA N° 1779/00 - SETEPS, 16.08.2000.
 Nome da Servidora: MARILIA DE FÁTIMA R. T. CARDOSO
 Cargo: Assessora
 Local: Nova IPIXUNA, Mãe do Rio, Aurora do Pará e São Miguel do Guamá.
 Período: 22/08/00 a 25/08/00
 N° de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
 Motivo da Viagem: com objetivo de proceder o Assessoramento e Acompanhamento Técnico as Unidades Produtivas e Associativas.

PORTARIA N° 1780/00 - SETEPS, 16.08.2000.
 Nome da Servidora: SÍLVIA LÍDIA BARBOSA DA SILVA
 Cargo: Aux. Técnico
 Local: São Domingos do Capim
 Período: 31/08/00 a 01/09/00
 N° de Diária: 01 e 1/2 (uma e meia)
 Motivo da Viagem: com objetivo de proceder o Assessoramento e Acompanhamento Técnicos as Unidades Produtivas e Associativas.

PORTARIA N° 1781/00 - SETEPS, 16.08.2000.
 Nome da Servidora: SÍLVIA LÍDIA BARBOSA DA SILVA
 Cargo: Aux. Técnico
 Local: Nova IPIXUNA, Mãe do Rio, Aurora do Pará e São Miguel do Guamá.
 Período: 22/08/00 a 25/08/00
 N° de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
 Motivo da Viagem: com objetivo de proceder o Assessoramento e Acompanhamento Técnico as Unidades Produtivas e Associativas.

PORTARIA N° 1782/00 - SETEPS, 16.08.2000.
 Nome do Servidor: JOSÉ MARIA L. DOS SANTOS PORTO
 Cargo: Ch. Dept. Emp. Peq. Produção
 Local: Anajás e Atará
 Período: 18/08/00 a 25/08/00
 N° de Diária: 07 e 1/2 (sete e meia)
 Motivo da Viagem: com objetivo de Coordenar as Ações de Financiamento a Pequenos Empreendimentos - COLMÉIA.

PORTARIA N° 1789/00 - SETEPS, 16.08.2000.
 Nome do Servidor: RUY GUILHERME CARVALHO PEREIRA
 Cargo: Assessor
 Local: Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari
 Período: 17/08/00 a 24/08/00
 N° de Diária: 07 e 1/2 (sete e meia)
 Motivo da Viagem: com objetivo de Coordenar as Ações de Financiamento a Pequenos Empreendimentos - COLMÉIA.

PORTARIA N° 1791/00 - SETEPS, 16.08.2000.
 Nome das Servidoras: SHIRLEY MARIA ALMEIDA DE SÁ, Ch. Da Div. de Biblioteca e LENA SANTANA PEIXOTO, Bibliotecarista
 Local: Santarém, Almerim, Monte Alegre, Óbidos e Juní
 Período: 21/08/00 a 02/09/00
 N° de Diária: 12 e 1/2 (doze e meia)
 Motivo da Viagem: com objetivo de Organizar, Mobilizar e Participar da Solenidade de Entrega de Certificados dos cursos do PEP.

PORTARIA N° 1815/00 - SETEPS, 18.08.2000.
 Nome da Servidora: ROSA MARIA DA SILVA GOMES
 Cargo: Aux. Técnico
 Local: Melgaço
 Período: 22/08/00 a 26/08/00
 N° de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
 Motivo da Viagem: com objetivo de coordenar as ações de Financiamento a Pequenos Empreendimentos - COLMÉIA.

PORTARIA N° 1816/00 - SETEPS, 18.08.2000.
 Nome da Servidora: OLGA MARIA CAVALCANTE LOBATO
 Cargo: Secret. Coord. A. Peq. Produção
 Local: Melgaço
 Período: 22/08/00 a 26/08/00
 N° de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
 Motivo da Viagem: com objetivo de coordenar as ações de Financiamento a Pequenos Empreendimentos - COLMÉIA.

SUPRIMENTO DE FUNDOS:
 PORTARIA N° 1739/00 - SETEPS, 09.08.00
 Nome do Servidor: LANDOALDO DA COSTA FERREIRA
 Cargo: Motorista

Matrícula n.º 5096723-018
 Valor do Suprimento: R\$200,00 (duzentos reais)
 Elementos de Despesas:
 Material de Consumo: R\$150,00
 Passagens e Despesas com Locomoção: R\$ 50,00
 Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1740/00 - SETEPS, 09.08.00
 Nome da Servidora: JOSÉ MARIA LIMA DOSS POTO
 Cargo: Ch. Dept. Emp. Peq. Produção
 Matrícula n.º: 0027227-012
 Valor do Suprimento: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)
 Elementos de Despesas:
 Material de Consumo:
 Passagens e Despesas com Locomoção: R\$150,00
 Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1745/00 - SETEPS, 09.08.00
 Nome da Servidora: MÔNICA TEREZINHA DE J. D. COUTINHO
 Cargo: Ch. Dept. de Rel. do Trabalho
 Matrícula n.º: 3220192-011
 Valor do Suprimento: R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
 Elementos de Despesas:
 Material de Consumo:
 Passagens e Despesas com Locomoção: R\$300,00
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$250,00
 Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1767/00 - SETEPS, 14.08.00
 Nome da Servidora: CLÁUDIA NAZARÉ M. DA SILVA
 Cargo: Ch. Div. Prev. Acad. A. Integr.
 Matrícula n.º: 5127793-028
 Valor do Suprimento: R\$200,00 (duzentos reais)
 Elementos de Despesas:
 Passagens e Despesas com Locomoção: R\$200,00
 Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1768/00 - SETEPS, 14.08.00
 Nome da Servidora: MÔNICA TEREZINHA DE J. D. COUTINHO
 Cargo: Ch. Dept. de Rel. do Trabalho
 Matrícula n.º: 3220192-011
 Valor do Suprimento: R\$200,00 (duzentos reais)
 Elementos de Despesas:
 Passagens e Despesas com Locomoção: R\$200,00
 Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1771/00 - SETEPS, 14.08.00
 Nome do Servidor: LUIZ OTÁVIO SANTANA LIMA
 Cargo: Motorista
 Matrícula n.º: 5596882-015
 Valor do Suprimento: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)
 Elementos de Despesas:
 Material de Consumo: R\$250,00
 Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1774/00 - SETEPS, 16.08.00
 Nome da Servidora: MARÍLIA DE FÁTIMA R. T. CARDOSO
 Cargo: Assessora
 Matrícula n.º: 5013844-029
 Valor do Suprimento: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)
 Elementos de Despesas:
 Material de Consumo: R\$100,00
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 50,00
 Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1777/00 - SETEPS, 16.08.00
 Nome do Servidor: LANDOALDO DA COSTA FERREIRA
 Cargo: Motorista
 Matrícula n.º: 50967723-018
 Valor do Suprimento: R\$300,00 (trezentos reais)
 Elementos de Despesas:
 Material de Consumo: R\$300,00
 Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1778/00 - SETEPS, 16.08.00
 Nome da Servidora: MARÍLIA DE FÁTIMA R. T. CARDOSO
 Cargo: Assessora
 Matrícula n.º: 5013844-029
 Valor do Suprimento: R\$100,00 (cem reais)
 Elementos de Despesas:
 Material de Consumo: R\$100,00
 Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1783/00 - SETEPS, 16.08.00
 Nome do Servidor: JOSÉ MARIA L. DOS SANTOS PORTO
 Cargo: Ch. Dept. Emp. Peq. Produção
 Matrícula n.º: 0027227-012
 Valor do Suprimento: R\$300,00
 Elementos de Despesas:
 Passagens e Despesas com Locomoção: R\$300,00
 Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1790/00 - SETEPS, 16.08.00
 Nome do Servidor: RUY GUILHERME CARVALHO LOBATO
 Cargo: Assessor
 Matrícula n.º: 3253750-014
 Valor do Suprimento: R\$500,00 (quinhentos reais)
 Elementos de Despesas:
 Material de Consumo: R\$300,00
 Passagens e Despesas com Locomoção: R\$200,00
 Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1792/00 - SETEPS, 16.08.00
 Nome da Servidora: SHIRLEY MARIA ALMEIDA DE SA
 Cargo: Ch. Div. de Biblioteca
 Matrícula n.º: 5687730-012
 Valor do Suprimento: R\$1 500,00 (um mil e quinhentos reais)
 Elementos de Despesas:
 Material de Consumo: R\$200,00
 Passagens e Despesas com Locomoção: R\$250,00
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$850,00
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$200,00
 Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1793/00 - SETEPS, 16.08.00
 Nome da Servidora: EDITH VIEIRA KISHI
 Cargo: Ch. Unid. Op. M. A. - Creche Elcione Barbalho
 Matrícula n.º: 5634164-024
 Valor do Suprimento: R\$3 000,00 (tres mil reais)
 Elementos de Despesas:
 Material de Consumo: R\$3 000,00
 Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1795/00 - SETEPS, 17.08.00
 Nome da Servidora: SILVANA PEREIRA DE MELO
 Cargo: Sec. da DAF
 Matrícula n.º: 3215067-012
 Valor do Suprimento: R\$8 000,00 (oito mil reais)
 Elementos de Despesas:
 Material de Consumo: R\$8 000,00
 Passagens e Despesas com Locomoção:
 Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1814/00 - SETEPS, 17.08.00
 Nome do Servidor: ANTONIO ALVES DA ROCHA
 Cargo: Ch. Div. Leg. Ent. Col.
 Matrícula n.º: 5706556-039
 Valor do Suprimento: R\$2 500,00 (dois mil e quinhentos reais)
 Elementos de Despesas:
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$2 500,00
 Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1817/00 - SETEPS, 18.08.00
 Nome da Servidora: OLGA MARIA CAVALCANTE LOBATO
 Cargo: Secret. Coord. A. Peq. Produção
 Matrícula n.º: 3217370-013
 Valor do Suprimento: R\$300,00 (trezentos reais)
 Elementos de Despesas:
 Passagens e Despesas com Locomoção: R\$300,00
 Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

LICENÇA PRÊMIO:
 PORTARIA Nº1728/00 - SETEPS, 08 DE AGOSTO DE 2000.
 Nome Servidora: MARIA DAS NEVES PADILHA DA SILVA
 Cargo: Agente Administrativo
 Matrícula: 3221814-018
 Lotação: Delegacia da Mulher - DCCIM
 N.º de Licença: 30 (trinta)
 Período: 01/08/00 a 30/08/00

PORTARIA Nº1764/00 - SETEPS, 08 DE AGOSTO DE 2000.
 Nome Servidor: ROBERTO CLÁUDIO DAR. ALBUQUERQUE
 Cargo: Servente
 Matrícula: 3193462-010
 Lotação: D. Macêdo Costa
 N.º de Licença: 30 (trinta)
 Período: 01/09/00 a 30/09/00

PORTARIA Nº1765/00 - SETEPS, 14 DE AGOSTO DE 2000.
 Nome Servidor: JAIRO DE ALMEIDA MATOS
 Cargo: Monitor
 Matrícula: 3225844-015
 Lotação: Albergue Domingos Zahiluth
 N.º de Licença: 90 (noventa)
 Período: 14/08/00 a 12/11/00

PORTARIA Nº1794/00 - SETEPS, 16 DE AGOSTO DE 2000.
 Nome Servidora: LUCILÉIA FERREIRA GARCIA
 Cargo: Agente Administrativo
 Matrícula: 3219399-010
 Lotação: DITRA
 N.º de Licença: 60 (sessenta)
 Período: 17/08/00 a 15/10/00

PORTARIA Nº1797/00 - SETEPS, 17 DE AGOSTO DE 2000.
 Nome Servidora: MARIA JOSÉ DOS REIS SOUZA
 Cargo: Servente
 Matrícula: 3216411-013
 Lotação: Prefeitura Municipal de Maracanã
 N.º de Licença: 60 (sessenta)
 Período: 01/09/00 a 30/10/00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
 PORTARIA Nº1722/00 - SETEPS, 07/08/00.
 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 DESIGNAR os servidores, Luiz Antônio Nascimento Ramos, Defensor Público, Luiz Carlos Barroso Saldanha, Administrador, Wellington Edwar Damasceno da Silva, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação para o processamento e julgamento da licitação modalidade "TOMADA DE PREÇOS", visando a contratação de Empresa Especializada em Serviços de Telecomunicações, para fornecimento de Interconexão de Redes Locais, para atendimento dos Postos do SINE/PA.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 07 de 08 de 2000
 SULEIMA FRAIHA PEGADO
 Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social

LICENÇA SAÚDE:
 PORTARIA Nº1594/00 - SETEPS, 24/07/00
 Nome do Servidor: PEDRO PAULO COELHO DE ALMEIDA
 Cargo: Monitor
 N.º de Licença: 15 (quinze) dias
 Período: 14/07/00 a 28/07/00

PORTARIA Nº1595/00 - SETEPS, 24/07/00
 Nome da Servidora: MARIA DA CONCEIÇÃO A. ANTUNES
 CARGO: AGENTE DE PORTARIA
 N.º de Licença: 10 (dez) dias
 Período: 09/07/00 a 18/07/00

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE:
 PORTARIA Nº1593/00 - SETEPS, 24/07/00
 Nome da Servidora: ANA OCENIL LIRA DE SOUZA
 Cargo: Agente Administrativo
 N.º de Licença: 45 (quarenta e cinco) dias
 Período: 27/06/00 a 10/08/00

PORTARIA Nº1751/00 - SETEPS, 10/08/00
 Nome da Servidora: MARIA DA GLÓRIA ELLERES DIAS
 Cargo: Enfermeira
 N.º de Licença: 30 (trinta) dias
 Período: 29/02/00 a 29/03/00

PORTARIA Nº1754/00 - SETEPS, 10/08/00
 Nome da Servidora: RITA DE CÁSSIA DE SOUZA SANTOS
 Cargo: Agente Administrativo
 N.º de Licença: 62 (sessenta e dois) dias
 Período: 31/07/00 a 30/09/00

PORTARIA Nº1812/00 - SETEPS, 17/08/00
 Nome da Servidora: MARIA DA GLÓRIA ELLERES DIAS
 Cargo: Enfermeira
 N.º de Licença: 34 (trinta e quatro) dias
 Período: 28/06/00 a 31/07/00

LICENÇANOJO:
 PORTARIA Nº1730/00 - SETEPS, 08/08/00
 Nome da Servidora: NELCIANY CRISTINA P.C. MIRANDA
 Cargo: Psicóloga
 N.º de Licença: 08 (oito) dias
 Período: 11/07/00 a 18/07/00

LICENÇA MATERNIDADE:
 PORTARIA Nº1813/00 - SETEPS, 17/08/00
 Nome da Servidora: DULCILEIA FERREIRA ABREU
 Cargo: Assistente Social
 N.º de Licença: 120 (cento e vinte) dias
 Período: 17/07/00 a 13/11/00

DESIGNAR:
 PORTARIA Nº1539 DE 14 DE JULHO DE 2000-08-18
 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e,
 Considerando os termos do Ofício nº052/2000-GT-PDVS-SEAD de 07.06.2000.
 RESOLVE:
 Designar os servidores abaixo relacionados, capacitados pelo Programa de Desenvolvimento e Valorização do Servidor, vinculado à Secretaria Executiva de Administração, como Agentes de Desenvolvimento e Capacitação - ADCS/SETEPS, e os servidores deste órgão estadual, nas ações de capacitação e valorização voltadas para o servidor público estadual.
 ALMIRA DE OLIVEIRA MENDES
 CÉLIA RAIMUNDA DE MIRANDA RIBEIRO
 LUCILÉIA CUNHA PAIVA
 INÉS BRAGA MARQUES

NOTAS DE EMPENHO - DAD

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002291
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Almir Jéssu da Paz Maminho
Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00011 de Contrato
Valor: R\$ 538,52 (quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)
Ordenador de Despesa: Antonio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002292
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Alexandre José Francez
Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00012 de Contrato
Valor: R\$ 1.295,36 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)
Ordenador de Despesa: Antonio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002293
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Ângelo Mario de Nadi
Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00013 de Contrato
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Ordenador de Despesa: Antonio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002294
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Antonio Alves Araújo
Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00014 de Contrato
Valor: R\$ 603,02 (seiscentos e três reais e dois centavos)
Ordenador de Despesa: Antonio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002295
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Carlos Alberto Silva
Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00015 de Contrato
Valor: R\$ 3.012,68 (três mil, doze reais e sessenta e oito centavos)
Ordenador de Despesa: Antonio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002296
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Gilberto Oliveira do Carmo
Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00016 de Contrato
Valor: R\$ 561,50 (quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
Ordenador de Despesa: Antonio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002297
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e João Gonçalves da Cruz
Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00017 de Contrato
Valor: R\$ 381,81 (trezentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos)
Ordenador de Despesa: Antonio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002298
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e José Valmir de Oliveira Rodrigues
Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00018 de Contrato
Valor: R\$ 167,54 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
Ordenador de Despesa: Antonio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002299
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Lília Santos Franco
Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00019 de Contrato
Valor: R\$ 1.773,69 (um mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos)
Ordenador de Despesa: Antonio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002300
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Maria Aparecida de Carvalho Mourão
Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00021 de Contrato
Valor: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Ordenador de Despesa: Antonio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002301
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Márcio César Sobral Martins
Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00022 de Contrato
Valor: R\$ 1.016,00 (um mil e dezesseis reais)
Ordenador de Despesa: Antonio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002302
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Messias Moreira da Silva
Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00023 de Contrato
Valor: R\$ 569,38 (quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)
Ordenador de Despesa: Antonio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002303
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Nelson Freitas Machado
Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00024 de Contrato
Valor: R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)
Ordenador de Despesa: Antonio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002304
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Dirceu Santos Frederico Sobrinho
Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00025 de Contrato
Valor: R\$ 888,20 (oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)
Ordenador de Despesa: Antonio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002305
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Odete Felix Fraga
Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00026 de Contrato
Valor: R\$ 1.350,43 (um mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos)
Ordenador de Despesa: Antonio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002306
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Wilson Ricardo de Oliveira
Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00028 de Contrato
Valor: R\$ 90,00 (noventa reais)
Ordenador de Despesa: Antonio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002307
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e A.C. Simões e Cia Ltda
Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00029 de Contrato
Valor: R\$ 865,24 (oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)
Ordenador de Despesa: Antonio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002308
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Alcenor Moura
Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00031 de Contrato
Valor: R\$ 1.564,65 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
Ordenador de Despesa: Antonio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002309
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Antonio Rabelo Oliveira
Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00032 de Contrato
Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Ordenador de Despesa: Antonio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002310
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Bernardo Nicolau Koury
Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00033 de Contrato
Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Ordenador de Despesa: Antonio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002311
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Carmen Boulhosa
Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00034 de Contrato
Valor: R\$ 323,17 (trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)
Ordenador de Despesa: Antonio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002312
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e José Carlos Chaves da Cunha
Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00035 de Contrato
Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Ordenador de Despesa: Antonio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002313
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Maria Fernanda Martins de Oliveira
Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00036 de Contrato
Valor: R\$ 874,81 (oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos)
Ordenador de Despesa: Antonio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002314
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Nicholas Ellis Chase
Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00037 de Contrato
Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Ordenador de Despesa: Antonio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002315
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Orlando de Brito Souza
Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00038 de Contrato
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Ordenador de Despesa: Antonio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

NOTA DE EMPENHO Nº 2000NE002316
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Albino Ferreira dos Santos
Objeto: Reforço da NE n.º 2000NE00146 de Contrato
Valor: R\$ 4.300,51 (quatro mil, trezentos reais e cinquenta e um centavos)
Ordenador de Despesa: Antonio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira



Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

ASSUNTO: FÉRIAS
PORTARIANº 080 DE 17.08.2000.
Assunto: TRANSFERIR
Nome: ELI ROSA AZEVEDO MONTEIRO
Função: Auxiliar de Administração e Chefe da Seção de Cadastro da DRH
Lotação: Divisão de Recursos Humanos

PORTARIANº 081 DE 17.08.2000.
Assunto: CONCEDER
Nome: PAULO ROBERTO VILHENA
Função: Marinheiro Fluvial
Lotação: Divisão de Navegação e Travessias
Início: 02 a 31 de 10 de 2000
Período aquisitivo: 1998/99

PORTARIANº 082 DE 18.08.2000.

Assunto: CONCEDER
Nome: NELY LÚCIA DA SILVA CASSIANO
Função: Auxiliar de Administração
Lotação: Diretoria Administrativa
Início: 02 a 31.10.2000
Período aquisitivo: 1999/2000
REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
IVANILDO SOARES BARATA
Diretor Administrativo e Financeiro

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 98 DE 09.08.2000
Nome: CÉSAR SÉRGIO NASCIMENTO DA SILVA
Função: Chefe da Divisão de Equipamentos Navais
Valor: R\$ 1.716,68
REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES,
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes Interino

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 008/2000.
OBJETO: Execução de obras e serviços de terraplenagem, pavimentação, OAC e drenagem, OAE, serviços iniciais e complementares da Av. Independência, entre a Av. Augusto Montenegro e rodovia BR-316 com extensão de 13,9 km
DATA DA ABERTURA: 27/09/2000.
HORA: 09:00 Horas.
LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.
Comunicamos aos interessados, a realização do processo licitatório em epígrafe, cujo Edital está disponível para consulta a partir da presente publicação, no horário de 08:00 às 18:00 horas, no local acima mencionado. A aquisição deverá ser efetuada diretamente na copiadora credenciada
Belém, 21 de Agosto de 2000
LUIZ GUILHERME T DOS SANTOS
Presidente da C. PL. - SETRAN



Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

AVISO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 003/00-SECULT
OBJETO: AMPLIAÇÃO DO CENTUR 1ª FASE
LOCAL: AV. MAGALHÃES BARATA, 830-PARQUE DA RESIDÊNCIA-SALA-CPL
DATA: 06/09/00 HORA: 9:30H
VALOR: R\$-15,00 (QUINZE REAIS)
A Comissão.



Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcepreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO 006/2000-FISP
Modalidade: Tomada de Preço 001/2000-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.
Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, CGC n.º 05054952/0001-01 e a MGI Informática Ltda., CGC/MF n.º 67.105.684/0001-67
Objeto: Aquisição de Material Permanente /equipamento de informática
Valor Total: R\$ 1.146,00 (Um Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais)
Dotação Orçamentária: 06.181.0087.2247 reequipamento e manutenção da Polícia Civil
Termo inicial e final: 21/08/2000 e 20/08/2001
Data da assinatura: 21/08/2000
Foro: Belém-Pará
Belarmira Fátima Souza Pantoja
Fundo de Investimento de Segurança Pública
Paulo Getulio A. de Oliveira
MGI Informática Ltda.

REVOGAÇÃO
O Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05054952/0001-01, com sede nesta cidade, a Rua Arcepreste Manoel Teodoro, n.º 305, no âmbito de suas atribuições legais, resolve REVOGAR a licitação na modalidade Convite n.º 006/2000-FISP, referente ao processo n.º 072/2000-FISP, com fundamento no Art. 49 "Caput" da Lei Federal n.º 8.666/93
Belém, 21 de Agosto de 2000.
BELARMIRA PANTOJA
Ordenadora de Despesa do FISP

MATRÍCULA: 0360961/010
CARGO/LOT: PROF/EE DORACY LEAL/SATA IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 01.11.00 À 30.12.00
TRIÊNIO: 01.02.94 À 31.01.97

PORTARIA Nº: 17826/00 DE 14.08.00
Nº DE DIAS: 60
NOME: MARCELO MARIA DOS REIS
MATRÍCULA: 0410926/010
CARGO/LOT: AG PORT/EE ANGELO MORETTI/OURÉM
PERÍODO: 02.10.00 À 30.11.00
TRIÊNIO: 27.04.88 À 26.04.91

PORTARIA Nº: 17825/00 DE 14.08.00
Nº DE DIAS: 120
NOME: ANGELINA SARMENTO MENEZES
MATRÍCULA: 0658294/010
CARGO/LOT: AG POR/EE FRANC. S NUNES/SÃO J DO PIRABAS
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00 E 31.10.00 À 29.12.00
TRIÊNIO: 19.04.87 À 18.04.90 E 19.04.90 À 18.04.93

PORTARIA Nº: 17824/00 DE 14.08.00
Nº DE DIAS: 60
NOME: ALZIRA LIMA CARNEIRO
MATRÍCULA: 0650030/015
CARGO/LOT: SERV/EE TEREZINHA B SIQUEIRA/CAP. POÇO
PERÍODO: 11.09.00 À 09.11.00
TRIÊNIO: 29.08.94 À 28.08.97

PORTARIA Nº: 17822/00 DE 14.08.00
Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA CARMELITA SANTOS COSTA
MATRÍCULA: 0411183/018
CARGO/LOT: PROF/EE ANGELO ABENI/OURÉM
PERÍODO: 01.11.00 À 30.12.00
TRIÊNIO: 30.06.87 À 29.05.90

PORTARIA Nº: 17837/00 DE 14.08.00
Nº DE DIAS: 120
NOME: MANOEL DE JESUS SANTARÉM
MATRÍCULA: 0219479/011
CARGO/LOT: PROF/EE DE AÇU/ SÃO JOÃO DO PIRABAS
PERÍODO: 01.08.00 À 29.09.00 E 30.09.00 À 28.11.00
TRIÊNIO: 01.03.92 À 28.02.75 E 01.03.75 À 28.02.78

PORTARIA Nº: 17836/00 DE 14.08.00
Nº DE DIAS: 120
NOME: RAQUEL SALES DAS NEVES CUNHA
MATRÍCULA: 0220906/015
CARGO/LOT: SERV/EE F. RODRIGUES/SÃO J DE PIRABAS
PERÍODO: 01.08.00 À 29.09.00 E 30.09.00 À 28.11.00
TRIÊNIO: 25.04.92 À 24.04.95 E 25.04.95 À 24.05.98

PORTARIA Nº: 17835/00 DE 14.08.00
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DOS SANTOS REIS
MATRÍCULA: 0495484/019
CARGO/LOT: PROF/EE. PTE KENDY/MARACANÁ
PERÍODO: 01.08.00 À 29.09.00 E 30.09.00 À 28.11.00
TRIÊNIO: 11.06.85 À 10.06.88 E 11.06.94 À 10.06.97

PORTARIA Nº: 17834/00 DE 14.08.00
Nº DE DIAS: 120
NOME: SONILDA FERREIRA CAMILO
MATRÍCULA: 0515132/015
CARGO/LOT: PROF/EE MEC SEDUC KM 185 B/ PLACAS
PERÍODO: 01.08.00 À 29.09.00 À 30.09.00 À 28.11.00
TRIÊNIO: 18.04.85 À 17.04.88 E 18.04.88 À 17.04.91

PORTARIA Nº: 17833/00 DE 14.08.00
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA
MATRÍCULA: 0201405/018
CARGO/LOT: SERV/EE Mª LUIZA AMARAL/N TOMBOTEUA
PERÍODO: 01.08.00 À 29.09.00 E 30.09.00 À 28.11.00
TRIÊNIO: 14.03.94 À 13.03.97 E 14.03.97 À 13.03.00

PORTARIA Nº: 17832/00 DE 14.08.00
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0284556/015
CARGO/LOT: PROF/EE FERN GUILHON/ITAITUBA
PERÍODO: 01.08.00 À 29.09.00 E 30.09.00 À 28.11.00
TRIÊNIO: 11.04.93 À 10.04.96 E 11.04.96 À 10.04.99

PORTARIA Nº: 17831/00 DE 14.08.00
Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA REIXEIRA
MATRÍCULA: 0733601/010
CARGO/LOT: SERV/EE G MARTIRES/STA IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 01.08.00 À 29.09.00
TRIÊNIO: 06.05.97 À 05.05.00

PORTARIA Nº: 17829/00 DE 14.08.00
Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA DOS SANTOS DANTAS
MATRÍCULA: 0539368/014
CARGO/LOT: SERV/EE EDGAR PEREIRA PEIXE BOI
PERÍODO: 01.08.00 À 29.09.00
TRIÊNIO: 25.07.95 À 24.07.9

PORTARIA Nº: 17814/00 DE 14/08/00
Nº DE DIAS: 060
NOME: IZAURA PANTOJA TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0541826/019
CARGO/LOT: AG PORT/ERC NSRA DE FÁTIMA II/ICOARACI
PERÍODO: 02/10/00 A 30/11/00
TRIÊNIO: 30/06/97 A 29/06/00

PORTARIA Nº: 17813/00 DE 14/08/00
Nº DE DIAS: 060
NOME: DILSE SOCORRO OLIVEIRA LUZ
MATRÍCULA: 0320641/016
CARGO/LOT: PROFAD1/EE N S SANTANA/BELÉM
PERÍODO: 02/10/00 A 30/11/00
TRIÊNIO: 01/03/95 A 28/02/98

PORTARIA Nº: 17905/00 DE 17/08/00
Nº DE DIAS: 060
NOME: SALUSTRIANA PENAFORTE CARDOSO
MATRÍCULA: 0295850/024
CARGO/LOT: PROFAD1/ERC NSRA DAS GRAÇAS/BELÉM
PERÍODO: 03/08/00 A 01/10/00
TRIÊNIO: 08/06/78 A 07/06/81

RETIFICAR
PORTARIA Nº: 17863/00 DE 14/08/00
NOME: IZAURA PANTOJA TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0541826/019
CARGO/LOT: AG PORT/ERC N. SRA DE FÁTIMA II/BELÉM
RETIFICAR NA PORT Nº 55875/93 DE 09/06/93, QUE CONC (90) DIAS DE L/ESPECIAL, O QUINQUÊNIO DE 30/06/81 A 29/06/86, PARA 30/06/86 A 29/06/91, NO PERÍODO DE 02/08/93 A 30/10/93

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº: 0461-B/00 DE 17/08/00
NOME: SALUSTRIANA PENAFORTE CARDOSO
MATRÍCULA: 0295850/024
CARGO/LOT: PROFAD1/ERC N. SRA DAS GRAÇAS/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT Nº 11400/86 DE 01/07/86, QUE CONC L/ESPECIAL, CORRESPONDENTE AO QUINQ DE 08/06/78 A 07/06/83

LICENÇA REPOUSO
PORTARIA Nº: 17817/00 DE 14.08.00
NOME: FRANCISCA COELHO DE AMORIM
MATRÍCULA: 0286346/017
CARGO/LOT: PROF/EE DEPERVALDO MARTINS/TRAIRÃO
PERÍODO: 04.05.00 À 31.08.00

PORTARIA Nº: 17865/00 DE 16/08/00
NOME: MIDES DE FÁTIMA DOS SANTOS MOREIRA
MATRÍCULA: 5345111/016
CARGO/LOT: PROF/EE W RODR DE OLIVEIRA/ANANINDEUA
PERÍODO: 03/07/00 A 30/10/00

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 251/00 DE 29.05.00
NOME: MARIA DA GLÓRIA MENEZES
MATRÍCULA: 5365694/013
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE JOSÉ MARIA DE MACHADO/BARCARENA

PORTARIA Nº: 267/00 DE 29.05.00
NOME: MARIA DAS MERCEDES SILVA MONTEIRO
MATRÍCULA: 0586641/011
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE JOSÉ MARIA MACHADO/BARCARENA

PORTARIA Nº: 268/00 DE 29.05.00
NOME: CLARICE PEREIRA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5490723/013
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE JOSÉ MARIA MACHADO/BARCARENA

PORTARIA Nº: 323/00 DE 29.05.00
NOME: MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 0423823/010
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE JOSÉ MARIA MACHADO/BARCARENA

PORTARIA Nº: 325/00 DE 29.05.00
NOME: ALFREDO DE ABREU COSTA
MATRÍCULA: 0501514/017
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE JOSÉ MARIA MACHADO/BARCARENA

PORTARIA Nº: 329/00 DE 29.05.00
NOME: ARLETE CARVALHO DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 0423858/016
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE JOSÉ MARIA MACHADO/BARCARENA

PORTARIA Nº: 330/00 DE 29.05.00
NOME: MANOEL MESSIAS SIQUEIRA SOARES
MATRÍCULA: 0423920/014
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE JOSÉ MARIA MACHADO/BARCARENA

PORTARIA Nº: 331/00 DE 29.05.00
NOME: MARIA ASSUNÇÃO SOEIRO FURTADO
MATRÍCULA: 0423866/018
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE JOSÉ MARIA MACHADO/BARCARENA

PORTARIA Nº: 334/00 DE 29.05.00
NOME: RAIMUNDA PIMENTEL DE MORAES
MATRÍCULA: 0423980/012
PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE JOSÉ MARIA MACHADO/BARCARENA

PORTARIA Nº: 332/00 DE 10.06.00
NOME: AGUINOR BARRA PANTUJA
MATRÍCULA: 5307112/018
PERÍODO: 01.09.00 À 15.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE CORONEL NOVAES/LIMOEIRO DE AJURU

PORTARIA Nº: 333/00 DE 10.07.00
NOME: BENODITA ANDRADE MIRANDA
MATRÍCULA: 0540293/014
PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE CORONEL NOVAES/LIMOEIRO DO AJURU

PORTARIA Nº: 334/00 DE 10.07.00
NOME: GUARACY MOIA DE CASTRO
MATRÍCULA: 0540315/013
PERÍODO: 01.09.00 À 15.10.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE CORONEL NOVAES/LIMOEIRO DO AJURU

PORTARIA Nº: 335/00 DE 10.07.00
 NOME: MANOEL VALENTE
 MATRÍCULA: 0540358/010
 PERÍODO: 01.09.00 À 15.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. CORONEL NOVAES/LIMOEIRO DO AJURU

PORTARIA Nº: 336/00 DE 10.07.00
 NOME: SEVERO GOMES LEÃO
 MATRÍCULA: 5317134/019
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. CORONEL NOVAES/LIMOEIRO DO AJURU

PORTARIA Nº: 337/00 DE 10.07.00
 NOME: MARIA ONEIDE BARREIROS CAVALCANTE
 MATRÍCULA: 5317142/010
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. CORONEL NOVAES/LIMOEIRO DO AJURU

PORTARIA Nº: 338/00 DE 10.07.00
 NOME: MARILIS AMARAL VALENTE
 MATRÍCULA: 5317185/018
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. CORONEL NOVAES/LIMOEIRO DO AJURU

PORTARIA Nº: 339/00 DE 10.07.00
 NOME: ODETE MACHADO FERNANDES
 MATRÍCULA: 5306620/012
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. CORONEL NOVAES/LIMOEIRO DO AJURU

PORTARIA Nº: 340/00 DE 10.07.00
 NOME: DARCINA COSTA CARVALHO
 MATRÍCULA: 5306787/017
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. CORONEL NOVAES/LIMOEIRO DO AJURU

PORTARIA Nº: 341/00 DE 10.07.00
 NOME: JOANADE LEÃO FARIAS
 MATRÍCULA: 5317240/011
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. CORONEL NOVAES/LIMOEIRO DO AJURU

PORTARIA Nº: 342/00 DE 10.07.00
 NOME: GERIETE FERNANDES ANDRADE
 MATRÍCULA: 5306540/010
 PERÍODO: 01.09.00 À 15.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. CORONEL NOVAES/LIMOEIRO DO AJURU

PORTARIA Nº: 352/00 DE 10.07.00
 NOME: BENEDITA COSTA FARIAS
 MATRÍCULA: 5306892/012
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. JAPHIM GRANDE/LIMOEIRO DO AJURU

PORTARIA Nº: 353/00 DE 10.07.00
 NOME: JOSÉ MARIA BAIA VIANA
 MATRÍCULA: 5306710/011
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. JERONIMO TAVARES/LIMOEIRO DO AJURU

PORTARIA Nº: 355/00 DE 10.07.00
 NOME: ZAÍRA DE MELO AMARAL
 MATRÍCULA: 5377447/015
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. "RIO LIMOEIRO/LIMOEIRO DE AJURU

PORTARIA Nº: 357/00 DE 12.06.00
 NOME: RAIMUNDO DOS SANTOS VIANA
 MATRÍCULA: 5306973/012
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ILHA SARACÁ/LIMOEIRO DO AJURU

PORTARIA Nº: 358/00 DE 12.07.00
 NOME: REGINALDO RIBEIRO MENDES
 MATRÍCULA: 5306728/016
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ILHA SARACÁ/LIMOEIRO DO AJURU

PORTARIA Nº: 359/00 DE 12.07.00
 NOME: PEDRO COSTA CANTÃO
 MATRÍCULA: 5316910/016
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. JOÃO LUDOVICO/LIMOEIRO DO AJURU

PORTARIA Nº: 360/00 DE 12.07.00
 NOME: MARIA KÁTIA PEREIRA DE MORAES
 MATRÍCULA: 5278287/016
 PERÍODO: 01.09.00 À 15.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. JOÃO LUDOVICO/LIMOEIRO DO AJURU

PORTARIA Nº: 361/00 DE 12.07.00
 NOME: DONATILA DE MORAES ROCHA
 MATRÍCULA: 5306671/011
 PERÍODO: 01.09.00 À 30.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. JOÃO LUDOVICO/LIMOEIRO DO AJURU

PORTARIA Nº: 362/00 DE 25.05.00
 NOME: NAZARÉ DO SOCORRO RODRIGUES
 MATRÍCULA: 0545139/017
 PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PAULINO DE BRITO/ PORTEL

PORTARIA Nº: 363/00 DE 25.05.00
 NOME: TEREZA CRISTINA S. DA CRUZ
 MATRÍCULA: 5462452/017
 PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PAULINO DE BRITO/ PORTEL

PORTARIA Nº: 384/00 DE 08.06.00
 NOME: JOSELY MOREIRA DE ALMEIDA
 MATRÍCULA: 0566187/016
 PERÍODO: 01.08.00 À 14.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO/PORTEL

PORTARIA Nº: 155/00 DE 07.04.00
 NOME: GENÉSIA BRAGA DO NASCIMENTO
 MATRÍCULA: 0554073/012
 PERÍODO: 01.06.00 À 30.06.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. MARIA CÂMARA PAES/BREVES

PORTARIA Nº: 161/00 DE 25.04.00
 NOME: CELINA VIEIRA DE SOUZA
 MATRÍCULA: 0544787/012
 PERÍODO: 01.06.00 À 30.06.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ERMERENTINA M. DE SOUZA/BREVES

PORTARIA Nº: 163/00 DE 25.04.00
 NOME: JOÃO DANTAS DO NASCIMENTO
 MATRÍCULA: 0545180/013
 PERÍODO: 01.06.00 À 30.06.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ERMERENTINA M. DE SOUZA/BREVES

PORTARIA Nº: 174/00 DE 30.05.00
 NOME: ROZILDA DA SILVA COSTA
 MATRÍCULA: 0544477/010
 PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ROSSILDA FERREIRA/BREVES

PORTARIA Nº: 219/00 DE 12.07.00
 NOME: MARIA DE NAZARÉ B. OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0544205/010
 PERÍODO: 01.09.00 À 15.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: 13ª URE/ BREVES

PORTARIA Nº: 346/00 DE 27.07.00
 NOME: MARIA DO CARMO LEAL ALBUQUERQUE
 MATRÍCULA: 06432003/019
 PERÍODO: 01.07.00 À 14.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PTE. KENNDY/ VIGIA

PORTARIA Nº: 363/00 DE 25.07.00
 NOME: ANA MIRA VALENTE FERREIRA
 MATRÍCULA: 0668397/029
 PERÍODO: 01.09.00 À 15.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ISaura BAIA/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 803/00 DE 12.06.00
 NOME: ADALCINDA ANTONIA LOUREIRO E SILVA
 MATRÍCULA: 0762431/015
 PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. CONC. PIMENTEL/SANTRÉM NOVO

PORTARIA Nº: 107/00 DE 17.05.00
 NOME: MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA
 MATRÍCULA: 5739802/012
 PERÍODO: 01.10.00 À 14.11.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. DEUZUITA P. DE QUEIRÓZ/REDENÇÃO

PORTARIA Nº: 812/00 DE 01.06.00
 NOME: OLIZOMAR DA SILVA COSTA
 MATRÍCULA: 0234222/012
 PERÍODO: 01.10.00 À 30.10.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. CONC. PIMENTEL/SANTARÉM NOVO

PORTARIA Nº: 268/00 DE 15.06.00
 NOME: IVONE DA SILVA CARVALHO
 MATRÍCULA: 0417599/017
 PERÍODO: 01.08.00 À 14.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ANTONIO BRASIL/TOMÉÁ-ÇU

PORTARIA Nº: 147/00 DE 17.07.00
 NOME: AGRIPINA RIBEIRO ALBUQUERQUE
 MATRÍCULA: 6019110/019
 PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ABDIAS DE ARRUDA/JURUTI

PORTARIA Nº: 113/00 DE 15.06.00
 NOME: ELIZABETH DE OLIVEIRA MARINHO
 MATRÍCULA: 0408387/016
 PERÍODO: 01.08.00 À 14.09.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. JOSÉ JORGE HAGE/ALENQUER

PORTARIA Nº: 786/00 DE 20.07.00
 NOME: RAIMUNDA SANTOS DE SOUZA
 MATRÍCULA: 5244935/019
 PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. FRANC SARMENTO/OURÉM

PORTARIA Nº: 688/00 DE 20.07.00
 NOME: BENEDITA DE LIMA BARBOSA
 MATRÍCULA: 5300690/010
 PERÍODO: 01.08.00 À 30.08.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. M^YTES SIDRIM PESSOA/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 112/00 DE 01/06/00
 NOME: MARIA ERIDAN OLIVEIRA GOMES
 MATRÍCULA: 0473677/019
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EM. D. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 113/00 DE 01/06/00
 NOME: TEREZINHA DE NAZARÉ ACÁCIO ARAÚJO
 MATRÍCULA: 0482170/010
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EM. D. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 114/00 DE 01/06/00
 NOME: ROSA DALVA MOUSINHO COSTA
 MATRÍCULA: 0479845/013
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EM. D. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 115/00 DE 01/06/00
 NOME: FRANCISCO DE SOUZA SILVA
 MATRÍCULA: 0481327/015
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EM. D. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 117/00 DE 01/06/00
 NOME: IVANILDA LIMA SIMÕES
 MATRÍCULA: 0347809/019
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EM. D. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 119/00 DE 01/06/00
 NOME: FRANCISCO XAVIER RODRIGUES DE ALMEIDA
 MATRÍCULA: 0458503/015
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EM. D. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 120/00 DE 01/06/00
 NOME: ROSENILDE RODRIGUES CANTANHEDE
 MATRÍCULA: 0482617/010
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EM. D. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 121/00 DE 01/06/00
 NOME: MARIA ONEIDE RAMOS DE SOUZA
 MATRÍCULA: 0480134/014
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EM. D. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 122/00 DE 01/06/00
 NOME: MARIA TEREZA DE S. LINHARES
 MATRÍCULA: 0480606/017
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EM. D. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 123/00 DE 01/06/00
 NOME: ROSA MARIA B. DE LIMA
 MATRÍCULA: 048077/013
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EM. D. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 124/00 DE 01/06/00
 NOME: JOSÉ MIRANDA DE SOUZA
 MATRÍCULA: 0481114/016
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EM. D. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 125/00 DE 01/06/00
 NOME: BENEDITA AUGUSTA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0473715/011
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EM. D. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 126/00 DE 01/06/00
 NOME: ANA MARIA SILVA E SILVA
 MATRÍCULA: 0480991/014
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EM. D. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 127/00 DE 22/06/00
 NOME: MARIA DE LOURDES DA SILVA BEZERRA
 MATRÍCULA: 6301002/016
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: ERC. DESPERTAR PARA AVIDA/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 128/00 DE 22/06/00
 NOME: MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA MELO
 MATRÍCULA: 6301037/011
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: ERC. DESPERTAR PARA A VIDA/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 129/00 DE 22/06/00
 NOME: LEILA BRAGA MELO
 MATRÍCULA: 6301029/010
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: ERC. DESPERTAR PARA A VIDA/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 130/00 DE 22/06/00
 NOME: JOSÉ RIBAMAR DUARTE
 MATRÍCULA: 0488283/010
 PERÍODO: 01/09/00 A 15/10/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ANEXO POLIVALENTE/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 131/00 DE 22/06/00
 NOME: LILIAN DAS GRAÇAS PENNA DE C. CAMPOS
 MATRÍCULA: 5067588/023
 PERÍODO: 01/09/00 A 15/10/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ANEXO POLIVALENTE/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 132/00 DE 22/06/00
 NOME: ALÓISIO GONÇALVES DA CRUZ
 MATRÍCULA: 6312101/012
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ANEXO POLIVALENTE/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 133/00 DE 22/06/00
 NOME: BERNADETE DOS MILAGRES L. DA SILVA
 MATRÍCULA: 0985520/014
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ANEXO POLIVALENTE/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 134/00 DE 22/06/00
 NOME: CÉLIA NASCIMENTO DE SOUSA
 MATRÍCULA: 6029612/014
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ANEXO POLIVALENTE/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 135/00 DE 22/06/00
 NOME: JOSENILA PEDROSA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0478962/015
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. ANEXO POLIVALENTE/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 136/00 DE 14/06/00
 NOME: MARIA LENITA GOMES DE MOURA
 MATRÍCULA: 0473901/017
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. POLIVALENTE/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 137/00 DE 14/06/00
 NOME: NANCY BEZERRA DO AMARAL
 MATRÍCULA: 0476501/019
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. POLIVALENTE/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 139/00 DE 14/06/00
 NOME: VALDOMIRA DIAS DE SOUZA
 MATRÍCULA: 0480240/017
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. POLIVALENTE/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 140/00 DE 14/06/00
 NOME: DAVID PIRES DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 5267498/012
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. POLIVALENTE/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 141/00 DE 14/06/00
 NOME: FRANCISCO FRANCESA RAFAEL
 MATRÍCULA: 0953822/015
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. POLIVALENTE/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 142/00 DE 14/06/00
 NOME: JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 5219159/019
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. POLIVALENTE/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 143/00 DE 14/06/00
 NOME: MANOEL BERNADINO ALVES
 MATRÍCULA: 5219132/015
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. POLIVALENTE/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 146/00 DE 14/06/00
 NOME: ESMERALDA SIQUEIRA LISBOA
 MATRÍCULA: 0480584/018
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PROF^º ANTONIO G. LINS/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 145/00 DE 14/06/00
 NOME: BENEDITA ALCENIRA GIL DE LIMA
 MATRÍCULA: 0474924/016
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PROF^º ANTONIO G. LINS/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 147/00 DE 14/06/00
 NOME: JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0474738/010
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PROF^º ANTONIO G. LINS/ALTAMIRA

TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº: 149/00 DE 14/06/00
 NOME: LÚCIA MAIA PINHO ARAÚJO
 MATRÍCULA: 0476528/012
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PROFª ANTONIO G LINS/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 151/00 DE 14/06/00
 NOME: MARIA CÉLIA LADEIRA DA COSTA
 MATRÍCULA: 0487554/010
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PROFª ANTONIO G LINS/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 152/00 DE 14/06/00
 NOME: MARIA OLINDA NASCIMENTO
 MATRÍCULA: 0487244/018
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PROFª ANTONIO G LINS/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 153/00 DE 14/06/00
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS BOTÃO DE MACÉDO
 MATRÍCULA: 0478474/019
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PROFª ANTONIO G LINS/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 154/00 DE 14/06/00
 NOME: MARIA JOSÉ RIBEIRO LEMOS
 MATRÍCULA: 0487228/014
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PROFª ANTONIO G LINS/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 155/00 DE 14/06/00
 NOME: RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0482927/012
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PROFª ANTONIO G LINS/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 166/00 DE 14/06/00
 NOME: MARIA MADALENA RODRIGUES DA SILVA
 MATRÍCULA: 5279704/015
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. POLIVALENTE/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 167/00 DE 14/06/00
 NOME: CREUSA MOREIRA LIMA
 MATRÍCULA: 0479934/015
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. POLIVALENTE/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 168/00 DE 14/06/00
 NOME: EROTILDES DA COSTA DAMASCENO
 MATRÍCULA: 0482510/013
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. POLIVALENTE/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 169/00 DE 14/06/00
 NOME: FRANCISCA FRANINETE GOMES
 MATRÍCULA: 0480290/019
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. POLIVALENTE/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 170/00 DE 14/06/00
 NOME: ISABEL SOARES DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0476978/016
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. POLIVALENTE/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 171/00 DE 14/06/00
 NOME: IRENE RABELO DA SILVA
 MATRÍCULA: 0480231/018
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. POLIVALENTE/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 172/00 DE 14/06/00
 NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES CAMPOS
 MATRÍCULA: 0488496/010
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. POLIVALENTE/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 173/00 DE 14/07/00
 NOME: MARIA JOSÉ NUNES FERREIRA
 MATRÍCULA: 0482684/012
 PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. POLIVALENTE/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 551/00 DE 27/06/00
 NOME: ELIAS PEREIRA CRUZ
 MATRÍCULA: 5238714/012
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. LIBERDADE/MARABÁ

PORTARIA Nº: 535/00 DE 27/06/00
 NOME: ZIZA MARIA DA SILVA SANTOS
 MATRÍCULA: 0444600/017
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. LIBERDADE/MARABÁ

PORTARIA Nº: 534/00 DE 27/06/00
 NOME: RAIMUNDA FERREIRA MOTA
 MATRÍCULA: 6009468/011
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. LIBERDADE/MERENDEIRA

PORTARIA Nº: 533/00 DE 27/06/00
 NOME: PEDRO ALVES DA SILVA
 MATRÍCULA: 6038131/011
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. LIBERDADE/MARABÁ

PORTARIA Nº: 532/00 DE 27/06/00
 NOME: MARIA SALOMÉ CARVALHO DO NASCIMENTO
 MATRÍCULA: 0664260/017
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. LIBERDADE/MARABÁ

PORTARIA Nº: 531/00 DE 27/06/00
 NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO ANDRADE ALMEIDA
 MATRÍCULA: 0277606/019
 PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. LIBERDADE/MARABÁ

PORTARIA Nº: 530/00 DE 27/06/00
 NOME: MARIA HELENA DA SILVA LIMA
 MATRÍCULA: 0666963/016
 PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. LIBERDADE/MARABÁ

PORTARIA Nº: 529/00 DE 27/06/00
 NOME: MARIA DE NAZARÉ DIAS FERREIRA
 MATRÍCULA: 0279870/010
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. LIBERDADE/MARABÁ

PORTARIA Nº: 528/00 DE 27/06/00
 NOME: MARIA GOMES DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0278521/014
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. LIBERDADE/MARABÁ

PORTARIA Nº: 527/00 DE 27/06/00
 NOME: LUZIA KRINGER AMÉRICO
 MATRÍCULA: 0235776/015
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. LIBERDADE/MARABÁ

PORTARIA Nº: 526/00 DE 27/06/00
 NOME: LUIZA GOMES DE GUSMÃO
 MATRÍCULA: 0665673/011
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. LIBERDADE/MARABÁ

PORTARIA Nº: 525/00 DE 27/06/00
 NOME: JOÃO BANDEIRA MARTINS ROSA
 MATRÍCULA: 5242754/014
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. LIBERDADE/MARABÁ

PORTARIA Nº: 524/00 DE 27/06/00
 NOME: IRINEIA CATERINGER DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0208981/019
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. LIBERDADE/MARABÁ

PORTARIA Nº: 523/00 DE 27/06/00
 NOME: HELENA GOMES DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0664731/012
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. LIBERDADE/MARABÁ

PORTARIA Nº: 558/00 DE 27/06/00
 NOME: MARIA DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 6031790/013
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PROFª ONEIDE TAVARES/MARABÁ

PORTARIA Nº: 556/00 DE 27/06/00
 NOME: MARIA LÚCIA SOUZA SILVA LIMA
 MATRÍCULA: 6015042/027
 PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PROFª ONEIDE TAVARES/MARABÁ

PORTARIA Nº: 555/00 DE 27/06/00
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS SILVA
 MATRÍCULA: 5489547/011
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PROFª ONEIDE TAVARES/MARABÁ

PORTARIA Nº: 550/00 DE 27/06/00
 NOME: CREUZA DA CRUZ OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0977870/018
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PROFª ONEIDE TAVARES/MARABÁ

PORTARIA Nº: 552/00 DE 27/06/00
 NOME: HOZANRA LIMADOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0445945/010
 PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PROFª ONEIDE TAVARES/MARABÁ

PORTARIA Nº: 553/00 DE 27/06/00
 NOME: LUIZ GONZAGA ALVES
 MATRÍCULA: 5252288/019
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PROF. ONEIDE TAVARES/MARABÁ

PORTARIA Nº: 522/00 DE 27/06/00
 NOME: DELMINDA DE SOUSA LIMA LADEIRA
 MATRÍCULA: 0209961/010
 PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. LIBERDADE/MARABÁ

PORTARIA Nº: 521/00 DE 27/06/00
 NOME: CARMELITA SILVA NASCIMENTO
 MATRÍCULA: 0665665/010
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. LIBERDADE/MARABÁ

PORTARIA Nº: 519/00 DE 26/06/00
 NOME: ANTONIO JOSÉ RIBEIRO
 MATRÍCULA: 6308392/011
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. LIBERDADE/MARABÁ

PORTARIA Nº: 86/00 DE 30/05/00
 NOME: DOMINGOS FARIAS GONÇALVES
 MATRÍCULA: 0551350/010
 PERÍODO: 01/10/00 A 30/10/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. MAG. BARATA/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 108/00 DE 31/05/00
 NOME: MANOEL LOPES CARDOSO
 MATRÍCULA: 0547840/015
 PERÍODO: 01/10/00 A 30/10/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EEM. GOV. ALACID NUNES/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 135/00 DE 31/05/00
 NOME: MANOEL VALENTE DE MIRANDA
 MATRÍCULA: 5383897/014
 PERÍODO: 01/10/00 A 30/10/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EEM. CORONEL RAIMUNDO LEÃO/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 151/00 DE 31/05/00
 NOME: JOÃO BATISTA LOPES CARDOSO
 MATRÍCULA: 0549258/016
 PERÍODO: 01/10/00 A 30/10/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. D. ROMUALDO DE SEIXAS/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 152/00 DE 31/05/00
 NOME: ANTONIA DAS GRAÇAS PAES COSTA
 MATRÍCULA: 0552771/017
 PERÍODO: 01/10/00 A 30/10/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. D. ROMUALDO DE SEIXAS/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 158/00 DE 31/05/00
 NOME: CLÉIA FERREIRA QUARESMA
 MATRÍCULA: 5244714/018
 PERÍODO: 01/10/00 A 30/10/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PROF. CELINA HERMES/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 171/00 DE 31/05/00
 NOME: MARIA ONEIDE TENÓRIO
 MATRÍCULA: 0553140/012
 PERÍODO: 01/10/00 A 30/10/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EEM. RAIMUNDO COSTA CALDAS/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 172/00 DE 31/05/00
 NOME: RICARDO CORRÊA LOBATO
 MATRÍCULA: 0549223/010
 PERÍODO: 01/11/00 A 30/11/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EEM. RAIMUNDO COSTA CALDAS/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 179/00 DE 31/05/00
 NOME: FELIPE ESTUMANO MORAES
 MATRÍCULA: 5237904/012
 PERÍODO: 01/10/00 A 30/10/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EEM. EURICO G. DUTRA/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 180/00 DE 31/05/00
 NOME: RAIMUNDA BENEDITA POMPEU DA SILVA
 MATRÍCULA: 0552330/012
 PERÍODO: 01/10/00 A 14/11/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EEM. EURICO G. DUTRA/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 215/00 DE 28/06/00
 NOME: JOSÉ RAIMUNDO FREITAS GONÇALVES
 MATRÍCULA: 5446015/012
 PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PROF. OSVALDINA MUNIZ/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 216/00 DE 28/06/00
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 60225579/028
 PERÍODO: 02/10/00 A 14/11/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PROF. OSVALDINA MUNIZ/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 222/00 DE 29/06/00
 NOME: MIVALDO CRUZ CASTRO
 MATRÍCULA: 0553395/011
 PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. PORTO GRANDE/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 244/00 DE 29/06/00
 NOME: JONHSON ANDRADE DA ROCHA
 MATRÍCULA: 6011993/019
 PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. JÚLIA PASSARINHO/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 327/00 DE 07/07/00
 NOME: ADERSON PINTO MONTEIRO
 MATRÍCULA: 0553310/014
 PERÍODO: 01/10/00 A 30/10/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EEM. DR. ANGELO C. CORRÊA/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 329/00 DE 07/07/00
 NOME: JOÃO GUIMARÃES
 MATRÍCULA: 5237823/012
 PERÍODO: 01/10/00 A 30/10/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EEM. DR. ANGELO C. CORRÊA/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 330/00 DE 07/07/00
 NOME: JOSÉ VALENTE MEIRELES
 MATRÍCULA: 0552100/012
 PERÍODO: 01/11/00 A 30/11/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EEM. DR. ANGELO C. CORRÊA/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 331/00 DE 07/07/00
 NOME: SILVANE MARGARETT G. TAVARES
 MATRÍCULA: 5294533/010
 PERÍODO: 01/11/00 A 30/11/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EEM. DR. ANGELO C. CORRÊA/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 264/00 DE 30/06/00
 NOME: AJAX DA PAIXÃO SANTOS
 MATRÍCULA: 0318868/013
 PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EEM. LEVINDO ROCHA/BAIÃO

PORTARIA Nº: 265/00 DE 30/06/00
 NOME: ECILA ROCHA DE SOUZA
 MATRÍCULA: 0498978/015
 PERÍODO: 02/10/00 A 15/11/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EEM. LEVINDO ROCHA/BAIÃO

PORTARIA Nº: 266/00 DE 30/06/00
 NOME: MARIA MERCEDES DE S. GONÇALVES
 MATRÍCULA: 0499056/010
 PERÍODO: 02/10/00 A 31/10/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EEM. LEVINDO ROCHA/BAIÃO

PORTARIA Nº: 153/00 DE 30/05/00
 NOME: BENEDITO PEREIRA BARBOSA
 MATRÍCULA: 0232750/015
 PERÍODO: 01/08/00 A 14/09/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. JULIANO BERTOUDO DE CASTRO/BAGRE

PORTARIA Nº: 158/00 DE 20/07/00
 NOME: MARIA MARTA GARCIA SANTANA
 MATRÍCULA: 5108110/011
 PERÍODO: 02/06/00 A 16/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/TUCURUI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2000
 A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001 - 63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária Adjunta Executiva de Educação, Dra. Icléia Costa Nina, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação do imóvel, situado na Trav. Barão do Triunfo, nº 3625, bairro do Marco, para fins escolares, referente ao processo Nº 168.623/2000, com fundamento no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93.
 Belém, 21 de agosto de 2000.
 Dra. ICLÉIA COSTA NINA
 SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO
 Ratifico, nos termos do art. 26 da lei nº 8.666/93, decisão da Secretária Adjunta Executiva de Educação, referente ao processo Nº 168.623/2000 da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2000-CPL/SEDUC.
 Belém, 21 de agosto de 2000.
 Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
 SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

DIÁRIA
 PORTARIA Nº 946/00 DE 26.07.00
 Servidor: MAURO TADEU GOMES MARQUES
 Cargo:
 Matrícula: Nº 0555096 038
 Diárias: 05 (cinco) diárias
 Destino: Baião/Pa, no período de 03 a 07/07/2000
 Objetivo: a finalidade de proceder atividades de inspeção relativas à regularidade de cursos

PORTARIA Nº 100.692/2000-GS
 Servidor: EDILENE FURTADO DA COSTA
 Cargo: Técnico
 Matrícula: Nº 5052068 019
 Diárias: 05 (cinco) diárias
 Destino: Marabá, no período 12 a 16.07.2000
 Objetivo: a fim viabilização das Olimpíadas Indígenas que realizar-se-á no mês de setembro

PORTARIA Nº 610/00 DE 13.07.2000
 Servidor: JANDIRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
 Cargo: Professor
 Matrícula: Nº 0386030 019
 Diárias: 04 (quatro) diárias

69	Vídeo - Criação de Bezerros - Vídeo Par. Gado de Corte	Und.	50	Vigência: 14 a 23-08-2000. Valor Global: R\$ 428.250,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)
70	Vídeo - Como Melhorar seu Rebanho - Vídeo Par.	Und.	50	Dotação Orçamentária: Fonte (046).
71	Vídeo - O Que Você Deve Saber Sobre Parasitas de Bovinos - Vídeo Par. Suínos	Und.	50	Produto: 0725 16.101.12.363.0104.1267.4590.52. Data da Assinatura: 14-08-2000. Do Foro: Belém/PA
72	Vídeo - Inseminação Artificial em Suínos - Vídeo Par.	Und.	50	Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/Secretária Adjunta Executiva de Educação.
73	Vídeo - O Que Você Deve Saber Sobre Criação de Leitões - Vídeo Par.	Und.	50	
74	Vídeo - Como Implantar Uma Granja com 100 Matrizes - Vídeo Par.	Und.	50	
75	Vídeo - 200 Rações Balanceadas Para Alimentar Suínos - Vídeo Par. Aves	Und.	50	
76	Vídeo - Franga de Corte - Manejo Inicial - Vídeo Par.	Und.	50	
77	Vídeo - Franga de Corte - Instalações - Vídeo Par.	Und.	50	
78	Vídeo - Como Criar Codornas - Produção de Ovos - Vídeo Par. Peixes	Und.	50	
79	Vídeo - Como Criar Peixes em Tanque - Rede - Vídeo Par.	Und.	50	
80	Vídeo - Como Criar Pacu e Tambaquí - Vídeo Par. Hidroponia, Hortaliças e Frutas	Und.	50	
81	Vídeo - Como Produzir Banana de Qualidade - Vídeo Par.	Und.	50	
82	Vídeo - Como Produzir Maracujá - Vídeo Par. Pecuária de Leite	Und.	50	
83	Vídeo - Produção de Leite a Pasto I - Estruturação da Fazenda - Cent. Prod. Técnicas.	Und.	50	
84	Vídeo - Produção de Leite a Pasto II - Manejo de Rebanho - Cent. Prod. Técnicas. Agroindústria	Und.	50	
85	Vídeo - Como Montar uma Pequena Fábrica de Polpa de Frutas - Cent. Prod. Técnicas.	Und.	50	
86	Vídeo - Produção de Tomate Seco em Conserva e Shitake Desidratado - Cent. Prod. Técnicas.	Und.	50	
87	Vídeo - Como Montar e Operar uma Pequena Fábrica de Vegetais Desidratados - Cent. Prod. Técnicas.	Und.	50	
88	Vídeo - Processamento Mínimo de Frutas e Hortaliças - Cent. Prod. Técnicas.	Und.	50	
89	Vídeo - Como Montar uma Pequena Fábrica de Frutas Desidratadas - Cent. Prod. Técnicas.	Und.	50	
90	Vídeo - Como Produzir Rapadura, Melado e Açúcar Mascavo - Cent. Prod. Técnicas.	Und.	50	
91	Vídeo - Cachaça - Produção Artesanal de Qualidade - Cent. Prod. Técnicas. Und.	50		
92	Vídeo - Como Produzir o Custo de Energia Elétrica na Indústria - Cent. Prod. Técnicas.	Und.	50	
93	Vídeo - Industrialização de Cêco - Cent. Prod. Técnicas.	Und.	50	
94	Vídeo - Empacotamento e Pasteurização de Leite na Fazenda - Cent. Prod. Técnicas.	Und.	50	
95	Vídeo - Como Armazenar Grãos na Fazenda - Cent. Prod. Técnicas.	Und.	50	
96	Vídeo - Secador para Produto Agrícola - Cent. Prod. Técnicas.	Und.	50	
97	Vídeo - Colheita, Preparo e Armazenamento de Café - Cent. Prod. Técnicas.	Und.	50	
98	Vídeo - Produção de Alcool, Combustível na Fazenda - Cent. Prod. Técnicas. Pequenas Indústrias	Und.	50	
99	Vídeo - Como Montar uma Pequena Fábrica de Pão de Queijo - Cent. Prod. Técnicas.	Und.	50	
100	Vídeo - Higienização na Indústria de Alimentos - Cent. Prod. Técnicas. Como Montar	Und.	50	
101	Vídeo - Como Montar e Operar uma Pequena Fábrica de Doces e Geléias - Cent. Prod. Técnicas. Saneamento e Meio Ambiente	Und.	50	
102	Vídeo - Tratamento de Água no Meio Rural - Cent. Prod. Técnicas. Laticínios	Und.	50	
103	Vídeo - Controle de Qualidade do Leite e Técnicas de Produção - Cent. Prod. Técnicas.	Und.	50	
104	Vídeo - Instal. de Queijaria e Prod. de Queijo Minas Frescal e Padrão - Cent. Prod. Técnicas. Pecuária e Corte	Und.	50	
105	Vídeo - Gado de Corte Confinado - Instalações dos Animais - Cent. Prod. Técnicas.	Und.	50	
106	Vídeo - Técnica Para Produzir Mais Bezerros - Cent. Prod. Técnicas.	Und.	50	
107	Vídeo - Programa de Cruzamento e Armazenamento - Cent. Prod. Técnicas.	Und.	50	

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio Original: (Repasse de Recursos Financeiros) nº 004/2000
Objeto do Convênio Original: Construção de 05 salas de aula na E. E. E. M. Dairce Pedrosa Torres e 05 salas de aula na E. E. Polivalente.
Valor Global do Convênio Original: R\$ 65.000,00.
Com fundamento na Lei nº 8666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ Nº 05054937/0001-63/Prefeitura Municipal de Altamira/CNPJ Nº 05263116/0001-37.
Objeto: Considerando o conteúdo do memorando nº 143/NCC/SEDUC, os participantes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original que tem como objeto o repasse de recursos financeiros por parte da SEDUC a Prefeitura Municipal de Altamira, para ocorrer com despesas de obras civis de construção de 05 salas de aula na E. E. M. Dairce Pedrosa Torres e 05 salas de aula na E. E. Polivalente, localizadas no município de Altamira/PA, visando prorrogar sua vigência por mais 45 dias corridos.
Vigência: 11.08 até 24.09.2000.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 10.08.2000.
Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/Secretária Adjunta Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO

Contrato Original (Prestação de Serviços de Transporte Escolar) Nº 113/99-SEDUC.
Objeto do Contrato Original: Contratação dos serviços de transporte escolar hidroviário de 22 alunos.
Valor Mensal do Contrato Original: R\$ 1.760,00.
Dispensa de Licitação nº 021/99-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CNPJ Nº 05054937/0001-63/Sc. Vicente de Paula Cascaes da Costa.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando nº 133/2000-NCC/SEDUC, as partes de comum acordo na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original que tem como objeto a contratação de serviços de transporte escolar hidroviário de 22 alunos, visando prorrogar o prazo de vigência por mais um ano.
Vigência do T.A.: 16.08.2000 à 15.08.2001.
Valor Mensal do T.A.: R\$ 1.760,00 (Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais).
Dotação Orçamentária do T.A.: OE/2000. (001). Produto: 0732.16.101.12.362.0105.2391.3490.36
Data da Assinatura do T.A.: 15.08.2000.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente termo aditivo.
Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/Secretária Adjunta Executiva de Educação.
Aditivo Anterior: 1º T.A. Data: 27.01.00. Valor R\$ 1.760,00.

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO E REGIONAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N.º CONVÊNIO: 002/2000 - SEDURB
N.º CONTRATO ORIGINAL: 002/1999 - SEDURB

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional e DINASTUR - Dinastia Viagens e Turismo LTDA - CNPJ/MF nº 15.741.481/0001-63.
Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas à SEDURB.
Fundamento Legal: Carta Convite nº 04/99.
Valor do Contrato Original: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Justificativa do termo Aditivo: Prorrogação do prazo.
Termo inicial/Termo Final: 12.08.00 até 12.12.00.
Foro: Comarca de Belém. Data: 12.08.00
Ordenador de Despesas: Antônio Maria Fonseca Pereira
Republishado por correção no DOE nº 29.280 de 21.08.2000.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA Nº 162/2000-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 08 DE AGOSTO DE 2000
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I e VI da Lei Complementar nº 022/94.
CONSIDERANDO que nos termos do art. 8º, inciso I, II e IV da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94, são atribuições do Delegado Geral dirigir, gerir e representar a Polícia Civil, zelar pelo cumprimento sistemático e uniforme das funções institucionais, bem como, exercer os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Polícia Civil,
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor ANTÔNIO CARLOS MIRANDA RAMOS DOS SANTOS, Agente Administrativo, que requer afastamento da função pública para concorrer ao cargo de Vereador do Município de Baião;
CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 1º, inciso VII, alínea "b" da Lei Complementar nº 64/90;
CONSIDERANDO o Exame e Parecer nº 574/2000-CJLP, de 18/07/2000, da lavra do Dr. LUCIANO COSTA, Assessor Jurídico;
RESOLVE:
I - Acatar o Exame e Parecer nº 574/2000-CJLP, de 18/07/2000, da lavra do Dr. LUCIANO COSTA, Assessor Jurídico;
II - Conceder ao servidor ANTÔNIO CARLOS MIRANDA RAMOS DOS SANTOS, o afastamento do exercício do cargo de Agente Administrativo, a contar de 01/07/2000, conforme preceitua o Art. 1º, inciso VII, alínea "b" da Lei Complementar nº 64/90;
III - Determinar que o referido servidor apresente até a data de 06/07/2000, o comprovante de registro de sua candidatura perante a Administração Policial;
IV - Determinar à Diretoria de Polícia Operacional e ao Departamento de Administração Policial que adotem as providências pertinentes ao fiel cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 163/2.000-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 08 DE AGOSTO DE 2000
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94.
CONSIDERANDO os termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94, que confere às Diretorias de Polícia Civil, competência de dirigir, coordenar, controlar e supervisionar administrativa - operacionalmente a área de sua competência;
CONSIDERANDO a delegação de competência a dirigentes de órgãos da administração pública prevista no Decreto nº 2.235, datado de 16/07/97;
CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar os serviços desta Instituição,
RESOLVE:
I - Colocar à disposição do CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES - CIOp, a servidora MARIA DINALVA SANTOS SOUSA, Investigadora de Polícia Civil, com ônus para o órgão de origem;
II - Determinar à Diretoria de Polícia Operacional e ao Departamento de Administração Policial que adotem as devidas providências para o pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 027/2.000-DGPC/PAD BELÉM, 07 DE AGOSTO DE 2000
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94.
CONSIDERANDO que as servidoras MARIA AUXILIADORA COSTA RODRIGUES e KEILA MARIA OLIVEIRA DOS REIS, Escrivãs de Polícia Civil, foram indicadas em Processo Administrativo Disciplinar nº 073/98-DGPC/PAD, de 23/07/98, pela prática de irregularidades no exercício da função;
CONSIDERANDO que a Comissão Processante, através de Relatório, concluiu que ficou, através das provas materiais, perfeitamente caracterizado que a PRIMEIRA INDICIADA transgrediu o que preceitua o Art. 74, inciso XXXIV da Lei nº 022, de 15/03/94, sugerindo a pena disciplinar de DEMISSÃO à mesma. Com relação à SEGUNDA INDICIADA, a Comissão Processante sugere o ARQUIVAMENTO dos autos uma vez que inexistiu prova de irregularidade contra a mesma;
CONSIDERANDO que a Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial manifestou-se em Parecer nº 050/99-CJLP, da lavra do Dr. CLÁUDIO MARQUES MAUÉS, Delegado de Polícia Civil, opinando pelo não acatamento do Relatório da Comissão Processante já que não cumpriram as recomendações da portaria instauradora; a Declaração de Nulidade Parcial do presente Processo Administrativo Disciplinar, a partir da Instauração, em virtude de vícios insanáveis no referido processo, como a indicada Keila Maria Oliveira dos Reis sendo ouvida como testemunha;
RESOLVE:
I - Não acatar o Relatório da Comissão Processante do processo em questão,
II - DECLARAR NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 073/98-DGPC/PAD, de 23/07/98, figurando como indicadas as servidoras MARIA AUXILIADORA COSTA RODRIGUES e KEILA MARIA OLIVEIRA DOS REIS, Escrivãs de Polícia Civil, pela prática de irregularidades no exercício da função, que deverá ser corrigida a partir do Termo de Ultimeção de Instrução, conforme

TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

preceitua o Art. 225 da Lei nº 5.810/94;

III - Determinar a devolução dos Autos à Corregedoria Geral de Polícia Civil que constitua outra Comissão Processante para instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar com escopo de apuração dos fatos, a partir das falhas constantes nos mesmos;

IV - Determinar à Secretaria da Delegacia Geral e à Corregedoria Geral de Polícia Civil que tomem as devidas providências ao total cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 028 /2.000-DGPC/PAD BELÉM, 07 DE AGOSTO DE 2.000
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO que o servidor EDDVYLLY EDUARDO DA CRUZ LIMA, Escrivão de Polícia Civil, foi indiciado em Processo Administrativo Disciplinar nº 107/98-DGPC/PAD, de 02/09/98, pela prática de irregularidades no exercício da função;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, através de Relatório, conclui que há provas suficientes da conduta administrativa divergente ao que dispõe os Arts. 71, incisos I, IV e V; e 74, inciso XXXIV, da Lei nº 022, de 15/03/94, bem como houve infungência aos artigos 227, 228 e 230 do CPB, tornando-se viável a abertura de Inquérito Policial, e sugere a pena disciplinar de 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO; CONSIDERANDO que a Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial manifestou-se em Parecer nº 618/99-CJLP, da lavra do Dr. ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil, opinando pela Declaração de NULIDADE PARCIAL do presente PAD, a partir do Termo de Ultimação de Instauração, em virtude de vícios insanáveis, sugerindo nomeação de nova Comissão Processante;

RESOLVE:

I - Não acatar o Relatório da Comissão Processante do processo em questão;
II - DECLARAR NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 107/98-DGPC/PAD, de 02/09/98, figurando como indiciado o servidor EDDVYLLY EDUARDO DA CRUZ LIMA, Escrivão de Polícia Civil, pela prática de irregularidades no exercício da função, que deverá ser corrigido a partir do Termo de Ultimação de Instauração, conforme preceitua o Art. 225 da Lei nº 5.810/94;

III - Determinar a devolução dos Autos à Corregedoria Geral de Polícia Civil que constitua outra Comissão Processante para instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar com escopo de apuração dos fatos, a partir das falhas constantes nos mesmos;

IV - Determinar à Secretaria da Delegacia Geral e à Corregedoria Geral de Polícia Civil que tomem as devidas providências ao total cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 165 /2000-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 16 DE AGOSTO DE 2000
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I e VI da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 8º, inciso I, II e IV da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94, são atribuições do Delegado Geral dirigir, gerir e representar a Polícia Civil, zelar pelo cumprimento sistemático e uniforme das funções institucionais, bem como, exercer os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Polícia Civil;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor JOSÉ LUIZ ALVES PEREIRA, Investigador de Polícia Civil, que requer afastamento da função pública para concorrer ao cargo de Vereador do Município de Igarapé-Miri;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 1º, inciso VII, alínea "b" da Lei Complementar nº 64/90;

CONSIDERANDO o Exame e Parecer nº 501/2000-CJLP, de 03/07/2000, da lavra do Dr. LUCIANO COSTA, Assessor Jurídico;

RESOLVE:
I - Acatar o Exame e Parecer nº 501/2000-CJLP, de 03/07/2000, da lavra do Dr. LUCIANO COSTA, Assessor Jurídico;

II - Conceder ao servidor JOSÉ LUIZ ALVES PEREIRA, o afastamento do exercício do cargo de Investigador de Polícia Civil, a contar de 01/07/2000, conforme preceitua o Art. 1º, inciso VII, alínea "b" da Lei Complementar nº 64/90;

III - Determinar que o referido servidor apresente até a data de 06/07/2000, o comprovante de registro de sua candidatura perante a Administração Policial;

IV - Determinar à Diretoria de Polícia Operacional e ao Departamento de Administração Policial que adotem as providências pertinentes ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
Delegado Geral de Polícia Civil

institucionais, bem como, exercer os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Polícia Civil;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor JOÃO MANOEL LIBERAL SOUSA, Investigador de Polícia Civil, que requer afastamento da função pública para concorrer ao cargo de Vereador do Município de Santarém;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 1º, inciso VII, alínea "b" da Lei Complementar nº 64/90;

CONSIDERANDO o Exame e Parecer nº 590/2000-CJLP, de 08/08/2000, da lavra do Dr. LUCIANO COSTA, Assessor Jurídico;

RESOLVE:
I - Acatar o Exame e Parecer nº 590/2000-CJLP, de 08/08/2000, da lavra do Dr. LUCIANO COSTA, Assessor Jurídico;

II - Conceder ao servidor JOÃO MANOEL LIBERAL SOUSA, o afastamento do exercício do cargo de Investigador de Polícia Civil, a contar de 01/07/2000, conforme preceitua o Art. 1º, inciso VII, alínea "b" da Lei Complementar nº 64/90;

III - Determinar que o referido servidor apresente até a data de 06/07/2000, o comprovante de registro de sua candidatura perante a Administração Policial;

IV - Determinar à Diretoria de Polícia Operacional e ao Departamento de Administração Policial que adotem as providências pertinentes ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0029/2.000-DGPC/PAD BELÉM, 09 DE AGOSTO DE 2.000
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO a conclusão da Apreciação Administrativa Interna nº 931/99-GAB/CORREGEPOL, figurando como sindicado o servidor Dr. AUGUSTO MAGNO MAGALHÃES CARDOSO PEREIRA, Delegado de Polícia Civil, onde a Autoridade sindicante baseada nas provas testemunhais e materiais que constam nos autos, sugere apuração mais aprofundada dos fatos, através de instauração de PAD, visto a clareza da omissão do sindicado citado no que se refere a apuração da morte por atropelamento de CEZAR AUGUSTO MARCIÃO KLAUTAU, IURE PARÁ DA SILVA e FELIPE SHARLON MEDEIROS, que ficou gravemente ferido, sendo que na ocasião o veículo tipo S-10 era conduzido pelo nacional RAFAEL LOBATO CÂNDIDO;

CONSIDERANDO o despacho do Dr. LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES - Corregedor Geral de Polícia Civil, que acata a conclusão da Autoridade Processante da A. A. I. nº 931/99-GAB/CORREGEPOL e concorda com a instauração de P. A. D., assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar as irregularidades administrativas atribuídas ao servidor em tela, através de instauração e Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVER:
I - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, figurando como indiciado o servidor Dr. AUGUSTO MAGNO MAGALHÃES PEREIRA, Delegado de Polícia Civil, conforme preceitua o Art. 90, inciso III da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94;

II - Designar os servidores Dr. CARLOS ROBERTO CARDOSO MORAES, Dr. HEITOR PARÁ VIANA FILHO e Dr. WELLINGTON CRISTOVÃO GUEDES ARAÚJO, Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar sob a Presidência do primeiro e em Comissão, apurarem a omissão do servidor, no que se refere ao atropelamento causado por RAFAEL LOBATO CÂNDIDO SILVA, em que CEZAR AUGUSTO KLAUTAU e IURE PARÁ DA SILVA morreram e FELIPE SHARLON MEDEIROS, ficou gravemente ferido, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar a Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as devidas providências para o pleno cumprimento do presente Ato.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
Delegado Geral de Polícia Civil

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS INABILITADAS NA 1ª FASE REFERENTE A CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº CN 02/2000 - PROJETO UNA/COSANPA.

A Comissão de Licitação comunica que os recursos administrativos interpostos pelas empresas CKOM Engenharia Ltda e DECOR - Decoração, Engenharia e Comércio Ltda, foram julgados IMPROCEDENTES mantendo-se, assim, a decisão anterior de Inabilitação.

A Comissão
Belém, 21 de agosto de 2000.

MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
Diretor Presidente em Exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 9.057, DE 04.07.2000

Processo nº 19997884-00
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Mariana Barbosa Nascimento
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.063, DE 11.07.2000

Processo nº 19998789-00
Assunto: Aposentadoria
Interessado: João Mário Amador
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.064, DE 11.07.2000

Processo nº 19991003-00
Assunto: Pensão
Interessado: Pedro da Silva Santos
Origem: Prefeitura Municipal de Altamira
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.082, DE 25.07.2000

Processo nº 19995088-00
Assunto: Pensão
Interessados: José da Cruz de Andrade e Francisca Edna da Costa Andrade
Origem: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.088, DE 01.08.2000

Processo nº 200001934-00
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Manoel Paulo de Brito
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.090, DE 01.08.2000

Processo nº 2000030450-00
Assunto: Pensão
Interessado: Hércio Dias Martins
Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.095, DE 03.08.2000

Processo nº 199910539-00
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Aldenora Almeida da Silva
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
Relator: Auditor Convocado Alexandre Cunha
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.096, DE 03.08.2000

Processo nº 19992244-00
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Lenil Leal Dias
Origem: Prefeitura Municipal de Soure
Relator: Auditor convocado Alexandre Cunha
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.102, DE 08.08.2000

Processo nº 199910272-00
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Fernando da Silva Palheta
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.103, DE 08.08.2000

Processo nº 19993409-00
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Célia Regina Lisboa Agassar
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.104, DE 08.08.2000
Processo nº 19996121-00
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Boanerges Maximiano de Almeida Lima
Origem: Prefeitura Municipal de Primavera
Relator: Auditor convocado Alexandre Cunha
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.106, DE 08.08.2000
Processo nº 19999608-00
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Moura da Silva
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.107, DE 08.08.2000
Processo nº 200000196-00
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Raimunda Macêdo Pessoa
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.113, DE 10.08.2000
Processo nº 19991051-00
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Rosa Maria Protázio Corrêa
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.114, DE 10.08.2000
Processo nº 19994189-00
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Olinda Ataíde de França
Origem: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.118, DE 10.08.2000
Processo nº 19997888-00
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Wenceslau Pantoja da Costa
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Auditor convocado Alexandre Cunha
Decisão: Registrar. Unanimidade

PORTARIA Nº 0582/2000-TCM, DE 28/06/2000
Adiar, para gozo oportuno, as férias regulamentares do servidor HÉLIO AGUIAR DO ROSÁRIO, Inspetor Regional, autorizadas pela PORTARIA Nº 0517/2000 - TCM, de 05/06/2000, publicada no DOE nº 29.245, de 30/06/2000.

PORTARIA Nº 0660/2000-TCM, DE 31/07/2000
Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 31 de julho a 28 de setembro de 2000, a servidora MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO LUZ, Chefe de Divisão, referente ao triênio 95/98.

PORTARIA Nº 0686/2000-TCM, DE 03/08/2000
Conceder férias regulamentares, no período de 04 de setembro a 03 de outubro de 2000, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, matrícula nº 15360, referentes ao período aquisitivo de 99/2000.

PORTARIA Nº 0688/2000-TCM, DE 03/08/2000
Conceder férias regulamentares, no período de 16 de agosto a 14 de setembro de 2000, ao servidor GERMANO JOÃO DE ALBUQUERQUE DE NORONHA, Chefe de Divisão, referentes ao período aquisitivo de 98/99.

PORTARIA Nº 0694/2000-TCM, DE 03/08/2000
Conceder 08 (oito) dias de afastamento em decorrência de casamento, no período de 08 a 15 de julho de 2000, ao servidor OCYR ANDRADE MELLO, Inspetor Regional.

PORTARIA Nº 0695/2000-TCM, DE 04/08/2000
Conceder férias regulamentares, no período de 21 de agosto a 19 de setembro de 2000, à servidora MARIA LÚCIA REIS RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Administrativos, referentes ao período aquisitivo de 99/2000.

PORTARIA Nº 0696/2000-TCM, DE 04/08/2000
Conceder férias regulamentares, no período de 07 de agosto a 05 de setembro de 2000, à servidora TEREZINHA ELIANA RAMOS DE OLIVEIRA, Técnico de Controle Externo, referentes ao período aquisitivo de 98/99.

PORTARIA Nº 0697/2000-TCM, DE 04/08/2000
Prorrogar por mais 07 (sete) dias, no período de 05 a 11 de agosto de 2000, a Inspeção Ordinária e Tomada de Contas no Município de Augusto Corrêa, instaurada pela PORTARIA Nº 0596/2000 - TCM, de 30/06/2000 e prorrogada pela PORTARIA Nº 0659/2000 - TCM, de 26/07/2000. Conceder mais 07 (sete) diárias a cada servidor, na rubrica 031010103200072012-349014

PORTARIA Nº 0698/2000-TCM, DE 04/08/2000
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor NICANOR MONTEIRO DOS SANTOS FILHO, Inspetor Regional, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

PORTARIA Nº 0699/2000-TCM, DE 07/08/2000
Determinar o cadastramento das seguintes Leis:
Lei nº 086/2000, que aprova o Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ; Lei nº 127/99, que aprova o Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ; Lei nº 186/99, que aprova o Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE JUTUIÁ; Lei nº 366/99, que aprova o Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO; Lei nº 450/99, que aprova o Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE RIO MARIA; Lei nº 808/99, que aprova o Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE SALVATERRA; Lei nº 0867/2000, que aprova o Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE GURUPÁ; Lei nº 3.197/99, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do MUNICÍPIO DE ÓBIDOS e Lei nº 16.341/2000, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ.

PORTARIA Nº 0702/2000-TCM, DE 08/08/2000
Conceder 30 (trinta) dias de Licença Especial, no período de 11 de outubro a 09 de novembro de 2000, ao servidor PEDRO SANTANA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Administrativos, referente ao saldo do quinquênio 88/93.

PORTARIA Nº 0703/2000-TCM, DE 08/08/2000
Conceder 11 (onze) dias de Licença Saúde, no período de 02 a 11 de agosto de 2000, ao servidor WILSON RAIMUNDO BARROS, Auxiliar de Serviços Administrativos.

PORTARIA Nº 0704/2000-TCM, DE 08/08/2000
Conceder 02 (dois) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos dias 30 e 31 de julho de 2000, a servidora ELIZETE PEREIRA QUEIROZ MOREIRA, Auxiliar de Serviços Administrativos.

PORTARIA Nº 0705/2000-TCM, DE 08/08/2000
Conceder férias regulamentares, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2000, à servidora MANAYRA FRANÇA LEÃO, Assistente de Controle Externo, referentes ao período aquisitivo de 99/2000.

PORTARIA Nº 0706/2000-TCM, DE 08/08/2000
Conceder férias regulamentares, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2000, ao servidor PEDRO SANTANA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Administrativos, referentes ao período aquisitivo de 99/2000.

PORTARIA Nº 0706-A/2000, DE 16/08/2000
Suspender, por necessidade de serviço, a partir de 10/08/2000, as férias da servidora PAULA FRASSINETTI AMARAL DE SOUZA, Técnico de Controle Externo, concedidas pela PORTARIA Nº 0421/2000, de 23/05/2000, publicada no DOE nº 29.231, de 09/06/2000.

PORTARIA Nº 0707/2000-TCM, DE 08/08/2000
Designar os servidores MIGUEL SOARES SILVA, Auxiliar de Serviços Administrativos e MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA, Assistente de Controle Externo, para divulgarem os trabalhos deste Tribunal a respeito dos Municípios do Estado do Pará, na 34ª AGRO-PEC, a realizar-se na cidade de Paragominas, no período de 10 a 20 de agosto de 2000. Conceder 11 (onze) diárias aos referidos servidores na rubrica 031010103200072012-349014.

PORTARIA Nº 0708/2000-TCM, DE 08/08/2000
Designar o Auditor ANTONIO SEVERINO FILHO e o servidor CARLOS ALESSANDER COSTA ALVES, Assistente de Informática, para divulgarem os trabalhos deste Tribunal a respeito dos Municípios do Estado do Pará, na 34ª AGRO-PEC, a realizar-se na cidade de Paragominas, no período de 10 a 14 de agosto de 2000. Conceder 05 (cinco) diárias ao pameiro servidor na rubrica 031010103200072012-349014 e ao seguído na rubrica 031010112201252902-349014.

PORTARIA Nº 0709/2000-TCM, DE 08/08/2000
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao Auditor ANTONIO SEVERINO FILHO, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

PORTARIA Nº 0714/2000-TCM, DE 08/08/2000
Designar o servidor ANTONIO MARIA DA SILVA SOUZA, Auxiliar de Serviços Administrativos, para em 01 (um) veículo deste Tribunal acompanhar os servidores que irão divulgar os trabalhos desta Corte de Contas a respeito dos Municípios do Estado do Pará, na 34ª AGRO-PEC, a realizar-se na cidade de Paragominas, autorizadas pelas Portarias nº 0707, 0708, 0709, 0710, 0711, 0712 e 0713/2000, no período de 10 a 20 de agosto de 2000. Conceder 11 (onze) diárias ao referido servidor na rubrica 031010103200072012-349014.

PORTARIA Nº 0715/2000-TCM, DE 08/08/2000
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora MARIA JOSÉ MACHADO DUARTE, Assistente Técnico II, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

PORTARIA Nº 0717/2000-TCM, DE 08/08/2000
Conceder 06 (seis) meses de Licença para tratar de interesses particulares à servidora IRENE MARIA REZENDE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Administrativos, a partir de 01 de agosto de 2000.

PORTARIA Nº 0718/2000-TCM, DE 09/08/2000
Conceder férias regulamentares, no período de 18 de setembro a 17 de outubro de 2000, à servidora MARIA DO CARMO MENDES FERREIRA, Auxiliar de Serviços Administrativos, referentes ao período aquisitivo de 99/2000.

PORTARIA Nº 0725/2000-TCM, DE 10/08/2000
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES, Assessor Especial I, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na rubrica 031010112201252902-349034.

PORTARIA Nº 0727/2000-TCM, DE 16/08/2000
Conceder férias regulamentares, no período de 16 de agosto a 14 de setembro de 2000, ao servidor JANARY DA SILVA BESSA, Auxiliar de Serviços Administrativos, referentes ao período aquisitivo de 99/2000.

PORTARIA Nº 0728/2000-TCM
O Conselheiro RONALDO PASSARINHO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Nomear, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810/94, o servidor RICARDO AUGUSTO GARCIA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - TCM CPCNS 101.4, a partir de 1º de agosto de 2000, lotando-o no Gabinete do Conselheiro Aloisio Augusto Lopes Chaves.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 16 de Agosto de 2000
Conselheiro RONALDO PASSARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 0729/2000-TCM, DE 16/08/2000
Conceder 30 (trinta) dias de Licença Especial, no período de 07 de agosto a 05 de setembro de 2000, ao servidor JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTRO, Auxiliar Administrativo, referente ao saldo do quinquênio 82/87.

PORTARIA Nº 0734/2000-TCM, DE 16/08/2000
Conceder férias regulamentares, no período de 28 de agosto a 26 de setembro de 2000, ao servidor ORISVALDO OLIVEIRA DOS ANJOS, Auxiliar Administrativo, referentes ao período aquisitivo de 99/2000.

PORTARIA Nº 0736/2000-TCM, DE 16/08/2000
Designar os servidores ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA, Diretor Adjunto, MAURO CELSO FEITOSA MAIA, Inspetor Regional, MÁRIO AUGUSTO MEDINA VIANA, Inspetor Regional e OCYR ANDRADE MELLO, Inspetor Regional, para realizarem Inspeção Ordinária e Apuração de Denúncia no Município de Prainha, no período de 20 a 30 de agosto de 2000. Conceder 11 (onze) diárias ao servidor lotado na Inspeção do interior do Estado na rubrica 031010103200072012-349014 e, aos demais, na rubrica 031010103200072012-349014.

PORTARIA Nº 0737/2000-TCM, DE 16/08/2000
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA, Diretor Adjunto, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

PORTARIA Nº 0738/2000-TCM, DE 16/08/2000
Designar o servidor LUIZ PAULO LEAL DA GAMA MALCHER, Diretor, para participar da Comdex-Sucesu, a realizar-se na cidade de São Paulo, no período de 21 a 25 de agosto de 2000. Conceder 04 (quatro) diárias ao referido servidor, na rubrica 031010112800072011-349014.

PORTARIA Nº 0739/2000-TCM, DE 16/08/2000
Designar o Auditor ORNILO DE ARAÚJO SAMPAIO FILHO, para proceder Orientação Técnica no Município de Santarém, no período de 23 a 26 de agosto de 2000. Conceder 04 (quatro) diárias ao Auditor na rubrica 031010103200072012-349014.

PORTARIA Nº 0740/2000-TCM, DE 16/08/2000
Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao Auditor ORNILO DE ARAÚJO SAMPAIO FILHO, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

PORTARIA Nº 0741/2000-TCM, DE 17/08/2000
Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 0516/2000, de 05/06/2000, publicada no DOE nº 29.245, de 30/06/2000, que autorizou as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 99/2000, do servidor LUIZ CARLOS BANDEIRA DE OLIVEIRA, Assistente de Controle Externo.

PORTARIA Nº 0742/2000-TCM, DE 17/08/2000
Prorrogar por mais 123 (cento e vinte e três) dias a Licença Saúde concedida pela PORTARIA Nº 0264/2000-TCM, de 27/03/2000, publicada no DOE nº 29.193, de 14/04/2000 e prorrogada pela PORTARIA Nº 0353/2000-TCM, de 27/04/2000, publicada no DOE nº 29.219, de 24/05/2000, ao servidor LUIZ CARLOS BANDEIRA DE OLIVEIRA, Assistente de Controle Externo, no período de 16 de junho a 16 de outubro de 2000.

PORTARIA Nº 0743/2000-TCM, DE 17/08/2000
Conceder férias regulamentares, no período de 21 de agosto a 19 de setembro de 2000, ao servidor LINOMAR SARAIVA BAHIA, Assessor Especial II, referentes ao período aquisitivo de 99/2000.

TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-143/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Pedro da Silva Pereira, Presidente, de que no dia 29.08.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/52958-1, que trata da tomada de contas instaurada na Associação dos Pequenos Agricultores de Curuambaba, em face do Convênio SEICOM nº 110/98 e 1º termo aditivo, assinados em 02.07.98 e 30.09.98, respectivamente. Belém, 21 de agosto de 2000

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-144/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Milton Mateus de Brito Lobão, Prefeito, de que no dia 29.08.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/50656-0, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, em face do Convênio SETRAN nº 064/98, assinado em 02.06.98. Belém, 21 de agosto de 2000

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-145/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Dr. Ismar Pereira da Silva, Ex-Secretário, de que no dia 29.08.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/51944-2, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 28.125 de 08.06.99, relativo a prestação de contas da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, referente ao exercício financeiro de 1990. Belém, 21 de agosto de 2000

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

PORTARIA Nº 16.903 DE 23 DE MAIO DE 2000

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução nº 16.107, de 7 de setembro de 1999,

RESOLVE:
APOSENTAR de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição do Estado do Pará e art. 110, inciso I, da Lei nº 5.810/94 - RJU, o servidor Carlos Sérgio da Silva, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305, Classe B, Nível 1, matrícula nº 01790648

(SESSÃO DE 10/08/2000)
ACÓRDÃO Nº 29.816

Processo nº 99/53514-3
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Tribunal de Contas do Estado do Pará
Interessado: Carlos Sérgio da Silva
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Registrar

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO 08/2000

Partes Contratada: Junta Comercial do Estado do Pará-Jucepa e Telecomunicações do Pará S/A - Telemar
Objeto: Prestação de serviços pela Telemar de 01 (uma) unidade do serviço de acesso Digitronco, Flex 20 para inteligência da plataforma de serviços da Jucepa ao sistema telefônico da telemar, visando a exploração de serviços suplementares à telefonia básica que trafegará pela rede telefônica pública comutada
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação nº 03/2000
Termo inicial e final do Contrato: 14.08.2000 à 13.08.2001
Dotação Orçamentária: 72201.2312201252902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, 349039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor Mensal do Contrato: R\$ 397,34 - Serviço Digitronco e R\$ 222,48 Serviço Discagem Direta a Ramal
Data da Assinatura: 10.08.2000
Ordenador da Despesa: Gerson dos Santos Peres Filho

EXTRATO DO CONTRATO 09/2000

Partes Contratada: Junta Comercial do Estado do Pará-Jucepa e Centrais Elétricas do Pará S/A
Objeto: Garantia de fornecimento de energia elétrica ao consumidor, assegurando os investimentos da concessionária para atendimento da disponibilidade de potência.
Modalidade de Licitação: Dispensa nº 03/2000

Termo inicial do Contrato: 16.08.2000
Dotação Orçamentária: 72201.2312201252900 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, 349048 - Luz e Água
Data da Assinatura: 17.08.2000
Ordenador da Despesa: Gerson dos Santos Peres Filho

EXTRATO DO CONTRATO 10/2000

Partes Contratada: Junta Comercial do Estado do Pará-Jucepa e Instituto Amazônia de Treinamento e Desenvolvimento Pessoal e Empresarial S/C Ltda.
Objeto: Prestação de serviços técnicos, na análise de 200.000 prontuários de empresas mercantis, cancelando as inativas
Modalidade de Licitação: Convite nº 02/2000
Termo inicial e final do Contrato: 14.08.2000 à 14.01.2001
Valor do Contrato: R\$ 68.500,00
Dotação Orçamentária: 72201.2312500282071 Registro de Empresas Mercantis - 349039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Data da Assinatura: 11.08.2000
Ordenador da Despesa: Gerson dos Santos Peres Filho

ERRATA

DA RESOLUÇÃO Nº19/00, Publicada no DOE nº29279 de 18-08-00.
Onde se lê: Resolução nº19/00 de 16-08-00
Leia-se: Resolução nº19/00 de 17-08-00

PORTARIA Nº120/00 DE 11-08-00

Motivo: DESIGNAR as servidoras Iêda Lúcia Pereira de Carvalho, matrícula nº2021935-010, Maria Isabel Caldas Brasil, matrícula nº 0010847-020 e Maria do Socorro Soares de Vasconcelos, matrícula nº 2021870-013 para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão de processo de Sindicância para apurar a responsabilidade na autenticação fraudulenta com chancela, perfuração e selo da JUCEPA no documento apresentado pela firma Xingu Motos Ltda.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA PROCESSO DE TITULAÇÃO COLETIVA DE TERRAS DE COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS - NO. 1999/207919 - ITERPA EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS 1ª PUBLICAÇÃO

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA, Autarquia Estadual, criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rua Farias Brito, 56 - Belém - Pará, de acordo com o que determina a Lei 6.165/98, Decreto Estadual 3.572/99, e Instrução Normativa no. 02/99 - ITERPA, torna público através do presente EDITAL - 1ª Publicação, a abertura de Processo de Titulação de Terras de Comunidade de Remanescentes de Quilombos, tombado sob no. 1999/207919 - ITERPA, regido pela ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DA MARIA RIBEIRA - ARQMR, de interesse da comunidade Maria Ribeira, localizada no Município de Gurupá - Pa, ao fundamento do Artigo 68 do ADCT da Constituição Federal, Artigo 322 da Constituição do Estado, mediante processo de AUTO-DEFINIÇÃO QUILOMBOLA & AUTO-DEMARCAÇÃO, objetivando titulação coletiva de terras, a fim de dar publicidade aos interessados na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes, e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos que se julgarem com direito a impugnar a condição quilombola das comunidades, a apresentarem CONTESTAÇÃO, A CONTAR DA DATA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, PELO PRAZO DE 15 QUINZE DIAS CORRIDOS, a impugnação deve ser direta e substantiva sobre a condição quilombola da comunidade interessada. As impugnações dirigidas sob o fundamento de títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou quaisquer outras provas em direito admitidas, que se fundamentarem na alegação de propriedade, posse, foro, arrendamento ou ocupação incidente sobre a área de 2.031, 8727 ha (dois mil e trinta e um hectares, oitenta e sete ares e vinte e sete centiares) aproximados, serão desconsideradas e apensadas, para serem processadas em momento posterior e adequado, após ultrapassada a definição da CONDIÇÃO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE INTERESSADA, localizada no Município de Gurupá, Estado do Pará, nas terras delimitadas pelo seguinte perímetro: Partindo da estação A-1, definida pela coordenada geográfica de Latitude 1°27'37,78" Sul e Longitude 51°43'42,59" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.838.557,580m Norte e 418.960,160m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr, desta, seguindo com o azimute plano de 91°11'28" e distância de 508,44 metros, chega-se na estação A-30, desta, seguindo com o azimute plano de 137°51'43" e distância de 749,29 metros, chega-se na estação A-29, desta, seguindo com o azimute plano de 184°05'09" e distância de 371,36 metros, chega-se na estação A-28, desta, seguindo com o azimute plano de 196°28'21" e distância de 447,99 metros, chega-se na estação A-27, desta, seguindo com o azimute plano de 87°27'06" e distância de 378,09 metros, chega-se na estação A-26, desta, seguindo com o azimute plano de 129°48'20" e distância de 988,09 metros, chega-se na estação A-25, desta, seguindo com o azimute plano de 142°11'36" e distância de 844,29 metros, chega-se na estação A-24, desta, seguindo com o azimute plano de 153°13'16" e distância de 2.756,89 metros, chega-se na estação A-23, desta, seguindo com o azimute plano de 159°48'16" e distância de 2.430,14 metros, chega-se na estação A-22, desta, seguindo com o azimute plano de 243°26'08" e distância de 349,91 metros, chega-se na estação A-21, desta, seguindo com o azimute plano de

291°26'27" e distância de 653,72 metros, chega-se na estação A-20, desta, seguindo com o azimute plano de 293°11'54" e distância de 806,01 metros, chega-se na estação A-19, desta, seguindo com o azimute plano de 302°00'18" e distância de 998,43 metros, chega-se na estação A-18, desta, seguindo com o azimute plano de 331°41'57" e distância de 390,65 metros, chega-se na estação A-17, desta, seguindo com o azimute plano de 270°00'00" e distância de 317,50 metros, chega-se na estação A-16, desta, seguindo com o azimute plano de 273°00'47" e distância de 503,41 metros, chega-se na estação A-15, desta, seguindo com o azimute plano de 288°26'04" e distância de 334,67 metros, chega-se na estação A-14, desta, seguindo com o azimute plano de 322°30'07" e distância de 566,95 metros, chega-se na estação A-13, desta, seguindo com o azimute plano de 332°02'43" e distância de 1.320,44 metros, chega-se na estação A-12, desta, seguindo com o azimute plano de 327°20'29" e distância de 1.074,73 metros, chega-se na estação A-11, desta, seguindo com o azimute plano de 8°49'12" e distância de 954,41 metros, chega-se na estação A-10, desta, seguindo com o azimute plano de 286°37'43" e distância de 272,36 metros, chega-se na estação A-9, desta, seguindo com o azimute plano de 6°06'55" e distância de 800,45 metros, chega-se na estação A-8, desta, seguindo com o azimute plano de 335°25'57" e distância de 364,63 metros, chega-se na estação A-7, desta, seguindo com o azimute plano de 314°18'26" e distância de 583,12 metros, chega-se na estação A-6, desta, seguindo pela margem direita do RIO AMAZONAS, com uma distância de 2.122,94 metros, chega-se na estação A-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Tendo limites ao Norte: A-6/A-5/A-4/A-3/A-2/A-1-Rio Amazonas; Sul: A-22/A-21 - Associação das Comunidades dos Remanescentes de Quilombos de Gurupá; Leste: A-1/1-30/A-29/A-28/A-27/A-26/A-25/A-24/A-23/A-22, Associação das Comunidades dos Remanescentes de Quilombos de Gurupá; Oeste: A-21 até o A-6, Associação das Comunidades dos Remanescentes de Quilombos de Gurupá. O Memorial Descritivo foi elaborado pelo Departamento Técnico do Iterpa. Esgotado o prazo deste Edital, será publicado o segundo, nos mesmos termos e igual prazo. As CONDIÇÕES E S devem ser apresentadas através de advogado, dentro do prazo legal, que poderá requerer prazo, máximo quatro meses, para apresentação de Estudo Histórico-antropológico, a fim de subsidiar a sua defesa, e protocoladas na SEDE do ITERPA, no seguinte endereço: Rua Farias Brito 56, São Braz, Belém - Pa, horário de 8:00 às 15:00, segunda a sexta. A contagem dos prazos regem-se pelas regras do CPC, em vigor.
Belém (Pa.), 18 de agosto de 2000.

RONALDO BARATA
PRESIDENTE DO ITERPA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 871/2000 DE, 17 DE AGOSTO DE 2000

Servidor: CELSO ROBERTO DE ABREU SILVA
Cargo: Diretor/DA
Local: Fortaleza/CE
Nº de Diárias: 3 1/2
Valor: R\$ 532,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
Servidor: HILDEMAR MACEDO REBOUCAS
Cargo: Técnico em Contabilidade
Local: Fortaleza/CE
Nº de Diárias: 3 1/2
Valor: R\$ 462,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS)

RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 872/2000 DE, 18 DE AGOSTO DE 2000

Servidor: RONALDO BARATA
Cargo: Presidente
Local: Altamira
Nº de Diárias: 1 1/2
Valor: R\$ 112,50 (CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Servidor: AUGUSTO EMÍLIO CASTELO BRANCO BARATA
Cargo: Assessor Presidência
Local: Altamira
Nº de Diárias: 1 1/2
Valor: R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)
Servidora: ELIZETE AMADOR ALVES
Cargo: Colaboradora
Local: Altamira
Nº de Diárias: 1 1/2
Valor: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

CELSO ROBERTO DE ABREU SILVA
Respondendo pela Presidência-PORTARIA Nº 643/2000-PG

PORTARIA Nº 873/2000 DE, 18 DE AGOSTO DE 2000

Servidor: CELSO ROBERTO DE ABREU SILVA
Cargo: Diretor/DA
Local: Marabá
Nº de Diárias: 1 1/2
Valor: R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)
RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 874/2000 DE, 18 DE AGOSTO DE 2000

Servidora: EDVALDO AFONSO PINHEIRO PINTO
Cargo: Engº Agrônomo
Local: Santarém
Nº de Diárias: 8 1/2
Valor: R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 875/2000 DE, 18 DE AGOSTO DE 2000
Servidor: WILLIAMS E SILVA FERNANDES
Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3169588-018
Local: Moju Período: 23.08 a 02.09.2000
Nº de Diárias: 10 1/2
Valor: R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
Servidor: CLODOLDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO
Cargo: Advogado Matrícula: 3170713-010
Local: Barcarena Período: 16.08 a 14.09.2000
Nº de Diárias: 30
Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 876/2000 DE, 18 DE AGOSTO DE 2000
Servidor: JORGE DA SILVA SANTOS
Cargo: Diretor Matrícula: 3166791-010
Local: Tailândia Período: 19 e 20.08.2000
Nº de Diárias: 1 1/2
Valor: R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)
Servidor: RAIMUNDO ASSUNÇÃO BAHIA
Cargo: Motorista Matrícula: 3168255-016
Local: Tailândia Período: 19 e 20.08.2000
Nº de Diárias: 1 1/2
Valor: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

RONALDO BARATA
Presidente

AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO
PORTARIA Nº 880/2000 BELÉM, 21 DE AGOSTO DE 2000
SERVIDOR(A): MANOEL BATISTA MÁRTIRES
VALOR: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
PROJETO/ATIVIDADE: REG FUND DE PARCELAS RURAIS
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15 (QUINZE) dias, a contar do recebimento
numerários
DATA DA CONCESSÃO: 21.08.2000

RONALDO BARATA
Presidente

AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO
PORTARIA Nº 877/2000 BELÉM 18 DE AGOSTO DE 2000
SERVIDOR(A) RAIMUNDO ASSUNÇÃO BAHIA
VALOR: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: - REG.FUND.DE PARC.RURALS
PERÍODO DE APLICAÇÃO 03 (TRÊS) dias, a contar do recebimento
numerários
DATA DA CONCESSÃO: 18.08.2000

RONALDO BARATA
Presidente

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO
PORT. Nº 0182/00, DE 10/05/00
NOME: DENYSE FIGUEREDO CANTUÁRIA
MATRÍCULA: 5214246-030
CARGO: PROF. AUXILIAR III-40h
AUTORIZA o(a) servidor(a), lotado(a) no DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ARTES, para cursar pós-graduação a nível de Doutorado, no período de 01/03/2000 a 28/02/2002.

PORT. Nº 0715/00, DE 16/08/00
NOME: BENEDITO SOUZA PEREIRA
MATRÍCULA: 3185672-012
CARGO: PROF. ADJUNTO IV 40h
AUTORIZA o(a) servidor(a), lotado(a) no DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE LÍNGUA E LITERATURA, para cursar pós-graduação a nível de Mestrado, no período de 15/06/2000 a 30/11/2000.

EXONERAÇÃO A PEDIDO
PORT. Nº 0720/00, DE 16/08/2000
NOME: ANA CÉLIA LIMA BEZERRA
MATRÍCULA: 3183114-012
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO A-1
EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a), ocupante do cargo de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS e lotado(a) na PRÓ- REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01/08/00.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORT. Nº 0719/00, DE 16/08/00

NOME: JOSÉ ANTÔNIO CORDERO DA SILVA
MATRÍCULA: 0075310-028
CARGO: VICE-REITOR
CONCEDER uma diária para viagem a Brasília no período de 09/08/00.

PORT. Nº 0581/00, DE 05/07/00
NOME: JOSÉ CASTANHO GARDUNHO NETO
MATRÍCULA: 5041589-018
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTOS DE DADOS
CONCEDER 1/2 (meia) diária para viagem ao Município de Moju no período de 09/06/00.

PORT. Nº 0717/00, DE 16/08/00
NOME: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
MATRÍCULA: 0305260-031
CARGO: REITOR
CONCEDER 9 (nove) diárias, para visitar as Universidades de Santa Catarina, Paraná e Rio de Janeiro para a formalização de convênios, durante o mês de julho/2000.

PORT. Nº 0718/00, DE 16/08/00
NOME: JOSÉ CASTANHO GARDUNHO NETO
MATRÍCULA: 5041589-018
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTOS DE DADOS
CONCEDER 8 (oito) diárias, para visitar as Universidades de Santa Catarina, Paraná e Rio de Janeiro para a formalização de convênios, durante o mês de julho/2000.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS
PORT. Nº 0713/00, DE 16/08/00
NOME: ORLANDO NOBRE BEZERRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0317500-024
CARGO: PROF. ASSISTENTE IV 40h
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/SÃO PAULO/BELÉM e 10 (dez) diárias, para fins de Auxílio-Retorno.

CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO
PORT. Nº 0723/00, DE 16/08/00
NOME: PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO VIANA
MATRÍCULA: 3184773-010
CARGO: ARTIFICE DE MANUTENÇÃO
LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMIN. FINANCEIRA DO CAMPUS III
PERÍODO: 01/08/00 A 28/11/00 (120 DIAS), REFERENTE AOS TRIÊNIOS COMPREENDIDOS NO PERÍODO DE 20/07/81 A 19/07/84 E 20/07/84 A 19/07/87.

PORT. Nº 724/00, DE 16/08/00
NOME: ALTR. ANATÔNIA DA SILVA FURTADO
MATRÍCULA: 5057280-017
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS B
LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMIN. FINANCEIRA DO CAMPUS III
PERÍODO: 14/08/00 A 13/10/00 (60 DIAS), REFERENTE AO TRIÊNIO COMPREENDIDO NO PERÍODO DE 01/08/88 A 31/07/91.

REMOÇÃO DE SERVIDOR
PORT. Nº 0722/00, DE 16/08/00
NOME: RAIMUNDA DE JESUS LIMA
MATRÍCULA: 3188515-014
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REMOVER o servidor lotado na COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS IV, para a COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, a partir de 12/05/2000 até ulteriores deliberações.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA: Nº 0721/00, DE 16/08/00
NOME DO SERVIDOR: MARIZETE XAVIER LOPES
MATRÍCULA: 5146208-049
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PERÍODO: 01 A 15/08/2000.

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 200/00 DE 18.08.00
Nome/Matrícula: Catia Carvalho Abreu
Assunto: concessão de diárias
Localidade: São Paulo
Período: 22 à 26.08.00
Objetivo: a serviço de assessoramento a esta Fundação

PORTARIA Nº 194/00 DE 16.08.00

Nome/Matrícula: José Gonçalves Ferreira Neto- 3180077-021
Assunto: concessão de diárias
Localidade: São Paulo
Período: 21 à 24.08.00
Objetivo: Participar do 2º Seminário Técnico Nacional ABERT

PORTARIA Nº 197/00 DE 17.08.00

Nome/Matrícula: José Nélio Silva Palheta- 5271622-054
Assunto: concessão de diárias
Localidades: Rio de Janeiro e São Paulo
Período: 22 à 26.08.00
Objetivo: a serviço desta Fundação

PORTARIA Nº 198/00 DE 17.08.00

Nome/Matrícula: Leomar Albuquerque da Silva- 5225728-010
Assunto: concessão de diárias
Localidade: Paragominas
Período: 19.08.00
Objetivo: a serviço desta Fundação
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Presidente

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

INTIMAÇÃO DE DECISÃO
(TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2000)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 022/Gab, de 25 de fevereiro de 2000, torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais formuladas no certame licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e conservação do prédio sede da Fundação Hemopa, nos seguintes termos: 1º lugar: MC Coimbra Serviços-ME - R\$ 81.516,96; 2º lugar: Varg Ltda - R\$ 83.999,52; 3º lugar: Cismal Ltda - R\$ 85.620,96; 4º lugar: Brasil Service Ltda - R\$ 86.251,68; 5º lugar: Brasil Serviços Gerais Ltda - R\$ 91.164,96; 6º lugar: Servi-San Ltda - R\$ 92.047,68; 7º lugar: Serviços Total Ltda - R\$ 92.671,54; 8º lugar: Servitan Ltda - R\$ 94.102,56; 9º lugar: Serlimc Ltda - R\$ 96.793,92; 10º lugar: Norsergel Ltda - R\$ 103.659,84; 11º lugar: LimpCar Ltda - R\$ 109.497,60 e 12º lugar: Beta Ltda - R\$ 252.718,56.

As propostas comerciais formuladas no certame licitatório foram devidamente adequadas aos percentuais fixos e imutáveis dos encargos sociais, férias, décimo-terceiro salário e tributos indicados na planilha de custos e formação de preços, integrantes do Ato Convocatório. Esclareça-se que as empresas que apresentaram em suas planilhas de custo o percentual do imposto de renda pessoa jurídica-IRPJ em 1,20%, foram devidamente corrigidos por esta Comissão Permanente de Licitação para 4,80%, em consonância com a publicação no DOE Nº 29.267, de 01 de agosto de 2000, ainda assim, o resultado do certame, quanto a classificação das propostas de menor preço, não sofreu alteração.

Portanto, decidiu a Comissão Permanente de Licitação, sem divergência de votos, indicar a empresa M.C.Coimbra Serviços ME (Casa Limp) como a vencedora da licitação pelo critério de menor preço global, no valor de R\$ 81.516,96 (Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Noventa e Seis Centavos). O prazo para interposição de eventuais recursos administrativos passa a fluir da data desta publicação. Os autos do processo administrativo nº 0811/2000, encontram-se à disposição dos interessados que desejarem tomar conhecimento integral das supra citada decisão. Belém (Pa), 21 de agosto de 2000. Hélder Luis Paulino Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INTIMAÇÃO DE DECISÃO
(TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2000)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 022/Gab, de 25 de fevereiro de 2000, torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais formuladas no certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de material para o laboratório de HLA da Fundação Hemopa, nos seguintes termos:

- 1) Empresa Pronto Comércio e Serviços Ltda, como a vencedora do item 010, 020 e 021, pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 3.936,00 (Três Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais);
- 2) Empresa Distulab Comercial Ltda, como a vencedora do item 003 e 005, pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 317,67 (Trezentos e Dezesesse Reais e Sete Centavos);
- 3) Empresa Biosystems Comercial, Importadora e Exportadora de Equipamentos de Laboratório Ltda, como a vencedora dos itens 001, 002, 004, 006, 007, 009, 011, 012, 014, 015, 016, 017, 018 e 019, pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 6.422,58 (Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos);
- 4) Empresa Omni Medical Ltda, como a vencedora do item 008 e 022, pelo critério

TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

de menor preço, no valor de R\$ 1.178,00 (Um Mil, Cento e Setenta e Oito Reais). Valor global do presente procedimento licitatório R\$ 11.854,25 (Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos). O prazo para interposição de eventuais recursos administrativos passa a fluir da data desta publicação. Os autos do processo administrativo nº 0853/2000, encontram-se à disposição dos interessados que desejarem tomar conhecimento integral das supra citada decisão. Belém (Pa), 21 de agosto de 2000. Hélder Luis Pantoja. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
PORTARIAS DIVERSAS

PORTARIA Nº 422/2000-GP DE 14.08.2000
NOME: RÚBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREÃO
MOTIVO: DESIGNAR, para responder pela Presidência da Instituição, sem ônus para a Administração, durante o impedimento do titular JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA, por motivo de férias, no período de 16.08 a 14.09.2000.

PORTARIA Nº 423/2000-DAF/DRH DE 14.08.2000
NOME: NEUSARINA DO MONTE MARTINS
MOTIVO: I-CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença saúde, de acordo com o Capítulo V, Seção II, Artigo 81 da Lei 5.810/94, no período de 18.07 a 01.08.2000.
II- Esta Portaria tem efeito retroativo a 18.07.2000.

PORTARIA Nº 424/2000-DAF/DRH DE 14.08.2000
NOME: NEUSARINA DO MONTE MARTINS
MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias a Licença Saúde, no período de 02.08.2000 a 31.08.2000, conforme Laudo Médico nº 5729/2000-IPASER.
II- Esta Portaria tem efeito retroativo a 02.08.2000.

PORTARIA Nº 426/2000-GP DE 16.08.2000
NOME: VERA LÚCIA DA COSTA DANTAS
MOTIVO: I-DESIGNAR, para responder pela chefia da Seção de Documentação e Arquivo - SEDOC, sem ônus para a Administração, durante o impedimento do titular REGINA CRUZ COSTA DE OLIVEIRA, por motivo de férias, no período de 07.08.2000 a 05.09.2000.
II- Esta Portaria tem efeito retroativo a 07.08.2000.

PORTARIA Nº 427/2000-GP DE 16.08.2000
NOME: MAURÍCIO MONTEIRO DA SILVA
MOTIVO: I-DESTITUIR, da função de Chefe de Monitoria do Espaço Recomeço - EREC.
II- Esta Portaria tem efeito retroativo a 14.08.2000.

PORTARIA Nº 428/2000-GP DE 16.08.2000
NOME: WANDERLY COSTA PIMENTEL
MOTIVO: I-DESIGNAR, para responder pela Chefe de monitoria do Espaço Recomeço - EREC.
II- Esta Portaria tem efeito retroativo a 14.08.2000.

PORTARIA Nº 429/2000-DAF/DRH DE 16.08.2000
NOME: MARIA DO SOCORRO MACEDO BATISTA
MOTIVO: I-CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.09.2000 a 30.09.2000, referente complementação do trênis 95/98.

PORTARIA Nº 430/2000-DAF/DRH DE 16.08.2000
NOME: ZENEIDE ARRUDA CHAGAS
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01.09.2000 a 30.09.2000, referente ao trênis 87/90.

PORTARIA Nº 431/2000-DAF/DRH DE 16.08.2000
NOME: MARIA ZENEIDE NEGRÃO TOBIAS
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01.09.2000 a 30.09.2000, referente ao trênis 93/96.

PORTARIA Nº 432/2000-DAF/DRH DE 16.08.2000
NOME: MARIA MERES DO ROSÁRIO LISBOA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01.09.2000 a 30.09.2000, referente complementação do trênis 95/98.

PORTARIA Nº 433/2000-DAF/DRH DE 16.08.2000
NOME: ANTONIA RIBEIRO DE JESUS
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01.09.2000 a 30.09.2000, referente ao trênis 93/96.

PORTARIA Nº 434/2000-DAF/DRH DE 16.08.2000
NOME: EDNA MARIA BATISTA RODRIGUES
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01.09.2000 a 30.09.2000, referente a complementação do trênis 95/98.

PORTARIA Nº 435/2000-DAF/DRH DE 16.08.2000
NOME: ROSA CELESTE BARBOSA DA CONCEIÇÃO
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01.09.2000 a 30.09.2000, referente a complementação do trênis 95/98.

PORTARIA Nº 436/2000-DAF/DRH DE 16.08.2000
NOME: RAIMUNDA DAS NEVES ARAUJO
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01.09.2000 a 30.09.2000, referente a complementação do trênis 95/98.
RÚBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREÃO
Diretora Administrativa e Financeira

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

RESUMO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 349/2000-CAB/DG/EPOL

DESIGNAR, uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores: Antônio Carlos de Sousa Ferreira (Advogado), Adelson Henrique Pantoja Ferreira (Administrador) e Arlete Socorro de Souza (Enfermeira), o primeiro como presidente e os demais como membros, com a finalidade de apurar as denúncias feitas no Proc. 168279/2000, apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação.

NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral/EPOL

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.
Modalidade: Tomada de Preços nº 013/2000-EPOL
Objeto: Uma UTI-Móvel 0KM Equipada
Abertura: 6/9/2000 - 9 horas
Edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, situada na Av. Magalhães Bazata, nº 992, no horário de 8 às 14 horas.
Belém, 21 de agosto de 2000

A COMISSÃO

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE ERRATA

Processo nº 98.681/2000
Onde se lê CONVITE Nº 026/2000, leia-se CONVITE Nº 023 - TIPO MENOR PREÇO
Objeto: Aquisição de Baterias.
Data da Abertura: 28/08/2000 às 10:30 hs.
Local: PRODEPA - Proc. de Dados do Estado do Pará
OBS: Os interessados poderão retirar o Edital na Sede da PRODEPA, à Rod. Augusto Montenegro KM 10, na sala 412-CPL, no horário de 08:00 às 13:00, munidos do catimbo da firma.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 571/00-DP-G, DE 14.08.00

Considerando o Processo nº 570/2000-DRH/DP, de 14.08.2000, Resolve conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	P. Aquisitivo	Per. de Gozo
Álvaro Guilherme P. Amazonas	99/00	01/09 à 30/09/00
Cátia Regina Gomes Monteiro	99/00	04/09 à 03/10/00
Cleber de Oliveira Furtado	99/00	04/09 à 03/10/00
Climério Machado de M. Neto	99/00	04/09 à 03/10/00
Edson Miranda Rodrigues	95/96	04/09 à 03/10/00
Jena de Jesus José Farias	98/99	04/09 à 03/10/00
Ivanilda Nazaré M. Gomes	99/00	04/09 à 03/10/00
Lindemberg dos Santos Guimarães	99/00	04/09 à 03/10/00
Maria Lúcia Nogueira de Barros	99/00	12/09 à 11/10/00
Maria Vilma Souza Acaju	98/99	04/09 à 03/10/00
Neucinei Souza Fernandes	98/99	04/09 à 03/10/00
Vera Lúcia Ximenes Pontes	99/00	01/09 à 30/09/00

PORTARIA Nº 552/00-DP-G, DE 08.08.00

Conceder 15 (quinze) diárias no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) ao Defensor Público Climério Machado de Mendonça Neto, matrícula nº 3083586-015, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014, com a função programática 030910090-1216, no período de 08 à 23.08.00 para se deslocar para Marabá, Redenção, Paraupabas, Eldorado, Jacundá, Novo Repartimento, Conceição do Araguaia, Santana do Araguaia e Xinguara com o objetivo de mediação de conflitos fundiários e precursão do projeto "Ensinando seus Direitos/Awa".

PORTARIA Nº 576/00-DP-G, DE 18.08.00

Substituir os Defensores Públicos, Dra. Ana Célia Silva Carneiro, matrícula nº 3083497-013, Dr. NELSON DE CASTRO MONTEIRO, matrícula nº 5003512-025, membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2000-DP-G, instituído pela PORTARIA Nº 498/2000 DP-G de 17 de julho de 2000 devidamente publicada no D.O.E. de 19 de julho 2000, pelos Defensores Públicos, Dra. Nilza Maria Paes Cruz, matrícula nº 5038529-026, e Dr. Paulo Cesar Martins de Araújo Bona, matrícula nº 3083934-010.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA Nº 1139/2000/DS/DCC

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, acrescida da Lei nº 9.602, de 22 de Fevereiro de 1998;
CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções nº 050/98 e 074/98, respectivamente, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, os termos da PORTARIA Nº 047/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, os termos do Edital publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 27.09.1999, que trata do registro das propostas de Centro de Formação de Condutores - CFC, a PORTARIA Nº 1148/99, do DETRAN-PA, datada de 06 de novembro de 1999, a qual prorrogou a contar da data de 21.12.1999, apresentação de propostas, visando assinatura do termo de compromisso para registro de Centro de Formação de Condutores - CFC, e demais atos normativos afins;
CONSIDERANDO a solicitação da Empresa M. L. AUTO ESCOLA UNICAR LTDA. e o Termo de Compromisso firmado pela mesma, junto a este Órgão;

RESOLV E:
Art. 1º - AUTORIZAR o registro do Centro de Formação de Condutores - CFC tipo B - UNICAR, a ministrar de acordo com o Art. 12, da Portaria nº 074/98/CONTRAN, os Programas de formação e aperfeiçoamento prático de direção veicular para condutores, na Categoria "B", com atuação no município de Marabá. Parágrafo Único - Para atuação do referido Centro nos Municípios pertencentes à Regional, será necessária autorização da CIRETRAN responsável pela área.
Art. 2º - O registro que se refere ao artigo anterior, terá validade até o dia 30.03.2001, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN / PA.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Diretora Superintendente, 18 de Agosto de 2000.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1140/2000/DS/DCC

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, acrescida da Lei nº 9.602, de 22 de Fevereiro de 1998;
CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções nº 050/98 e 074/98, respectivamente, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, os termos da PORTARIA Nº 047/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, os termos do Edital publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 27.09.1999, que trata do registro das propostas de Centro de Formação de Condutores - CFC, a PORTARIA Nº 1148/99, do DETRAN-PA, datada de 06 de novembro de 1999, a qual prorrogou a contar da data de 21.12.1999, apresentação de propostas, visando assinatura do termo de compromisso para registro de Centro de Formação de Condutores - CFC, e demais atos normativos afins;
CONSIDERANDO a solicitação da Empresa AUTO ESCOLA MENDES LTDA. e o Termo de Compromisso firmado pela mesma, junto a este Órgão;

RESOLV E:
Art. 1º - AUTORIZAR o registro do Centro de Formação de Condutores - CFC tipo A - MENDES, a ministrar de acordo com o caput do Art. 12, da Portaria nº 074/98/CONTRAN, os Programas de formação e aperfeiçoamento teórico-técnico para condutores, com atuação na Regional de Ananindeua. Parágrafo Único - Para atuação do referido Centro nos Municípios pertencentes à Regional, será necessária autorização da CIRETRAN responsável pela área.
Art. 2º - O registro que se refere ao artigo anterior, terá validade até o dia 30.03.2001, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN / PA.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Diretora Superintendente, 18 de Agosto de 2000.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1141/2000/DS/DCC

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, acrescida da Lei nº 9.602, de 22 de Fevereiro de 1998;
CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções nº 050/98 e 074/98, respectivamente, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, os termos da PORTARIA Nº 047/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, os termos do Edital publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 27.09.1999, que trata do registro das propostas de Centro de Formação de Condutores - CFC, a PORTARIA Nº 1148/99, do DETRAN-PA, datada de 06 de novembro de 1999, a qual prorrogou a contar da data de 21.12.1999, apresentação de propostas, visando assinatura do termo de compromisso para registro de Centro de Formação de Condutores - CFC, e demais atos normativos afins;
CONSIDERANDO a solicitação da Empresa J. A. MOREIRA & CIA LTDA. e o Termo de Compromisso firmado pela mesma, junto a este Órgão;

RESOLV E:

INTERNET: www.ioepa.com.br

Art. 1º - AUTORIZAR o registro do Centro de Formação de Condutores - CFC tipo B - EDUCATIVA, a ministrar de acordo com o Art. 12, da Portaria n.º 074/98/CONTRAN, os Programas de formação e aperfeiçoamento prático de direção veicular para condutores, nas Categorias "A" e "B", com atuação no município de Marabá.

Parágrafo Único - Para atuação do referido Centro nos Municípios pertencentes à Regional, será necessária autorização da CIRETRAN responsável pela área.
Art. 2º - O registro que se refere o artigo anterior, terá validade até o dia 30.03.2001, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN / PA.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Superintendente, 18 de Agosto de 2000.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0002 DE JULHO DE 2000
A SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para atender solicitações referentes a isenções ou reduções de taxas administrativas de diárias de veículos recolhidos ao Parque de Retenção do DETRAN-SEDE, REGIONAIS E POSTOS DE ATENDIMENTO,
RESOLVE:

Art. 1º - Será concedida a isenção ou redução de taxas administrativas dos veículos recolhidos ao Parque de Retenção nas seguintes situações:
§ 1º - For comprovado através de análise da SETEPS (Convênio) estado de necessidade ou pobreza,

§ 2º - Outras solicitações que a critério da Administração justifiquem o pleito,
Art. 2º - Determinar que a competência da liberação das despesas atinentes ao Parque de Retenção seja da Diretoria Administrativo Financeira e da Superintendência deste Órgão.

§ 1º - Quando se tratar de Diretorias Regionais ou Postos de atendimento, a competência fica a cargo do Diretor Regional, o qual deverá prestar contas através de relatório detalhado das liberações (veículo, proprietário, valor abonado, residual pago e a justificativa da referida liberação) para a coordenadoria de regionais.
Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, em 02 de julho de 2000.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0003 DE JULHO DE 2000
A SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e,
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o deslocamento de Diretores de Regionais, Chefes de Postos de atendimento e demais servidores,
RESOLVE:

Art. 1º - É vedado o deslocamento de servidores ou de equipes de servidores da sede de suas jurisdições, a qualquer título, sem a autorização prévia de:
§ 1º - Em se tratando de Diretores, coordenadores e assessores, estes solicitarão autorização à superintendência.

§ 2º - Em se tratando de Diretores Regionais, estes solicitarão autorização aos seus respectivos Coordenadores Regionais.

§ 3º - Em se tratando de Chefes de Postos de atendimento e demais servidores, estes solicitarão autorização aos seus respectivos Diretores Regionais.
Art. 2º - A solicitação deverá ser encaminhada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes do período requerido para o deslocamento.

Art. 3º - Mediante autorização, a Superintendência, Coordenadorias, Diretores Regionais, e Postos de Atendimento encaminhará à Diretoria Administrativo Financeira, para o devido registro e efetivação do pagamento das diárias, mediante formulário próprio de solicitação de diárias.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Superintendência, em 07 de julho de 2000.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - NAF
EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIAS

PORTARIA N.º 434/2000 DE 18/08/2000.

Servidor: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Cargo: Assessor Superior II da SEPROD
Matrícula Funcional: n.º 0028290-010
Diárias: 03 (três) no período de 21 a 24/08/2000.
Destino: Marabá/PA
Objetivo: a serviço da Secretaria

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIA N.º 435/2000 DE 21/08/2000.
Servidor: JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JÚNIOR
Cargo: Assessor Superior I da SEINFRA
Matrícula Funcional: n.º 5707749-048
Diárias: 01 (uma) no dia 22/08/2000.
Destino: Capitão Poço/PA
Objetivo: a serviço da Secretaria

PORTARIA N.º 436/2000 DE 21/08/2000.
Servidor: OTÁVIO SILVA BATISTA
Cargo: Motorista do NAF
Matrícula Funcional: n.º 3156834-016
Diárias: 01 (uma) no dia 22/08/2000.
Destino: Capitão Poço/PA
Objetivo: a serviço da SEINFRA

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: n.º 016/2000.
N.º do Contrato Originário: n.º 002/2000;
Partes: NAF CNPJ n.º 03.326.812/001-10
AMAZON CRAD'S S/C LTDA
CNPJ n.º 63.887.699/001-73
Objeto do Contrato Originário: fornecimento de vale alimentação.
Modalidade da Licitação: Convite n.º 005/2000.
Valor do Contrato Originário: R\$ 12.000,00.
Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: acrescentar 25% (vinte e cinco) ao valor do contrato.
Valor do aditamento: R\$ 3.000,00
Dotação Orçamentária: 09101.04.122.0125.2902-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
349039- outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Data da assinatura: 16/08/2000.
Ordenador responsável: Mana do Céu Guimarães de Alencar

Termo Aditivo: n.º 017/2000.
N.º do Contrato Originário: 007/99
Partes: NAF CNPJ n.º 03.326.812/0001-10
Posto Rosamar LTDA CNPJ n.º 05.032.263/0001-04
Objeto do Contrato Originário: fornecimento de combustível
Modalidade da Licitação: Dispensa n.º 002/99.
Valor do Contrato Originário: R\$ 10.000,00
Data e valor de aditivos anteriores:
TA 006/00 - 03.01.2000 sem valor
TA 012/00 - 10.04.2000 R\$ 30.000,00
Justificativa e objeto do Termo Aditivo: aditamento de recursos financeiros.
Dotação Orçamentária: 09101.04.122.0125.2901-Manutenção de serviços de transporte.
349040-Combustível
Data da assinatura: 16.08.2000.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

RESUMO/PORTARIA N.º 088/2000-JAP, DE 21.08.2000 - SUPRIM. DE FUNDOS
Nome do Servidor: SALOMÃO RIBEIRO FILHO; Matrícula n.º 3254437-023; Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Dotação/Elemento de Desp.: 82201.13.392.0100.1248 - 349034. Período de Aplicação: 30 dias a contar do recebimento.

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO N.º 018/2000 publicado no DOE de 05-07-2000. Onde se lê: Dotação Orçamentária: 13.573.0100.1249-349033 - R\$ 3.000,00 e 13.573.0100.1253 - 349033 - R\$ 4.286,00. Leia-se: 13.573.0100.1249-349033 - R\$ 3.080,00 e 13.573.0100.1253-349033 - R\$ 9.206,00.

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA N.º 100/00/GP
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, designada através da PORTARIA N.º 045/98-GP,
RESOLVE:
1- DESIGNAR ALEXANDRE LOPES MIRALHA, Médico, matrícula n.º 5762200-014, lotado na Coordenadoria de Pediatria, para compor a Comissão de Infecção Hospitalar.
2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 21 de Agosto de 2000
HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 101/00/GP
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO solicitação de concessão de Suprimento de Fundos encaminhada pela Coordenadoria de Recursos Financeiros datado de 18 de agosto de 2000.

RESOLVE:
1- CONCEDER suprimento de Fundos para o servidor JOSÉ LUIZ SOUZADA SILVA, Matrícula N.º 5722659-019, Assistente de Administração, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária n.º 10.122.0125-2.902.349034, sendo que R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no elemento de despesa 349034-00.
2- A aplicação financeira do recurso não poderá ultrapassar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias devendo apresentar sua comprovação no máximo de 30 (trinta) dias após o término normal da aplicação.
Belém, 21 de Agosto de 2000
HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 99/2000 - GP
Comissão Especial de Licitação
O Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará no uso de suas atribuições legais e Considerando o projeto de conclusão da reforma da Enfermaria Santa Ludovina,
Considerando o processo para aquisição de Equipamentos Médico - Hospitalar com recursos do REFORSUS,
RESOLVE:

1. Designar os servidores SIMONE MIRIAM POMPEU BENDELACK GATTI DA ROCHA, Mat. 3277607-018, ANTÔNIO FERNANDES CHAVES NOGUEIRA, Mat. 5456550-020 e ANA MARIA DA COSTA PACHECO, Mat. 5175712-012, como membros efetivos e MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA, Mat. 5326893-017 e ISANI DE JESUS AMORIM DE SOUZA, Mat. 5326737-012 como suplentes, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar as propostas relativas ao Processo Licitatório tanto na reforma quanto da compra de equipamentos.
2. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 17 de agosto de 2000.
HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
Presidente da FSCMP

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESUMO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO)
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2000/SUSIPE.

2000NE01890 - R\$ - 13.011,96 (Treze Mil Onze Reais e Noventa e Seis Centavos)
Programa de Trabalho: 034.2100872281.001.349030.
Credor: UNIVERSO COMERCIAL LTDA.
2000NE01889 - R\$ - 6.345,18 (Seis Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos)
Credor: Polo Com. e Representações LTDA.
2000NE01882 - R\$ - 5.155,20 (Cinco Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
Credor: Multinorte Comercial LTDA.
2000NE01881 - R\$ - 1.937,80 (Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos)
Credor: INTERFRIOS LTDA.

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2000/SUSIPE
A CPL da SUSIPE comunica aos interessados que as empresas Multinorte Comercial LTDA, Marfan Comercial LTDA e Interfríos LTDA interpuseram recurso na Tomada de Preços n.º 006/2000/SUSIPE, destinado a adquirir Carne Bovina Traseira Com Osso, ficando aberto o prazo para impugnação dos recursos recebidos conforme determina o parágrafo 3º do art. 109 da lei n.º 8.666/93.
Belém (PA), 21 de agosto de 2000.
Comissão de Licitação da SUSIPE.

TOMADA DE PREÇO N.º 007/2000/SUSIPE
A CPL da SUSIPE comunica aos interessados que as empresas Multinorte Comercial LTDA e Marfan Comercial LTDA interpuseram recurso na Tomada de Preço n.º 007/2000/SUSIPE, destinada a adquirir Frango Congelado, ficando aberto o prazo para impugnação dos recursos recebidos, conforme determina o parágrafo 3º do art. 109 da lei n.º 8.666/93.
Belém 21 de agosto de 2000.
Comissão de Licitação da SUSIPE.

HOMOLOGAÇÃO
De tudo o que consta do processo n.º 018/2000/SUSIPE, destinado a adquirir Material de Expediente, e diante do julgamento da CPL, decido homologar o presente certame que, sob o critério "Menor preço", elegeu os seguintes licitantes vencedores:
Fafel - Comércio E Representações LTDA Itens -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

TERMO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Muaná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, IV da Lei 8.666/93 e legislação subsequente e considerando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, resolveu dispensar o procedimento licitatório para contratação da firma RUFINO E MENDES LTDA., CNPJ nº 22973499/0001-56, para construção de uma Passarela para pedestres no Município de Muaná.

Muaná, em 18 de agosto de 2000.
MARIA ORTÊNCIA DOS SANTOS GUIMARÃES
Prefeita Municipal de Muaná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2000 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na TP Nº 006/00-CPL, que realizará a abertura das Propostas Comerciais dia 23/08/00 (Quarta-feira) às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: Setor de Licitação - Folha 31, Área Institucional, ou pelo Fone (91) 322-1140, das 08h00 às 12h00.

Marabá (PA), 16 de agosto de 2000.
Comissão Permanente de Licitação
KELLEN NOCETISER VILHA
Presidente
JOSÉ WILHAME FONSECA ALVES
Secretário
VANDERLEI ALMEIDA OLIVEIRA
Membro

M & H - REFEIÇÕES LTDA.

COMUNICADO

M & H - REFEIÇÕES LTDA, firma localizada à Av. Cônego Jerônimo Pimentel, s/nº qd 290 It 20 - Vila dos Cabanos - Barcarena - Pa, cadastrada no CNPJ nº 01.254.402/0001-85 e Inscrição Estadual nº 15.188714-4, toma público que foram extraviados os seguintes documentos: 02 (dois) talonários de cheques pertencentes as Empresas E.A.S. Rodrigues, com a numeração 00967 a 00980 - conta nº 1425-7 e M&H Refeições Ltda. com a numeração 220506 a 220520 - conta nº 8782-3, as duas contas são do Banco do Brasil S/A, agência - 3500-9 e ainda Nota Fiscal pertencente a Empresa acima mencionada, do Bloco 051 a 060, esclarecendo que a nota perdida foi a de nº 053 - Bloco autorizado pela Prefeitura Municipal de Barcarena-Pa, conforme Boletim de Ocorrência Policial nº 2000.100338 - unidade policial (260.10) Del. Pol. Vila dos Cabanos - Distrital, Autarquia Policial - Raimundo José Rodrigues de Souza, Escrivã - Sandra Regina Chaves Cruz. Data e hora do registro: 16/08/00 às 15:41hs.

PECUÁRIA SANTA MARINA S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA MARINA S/A convocados para participar da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 15 de setembro de 2000, às 14:00, em sua sede social na Fazenda Santa Marina, Zona Rural do Município de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, para deliberar sobre as seguintes matérias:
Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios de 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999 e das contas dos administradores;
Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria e fixação de suas retiradas de pró-labore;
Ratificação dos atos praticados pela administração;
Outros assuntos de interesse da sociedade.
Santa Maria das Barreiras (PA), 08 de Agosto de 2000.
EVERALDO PINHEIRO TENÓRIO - Diretor Superintendente

AGROPALMA S.A.

AGROPALMA S.A. CNPJ 04.102.265/0001-51 - NIRE 15300001188 - Assembleia Geral Extraordinária - São convidados os acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 31 de agosto do corrente, às 08:00 horas, na sede social, à Rodovia PA 150, Km 74 - Tailândia-PA, a fim de deliberarem sobre a reformulação integral da composição da Diretoria e fixação dos honorários dos membros que forem eleitos. Tailândia-PA, 18 de agosto de 2000 - AGROPALMA S.A.

INTERNET: www.ioepa.com.br

TROPICAL INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA S.A.

TROPICAL INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA S.A. - CNPJ/MF nº 83.663.153/0001-46 - EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 14/08/2000. Às 09:00 horas do dia 14/08/2000, na sede social da empresa, no Distrito Industrial de Icoaraci, Lote 02, Setor D, Quadra 08, Município de Belém - Pa., reuniram-se os membros do Conselho de Administração da empresa, para deliberar sobre a subscrição e integralização por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, de 1.352.735 (Hum Milhão, Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Cinco) Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando R\$ 1.352.735,00 (Hum Milhão, Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais), pelos Anos-Calendários de: 1994, no valor de R\$ 481.966,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais); 1995, no valor de R\$ 405.085,00 (Quatrocentos e Cinco Mil e Oitenta e Cinco Reais); 1996, no valor de R\$ 465.684,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais), com base no artigo 9º da Lei nº 8.167/91 e conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, contida no Ofício SAO/DF nº 229/00, de 11/08/2000. Foi aprovada por unanimidade a emissão das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 18/08/2000, assinado pelo Sr. CARLOS EDUARDO CRUZ REIS - Diretor Presidente, representante da empresa e EDUARDO SÉRGIO H. ARAÚJO - Diretor Financeiro e ANA MARIA F. TOSCANO - Chefe do DEFI, representando o FINAM. Referida Ata foi lavrada em Livro próprio e arquivada na JUCEPA sob o nº 200000011780 em 21/08/2000. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral da JUCEPA.

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ. Assembleia Geral Extraordinária. São convidados os acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 31 de agosto do corrente, às 12:00 horas, na sede social, à Rodovia PA 150, Km 85 - Tailândia - PA, a fim de deliberarem sobre a reformulação integral da composição da Diretoria e fixação dos honorários dos membros que forem eleitos. Tailândia - PA, 18 de agosto 2000. COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ

CONSELHO SECCIONAL

ACÓRDÃO Nº 011/2000. PD. nº 17/97 - Representante: Empresa Couto do Norte LTDA (Adv. Paulo Cabral Amorim Júnior). Representado: Dra. L.M.R.S. (OAB nº 007585) - EMENTA: "Processo Disciplinar. Ausência de Justa Causa. Rejeição Liminar da Representação, a teor do parágrafo 2º, do art. 73, do Estatuto, vez que "in casu" a matéria não é de cunho ético/disciplinar. A ordem dos advogados não é sede própria para cobrança de valores outros que não decorrentes de relacionamento entre advogado e cliente". ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros Seccionais, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a decisão atacada, que determinou o arquivamento do Processo, na conformidade do relatório e voto precedentes, que integram o presente julgado. Belém, 02 de agosto de 2000. WALMIR BANDEIRA ACÓRDÃO Nº 12/2000. PD. nº 163/95 - Representante: ENASA - Empr. de Navegação da Amazônia S.A. Representado: Dr. M. M. P. (OAB nº 003677). Ementa nº: Valores Recebidos de Cliente - Obrigatoriedade de Prestação de Contas - Infração caracterizada. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes da Seção do Estado do Pará, por maioria de votos, com a abstenção do Conselheiro Dr. Jacy Colares, conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, na conformidade do relatório e voto que integram o presente julgado. Belém, 06 de junho de 2000. EVALDO PINTO.

SETOR DE PROCESSOS DA OAB/PA AUDIÊNCIA

De ordem do Sr. Relator José Acreano Brasil, do PD nº 167/95, notifico a Representada Dra. M.S.C. (OAB nº 3.160), para audiência, no dia 28 de agosto de 2000, Belém, 14 de agosto de 2000. Maria da Conceição Cei - Diretora / Secretária Adjunta da OAB/PA.

SETOR DE PROCESSOS DA OAB/PA DEFESA PRÉVIA

No PD nº 114/99, notifico o Representado Dr. P.B. (OAB nº 3.092), para apresentar Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil, após a publicação deste Belém, 14 de agosto de 2000. Maria da Conceição Cei - Diretora / Secretária Adjunta da OAB/PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, no uso de suas atribuições e considerando o relatório da Comissão Permanente de Licitação, resolve inexistir o Processo Licitatório para a contratação da Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Estado do Pará - COOPNEST, de acordo com o estabelecido no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Parauapebas (PA), 1 de julho de 2000.
ANA IZABEL MESQUITA SALMEN
Prefeita Municipal de Parauapebas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENDENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENDENÇÃO DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENDENÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no relatório da CPL, resolve dispensar de processo licitatório para a contratação do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEFET, de acordo com o que estabelece o inciso XIII do artigo 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, comprovado o atendimento do estabelecido do artigo 26, parágrafo único, incisos II e III do citado diploma legal.

Rendenção/PA, 16 de agosto de 2000.
MÁRIO APARECIDO MOREIRA
Prefeito Municipal

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
CNPJ 04.902.979/0001-44
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ANÚNCIO DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Tendo em vista o não-atingimento do "quorum" para realizar, em primeira convocação, conforme anúncio publicado nos dias 09, 11 e 15.08.2000, são convidados os acionistas do Banco da Amazônia S.A. - companhia aberta - a participar, em segunda convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 24.08.2000, às 9h30, No Edifício Sede, 15º andar, nesta capital, para deliberar sobre:

alterações no Estatuto Social, com a inclusão de novo artigo 21 (concessão de licença anual remunerada a dirigentes) e renumeração dos atuais artigos 21 e subsequentes; a reavaliação do ativo imobilizado.

Belém (PA), 18 de agosto de 2000.
ALBERTO DE ALMEIDA PAIS
Presidente do Conselho de Administração

MAFRA S/A AGROPECUÁRIA

MAFRA S/A AGROPECUÁRIA
CNPJ/MF N.º 04.972.469/0001-43
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em 30 de agosto de 2000, às 10:00 hs, na sede social da empresa Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem especialmente sobre a consolidação das alterações havidas no estatuto social da empresa, desde a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de abril de 1979 que adaptou integralmente o Estatuto Social da sociedade às disposições da Lei 6.404/76. A Administração.



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.281

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

0657

1

Belém, terça-feira,
22 de agosto de 2000

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 126/2000
EXPEDIENTES DE 16, 17 e 18/08/00
ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem rescindidos e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que o(s) autor(es) sejam intimados a se manifestar(em) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 97.4641-6
Autor(a) : WALCEMIR AQUINO DE ARAGÃO E OUTROS
Advogado(a) : Marcelo Castelo Branco Iudice
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

Processo nº 2000.3169-1
Repte. : ELIANA FRANÇA DOS SANTOS ZACCA E OUTROS
Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
Reqdo. : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Procurador(a) : Alan Lacerda de Souza

DESPACHOS

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo nº 98.9639-0
Autor(a) : MIGUEL ZEBINO TEIXEIRA DE LIMA
Advogado(a) : Ana Maria Cunha de Mello
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO : Baixo o feito em diligência. Intime-se pessoalmente o autor a recolher o valor das custas suplementares decorrentes do provimento à impugnação ao valor da causa ajuizada pelo Requerido. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento da diligência, sob pena de extinção do processo.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2000.7978-8
Autor(a) : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A
Advogado(a) : Tsuguo Koyama e outro
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DESPACHO : Cite-se o Réu INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2000.8398-6
Impte. : GONÇAES & DIAS LTDA
Advogado(a) : Cleber Saraiva dos Santos
Impdo. : FISCAL DA ANP - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO
DESPACHO : Emenda a impetrante a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, autenticando as cópias dos documentos constantes de fls. 11/34.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSISSIONÁRIA

Processo nº 2000.2274-0

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Rosilene Sita Souza
Reqdo. : SÉRGIO RICARDO NUNES DE SOUZA E OUTROS
Advogado(a) : Edevaldo Assunção Caldas
DESPACHO : Manifeste-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL acerca do alegado pelos requeridos SÉRGIO RICARDO NUNES DE SOUZA e FLÁVIO ROBERTO NUNES DE SOUZA na petição de fls. 25/26, no prazo de dez dias. Em face da manifestação do requerido FLÁVIO ROBERTO NUNES DE SOUZA, torno sem efeito o último item do despacho de fl. 23. Cumpra a Secretaria o determinado no item 03 do expediente supracitado.

Processo nº 97.1533-9

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Carlos José Amorim Pinto
Reqdo. : JOÃO BOSCO FONTES DA SIA E OUTRO
Advogado(a) : Nada consta
Advogado(a) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos (CLIMÉRIO BATISTA DE ALBUQUERQUE)
DESPACHO : A Secretaria deve ser mais diligente no sentido de providenciar a imediata conclusão dos autos à autoridade judiciária dos expedientes que reclamam deliberações urgentes como a solicitada pela parte através da petição de fl. 82. Não obstante constar da petição retro mencionada que a desocupação do imóvel se efetivaria em 14/08/2000, ficando desse modo, prejudicado o pedido nela constante, reputo inabível qualquer suspensão da medida de imissão de posse, por falta de amparo legal. Por outro lado, cabe aos Oficiais de Justiça no exercício de seu mister cumprir com zelo suas atribuições, o que jamais importaria qualquer medida que colocasse em risco a incolumidade física ou outro direito do menor ocupante do imóvel. Certifique a Secretaria a data de remessa a esta Vara da petição protocolada sob nº 041179 em 10/08.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 2000.2912-0
Repte. : LUIZ FERNANDO MACHADO DE OLIVEIRA E SOUZA E OUTROS
Advogado(a) : Maria Tereza Martins e Souza
Reqdo. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DA PARÁIBA
Advogado(a) : Paulo Maurício Sales Cardoso
DESPACHO : Designo o dia 25/08, às 14:00 horas para a audiência solicitada. Intimem-se as partes com urgência. Ciência ao MPP.

Processo nº 2000.8544-8

Repte. : JOSÉ AGUIAR DOS SANTOS E OUTRO
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Reqdo. : BANPARÁ - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO
DESPACHO : Emendem os Requerentes a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, acostando aos autos cópias autenticadas das respectivas carteiras de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF), de acordo com o art. 1º do Provimento nº 91 de 03 de agosto de 2000.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 2000.5847-9
Embte. : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
Embdo. : RAIMUNDO FELIZBERTO DE MENEZES E OUTROS
Advogado(a) : Daniel Coelho Queima de Souza
DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que a UNIÃO FEDERAL anexe aos autos os termos de acordo e/ou transação administrativa firmados com os 08 (oito) embargados por ela elencados às fls. Retro, para fins de extinção do processo em relação a eles.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM

Processo nº 2000.5106-2
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : José Augusto Torres Potiguar e outros
Réu : PAULO GUILHERME SANTOS CASTELO BRANCO
Advogado : Osvaldo Jesus Serrão de Aquino
Réu : AKIHITO TANACA
Advogado : Américo Lins da Sita Leal
Ass. acusação : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A

Advogados : Clodomir Assis Araújo e outros
DESPACHO : Face a certidão fl. 346-V e considerando que a defesa do acusado Paulo Guilherme Castelo Branco, apesar de intimado em audiência a fornecer o endereço de todas as testemunhas arroladas à fl. 298, assim não o fez em relação à testemunha Vera Mota, assino o prazo de 48:00 horas para atendimento dessa providência, sob pena de considerar como desistência tácita a sua oitiva. Em vista da informação à fl. 346, depreque-se à Seção Judiciária do distrito Federal a inquirição da testemunha de defesa Alfredo Pereira de Figueiredo Júnior. Cientifique o MPP. Publique-se.

DECISÕES

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2000.8182-6
Autor(a) : AMATRA VIII - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
Advogado(a) : Carla Ferreira Zahlouth
Réu : UNIÃO FEDERAL/TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
DECISÃO : Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Cite-se, a UNIÃO FEDERAL. Reifique-se o pólo ativo da relação processual, incluindo os magistrados ora representados. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo nº 2000.8204-8
Autor(a) : FRANCISCA PAULA DE ALMEIDA SIA
Advogado(a) : Benjamin de Albuquerque Andrade Lima
Réu : ANTONIO ZENO DA SIA
DECISÃO : Ante o exposto, declaro incompetente este Juízo para apreciar o presente feito, declinando a favor da Justiça Comum Estadual. Exclua-se da lide a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, ante a sua ilegitimidade passiva ad causam para figurar como litisconsorte ou litispendência. Sem honorários advocatícios. Custas na forma da Lei. Preclusas as vias impugnatórias, remetam-se os autos ao Juiz Diretor da Repartição Cível da Comarca de Belém para os devidos fins, com as cautelas de estilo. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2000.5238-4
Impte. : M S L RANIERI DROGARIA LEITE
Advogado(a) : Eliana Fernandes Leite
Impdo. : PROMOTORES DA JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA 4ª E 5ª E OUTROS
DECISÃO : INDEFIRO o pedido de liminar. Vista ao Ministério Público Federal. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 2000.8079-2

Impte. : TERRAPLENA LTDA
Advogado(a) : Jean de Jesus Nunes
Impdo. : CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/PA
DECISÃO : Assim, INDEFIRO o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade para apresentar as informações no prazo legal. Após, vista ao Ministério Público Federal. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 2000.8167-6
Repte. : MARIA DE LOURDES SOARES DO ROSÁRIO E OUTROS
Advogado(a) : Fernando Facury Scaff e outro
Reqdo. : FAZENDA NACIONAL
DECISÃO : INDEFIRO o pedido de liminar para autorizar o depósito judicial das parcelas retidas a título de Imposto de Renda, por entender presentes os pressupostos para deferimento da medida, quais sejam o "iustus boni iuris" e o "periculum in mora" (...). Cite-se a Requerida. Intime-se.

Processo nº 2000.8169-1

Repte. : MARILDA DAS GRAÇAS CHAVES DE LEMOS E OUTROS
Advogado(a) : Fernando Facury Scaff e outro
Reqdo. : FAZENDA NACIONAL
DECISÃO : INDEFIRO o pedido de liminar para autorizar o depósito judicial

Nº : 99.7298-8
 Autor(es) : Rosângela Novães Lima
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Réu(s) : BANPARÁ- Crédito Imobiliário S/A, Caixa Econômica Federal e União Federal
 Procurador(es) : Tatiana Dinza Cancela e Rosilene Sia de Souza e Outros
 Despacho : Vista às partes para dizerem se têm interesse na conciliação (art. 331/CPC).

Nº : 99.2305-4
 Autor(es) : José Manuel Mendes Pedro e Outro
 Advogado(s) : Carlos Balbino Torres Potiguar
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Luiz Carlos Lugues e Outros
 Despacho : Designo para o dia 26.10.2000 (vinte e seis de outubro de dois mil), às 16h (dezoisete horas), Audiência de Conciliação, devendo comparecer as partes e seus procuradores, habilitados a transigir (art. 331/CPC).

Nº : 99.3854-5
 Autor(es) : José Julião de Souza e Outro
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Rosilene Sia de Souza e Outros
 Despacho : Vista às partes sobre a proposta de honorários do perito de f. 129.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
 Nº : 2000.8383-0
 Impetrante : Narsegel Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
 Advogado : Marçal Marcellino da SIA Neto
 Impetrado : Comissão de Licitação da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
 Despacho : Verifico que a Impetrante indicou erroneamente a autoridade imperada (...). Desta forma, emende, a Impetrante, a inicial, em 10 (dez) dias, para indicar a autoridade coatora, sob pena de indeferimento da inicial.

Nº : 96.5183-6
 Impetrante : Benedito Amaro Mória Fiel e Outros
 Advogado : Sebastiana Aparecida Seipa Souza Sampaio e Outros
 Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará e União Federal
 Advogado : Maria Lúcia Cunha Nascimento e Outros
 Despacho : Tendo em vista a Resolução nº 11, de 03.07.2000 do TRF/1ª Região, aguarde-se a decisão no Agravo de Instrumento interposto pela Universidade Federal do Pará contra a decisão que não admitiu o recurso extraordinário.

Nº : 99.5529-0
 Impetrante : Simone Silene Dias Scalza
 Advogado : Pedro Tourinho Tupinambá
 Impetrado : Presidente da Comissão Julgadora do Concurso Público para Professor Substituto da Matéria História e Teoria da Arquitetura e Urbanismo, do Departamento de Arquitetura e urbanismo da Universidade Federal do Pará e Reitor da Universidade Federal do Pará
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação de fls. 87/91 no efeito devolutivo. 2. Intime-se a Universidade Federal do Pará do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Intime-se o MPF do teor da sentença de fls. 84/86. 4. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.

Classe 2200 - Mandado de Segurança Coletivo
 Nº : 99.815-8
 Impetrante : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - SINTSEP / PA
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
 Impetrado : Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará e Outros
 Despacho : Aguarde-se o julgamento da ADIN 2010/DF.

Nº : 2000.5300-8
 Impetrante : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - SINTSEP - PA
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas e Outro
 Impetrado : Chefe de Recursos Humanos do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Outro
 Despacho : Vista ao Impetrante sobre a certidão da Oficial de Justiça na f. 70 (verso).

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial
 Nº : 00.0034540-7
 Exequente(s) : Leonor Pereira da Costa
 Advogado(s) : Alberico Pimentel Filho
 Executado(s) : União Federal
 Despacho : Tendo em vista a inércia da Exequente, retornem os autos ao arquivo.

Classe 5104 - Ação Possessória
 Nº : 97.8183-4
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Regina Acs
 Requerido(s) : Francisco Erivaldo da SIA Marinho e Outros
 Despacho : Defiro o pedido de f. 55. Expeça-se novo mandado de desocupação.

Nº : 2000.1409-3
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Rosilene Sia de Souza e Outros
 Requerido(s) : José Luís Pires da Costa e Outro
 Despacho : Defiro o requerimento de f. 20. Retifique-se a autuação para incluir no pólo passivo o nome da Sra. Conceição Fernanda Maciel. Citem-se.
 Nº : 2000.1413-9
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal

Advogado(s) : Rosilene Sia de Souza e Outros
 Requerido(s) : Paulo Roberto dos Santos Costa
 Despacho : Defiro o requerimento de f. 20. Retifique-se a autuação para incluir no pólo passivo o nome do Sr. Wellington Machado. Após, citem-se.

Classe 5209 - Jurisdição Voluntária / Outros
 Nº : 99.8858-6
 Requerente(s) : Paulo Ramos Moraes
 Advogado(s) : Deise Tavares Magalhães
 Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Maria Amélia Maia Franco e Outros
 Despacho : Vista à Requerente sobre a petição e documentos de fls. 26/33 da Caixa Econômica Federal.

Nº : 2000.1163-5
 Requerente(s) : Cláudio Teixeira
 Advogado(s) : Vera Lúcia da SIA Marques
 Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Despacho : Vista ao Requerente sobre a petição e documentos de fls. 25/41 da Caixa Econômica Federal.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada
 Nº : 2000.5507-9
 Requerente(s) : Mariza Indústria e Comércio da Amazônia Ltda.
 Advogado(s) : Gilcélia de Nazaré Brito Monte Santo
 Requerido(s) : Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO
 Despacho : Sobre o ofício de f. 26, manifeste-se a Autora, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos
 Nº : 2000.5882-2
 Autor(es) : Constância Maia Franco e Outros
 Advogado(s) : Roberto Araújo de Oliveira Santos e Outro
 Réu(s) : União Federal
 Decisão : Tutela antecipada indeferida. Ordenada a retificação do pólo passivo para FUNASA - Fundação Nacional de Saúde. Ordenada a citação da Ré.

Classe 5117 - Ação Diversa / Outras
 Nº : 2000.8220-0
 Requerente(s) : Ministério Público
 Requerido(s) : Fernando Antônio Lobato Tavares e Outro
 Decisão : Deferido o pedido de indisponibilidade de bens de Fernando Antônio Lobato Tavares. Ordenada a expedição de ofícios, na forma requerida e a citação dos réus. Ordenada a intimação da União e do Município de Santa Cruz do Arari / PA.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada
 Nº : 99.5825-2
 Requerente(s) : Expresso Açailândia Ltda.
 Advogado(s) : Raphael Siqueira
 Requerido(s) : União Federal e Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
 Procurador : Antônio de Lima Freitas
 Decisão : Indeferida a medida liminar.

SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos
 Nº : 2000.2100-6
 Autor(es) : Abel José Sandres de Oliveira e Outro
 Advogado(s) : Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu(s) : União Federal
 Sentença : Determinada a extinção do feito com julgamento do mérito, a teor do art. 269, IV / CPC.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
 Nº : 2000.8316-6
 Impetrante(s) : Valdecy Rodrigues de Melo
 Advogado(s) : Wilson Velasco
 Impetrado(s) : Superintendente do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis
 Sentença : Indeferida a petição inicial, na forma do art. 8º da Lei 1533/51.

Classe 11100 - Embargos à Execução
 Nº : 93.313-7
 Exequente(s) : Fazenda Arimã Agropecuária Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado(s) : Regiane Patrícia do Nascimento Bayma da SIA e Outros
 Executado(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Outros
 Sentença : Rejeitados os Embargos. Condenada a Embargante a pagar 10% (dez por cento) do valor executado a título de honorários advocatícios.

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
 Nº : 97.4005-4
 Autor : Ministério Público
 Réu(s) : Francisco Sardinha Sagica e Outros
 Advogado(s) : Raimunda das Graças Matos Martins e Lidiane Mouta Lopes
 Sentença : Declarada extinta a punibilidade dos Réus Francisco Sardinha Sagica, Eli Pacheco da SIA, Antônio Márcio Barreto Dias e Jorge Dias, conforme art. 89, §5º, da Lei nº 9.099/95.

EM TEMPO
 EXPEDIENTES DE 12 e 20/07/2000
 DESPACHO

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
 Nº : 99.302-6
 Autor : Ministério Público
 Réu(s) : Walter Ferreira Ribeiro
 Advogado : Miguel Baía Brito e Antônio Marcos Alencar
 Despacho : Vista às partes para os fins do art. 500 / CPP.

DECISÃO

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
 Nº : 99.4522-1
 Autor : Ministério Público
 Réu(s) : Walter Ferreira Ribeiro e Outra
 Advogado : Raimunda das Graças Matos Martins e Vanda Regina de Oliveira Ferreira
 Decisão : Indefiro a impugnação dos documentos referidos do item da petição de f. 269, nos termos do art. 24, da MP nº 1.973/62, de 01/06/2000, bem como a oitiva requerida à f. 270, item 3, por intempestiva. 2. Defiro a perícia grafotécnica nos documentos de fls. 15 e 17. 3. Ofício-se ao Instituto de Criminalística da Polícia Federal. 4. Intime-se a defensora do 1º réu. 5. Dé-se ciência ao MPF.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 4ª VARA

Juiz Titular :
 DR. DANIEL PAES RIBEIRO
 Dir. Secret. :
 DR. WALDIR BORGES CORREA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2000
 AUTOS COM DESPACHOS

1997.39.00.005150-0-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : BENEDITO DE JESUS OLIVEIRA
 ADVOG : PA8066 - HAROLD0 SOUZA SIA
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS

1997.39.00.005568-8-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : JOSE DE MELO BARAUNA
 ADVOG : ANTONINO MAIA DA SIA
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

1999.39.00.003483-4-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : JOSE FELIX RODRIGUES DE ARAUJO E OUTROS
 ADVOG : ANTONINO MAIA DA SIA
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR : JOSE ALBERTO B SANTOS
 DESPACHO : Diga o exequente, no prazo de 30(trinta) dias, se tem Precatório Complementar a requerer nos presentes autos, instruindo, se for o caso, o pedido com a respectiva memória de cálculos. Intime-se.

1998.39.00.009922-1-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : ANTONIO VERA CRUZ SOEIRO E OUTROS
 ADVOG : MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 DESPACHO : Requeiram os exequentes o que direito. Intimem-se.

1999.39.00.001439-1-EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 PROCUR : MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
 EMBDO : ANTONIO FELIPE DA SIA E OUTRO
 ADVOG : MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
 DESPACHO : Cumprido o despacho exarado nos autos principais, desanexem-se e arquivem-se os presentes autos.

1999.39.00.004682-3-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
 ADVOG : TSUGUO KOYAMA
 ADVOG : RAIMUNDO NONATO DA SIA GOMES
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS
 DESPACHO : Manifeste-se o INSS, querendo, no prazo de 10(dez) dias, sobre os cálculos apresentados às fls. 243/246. Intime-se.

1999.39.00.003696-6-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCUR : RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
 EXCDO : DARCY DE NAZARE FLEXA DI PAOLO E OUTROS
 ADVOG : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 DESPACHO : 1 - Citem-se os executados VÂNIA MARIA FERNANDES BARRIGA e NAZILDA MARIA CORRÊA DOS SANTOS nos endereços fornecidos às fls. 158. 2 - Concedo o prazo de 15(quinze) dias para o exequente diligenciar, no sentido de obter o endereço dos demais executados que não foram citados. 3 - Defiro o pedido de fls. 159. Expeça-se Arari de Levantamento. 4 - Intime-se.

1999.39.00.00722-3EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
EXCDO : ALDO AVANIR ALMEIDA DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
DESPACHO: Manifeste-se a UFPA, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o pagamento efetuado às fls. 173v, bem como sobre as certidões de fls. 174v, 175v, 176v e 177v.

2000.39.00.001233-0EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ADMAR PIMENTEL ROCHA E OUTROS
ADVOG. : MARIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
EXCDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR.: CREONOR S ARAGÃO E OUTROS

2000.39.00.002313-8EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : OSMAR DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Intimem-se os executados da juntada dos documentos por eles solicitados.

2000.39.00.001660-1EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
EMBDTO : ANA CARLA MACEDO DA SIA
ADVOG. : EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
DESPACHO: Cumprido o despacho exarado nos autos principais, arquivem-se os presentes autos.

2000.39.00.002629-9EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
EXCDO : CLARA AMARAL MARTINS PANDOLFO
ADVOG. : PA47 - IDALIA CAETANO DA CUNHA SOUZA
ADVOG. : PA449 - JOSE EPIFANIO DE SOUZA
Manifeste-se a UFPA, no prazo de 05(cinco) dias, tendo em vista que o depósito de fls. foi depositado na Conta Única de Tesouro Nacional, ficando dessa forma, este Juízo, impossibilitado de atender o pedido formulado às fls.94. Intime-se.

2000.39.00.002968-6EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : ANA CARLA PONTE SOUZA MENDONÇA E OUTROS
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
DESPACHO: 1 - Recebo a apelação de fls. 78/81 nos seus efeitos devolutivo e suspenso. 2 - Intimem-se os executados para, querendo, no prazo legal, apresentarem suas contra-razões.

2000.39.00.004230-2EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROCUR.: ANTONIO DE LIMA FREITAS
EMBDTO : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DNER
ADVOG. : ALIN SHO GARCIA
DESPACHO: Verifico que o executado-embargante não cumpriu totalmente o despacho de fls. 20, assim sendo, emende a inicial no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de indeferimento.

2000.39.00.008400-9EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
EMBDTO : MARIO AUGUSTO PRIST LOBATO
ADVOG. : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
DESPACHO: Os Embargos à Execução constituem ação de conhecimento e geram processo incidental e autônomo, devendo, portanto, preencher os requisitos dos arts. 282 e seguintes do CPC. Assim sendo, emende a executada-embargante a petição inicial no prazo legal, sob pena de indeferimento.

AUTOS COM DECISÕES

2000.39.00.005103-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : EDSON SANTANA DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA6663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM/PA
IMPDO : DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL
DECISÃO: (...). Pelo exposto, não demonstrados os requisitos legais, indefiro o pedido de liminar. Notifiquem-se as autoridades das coatoras para que prestem informações, no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou em as informações, abra-se vista ao Ministério Público Federal, para sua manifestação. Publique-se. Intimem-se.

2000.39.00.008453-6CAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : PAULO JULIO DA SIA NETO E OUTRO
ADVOG. : PA5607 - MARILENE PINHEIRO DA COSTA ARAUJO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DECISÃO: (...). Em face do exposto, tenho por não satisfeitos os requisitos legais, em consequência do que, indefiro o pedido de liminar. Cite-se a requerida, para responder aos termos da ação, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

1997.39.00.003840-5EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : NAIR RAIOL FRADE

SENTENÇA: (...). Isto posto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após as cautelas legais, arquivem-se os presentes autos. P. R. I.

EM TEMPO
AUTOS COM DECISÃO

94.0002549-1EXECUCAO DE SENTENÇA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : LUIZ SALES REIS
ADVOG. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
DECISÃO: Pelo exposto, indefiro o pedido de "anistia" da multa. Deiro, contudo, o pedido de parcelamento do remanescente da multa e custas processuais, em 4 (quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, como requerido. Publique-se. Intimem-se. Belém, 17.08.2000.

1999.39.00.003269-5CAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ANTONIO SERGIO ANDRADE E OUTRO
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
REQDO : UNIAO FEDERAL
DECISÃO: Chamo o feito à ordem. (...). Isto posto, deiro a liminar buscada para impedir quaisquer procedimentos atentatórios contra os réus, bem como determinar que os mesmos depositem em juízo as prestações em atraso. Aproveito o ensejo para determinar que as partes especifiquem suas provas, querendo. Intime-se. Belém, 04.05.2000.

2000.39.00.000013-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : A P OLIVEIRA ME
ADVOG. : PA1421 - FERDINANDO GABRIEL DOMINGUES
IMPDO : CAPITAO DOS PORTOS DA AMAZONIA ORIENTAL - CPAOR
DECISÃO: (...). Diante do exposto, julgo prejudicado o pedido, por perda do objeto, e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do disposto no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 16.08.2000.

AUTOS COM SENTENÇA

1997.39.00.006051-2PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : DARCY LEAO PEREIRA
ADVOG. : MIGUEL BAIÁ BRITO
REU : HELENITA BAIÁ MAIA
ADVOG. : LEOPOLDO COSTA
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, tenho por não configurados os delitos imputados às acusadas, razão pela qual julgo improcedente a denúncia, e, em consequência, absolvo os réus DARCY LEAO PEREIRA e HELENITA BAIÁ MAIA das acusações que lhes fez o Ministério Público Federal, com respaldo no art. 386, III, do Código de Processo Penal. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 17.08.2000.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO
RUTH PEREIRA OLIVEIRA

BOLETIM Nº 102/00
RESENHA DO DIA 11.08.2000
INTIMAÇÃO

Foi expedida a carta precatória n.º 184/2000 ao Juízo da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP para inquirição da testemunha Olavo Soares de Oliveira, arrolado pela acusação. Dou fé.

CLASSE 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. nº 99.6006-4
Autor.: MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL.
Adv.: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha
Réu.: JANILSON MELO PANTOJA
Adv.: Dr. Denilson Reis Oeiras
Réu.: ARMANDO KURAJI ODAZIMA
Réu.: ANA DA SIA PANTOJA
Adv.: Dr. Marco Alexandre da Costa Rosário (Dativo)

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROC. Nº 2000.2057-3
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DESPACHO: Arquivem-se.

PROC. Nº 2000.3031-3
Autor.: CARMÉLIA LOBATO PANTOJA
Adv.: Dr. Maria Elissa Bessa de Castro

Réu.: MINISTERIO DA AERONÁUTICA
DESPACHO: Arquivem-se.

PROC. Nº 99.6504-3
Autor.: RAIMUNDO PENA SOUZA
Adv.: Dr.ª Maria Elisa Bessa de Castro
Réu.: MINISTERIO DA AERONÁUTICA - UNIAO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da SIA

DESPACHO: Tendo em vista o valor irrisório das custas processuais a serem recolhidas (fl.17), não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante a Portaria n.º 289, de 31.10.97, deixo de observar o procedimento recomendado pela Lei n.º 9.289/96 e determino o imediato arquivamento dos autos.

PROC. Nº 2000.3178-0
Autor.: ROSA MARIA SOUZA CARDOSO E OUTROS
Adv.: Dr.ª Maria Elisa Bessa de Castro
Réu.: MINISTERIO DA AERONÁUTICA-UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Arquivem-se.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

PROC. Nº 2000.5886-3
Autor.: IRENE ISAUARA GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Adv.: Dr.ª Ângela da Conceição Palheta
Réu.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Deiro o pedido de de fl. 48, por 15 (quinze) dias. Intime-se.

PROC. Nº 2000.5887-6
Autor.: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DE MELO
Adv.: Dr.ª Ângela da Conceição Palheta
Réu.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Deiro o pedido de de fl. 59, por 15 (quinze) dias. Intime-se.

PROC. Nº 2000.5883-5
Autor.: JASON FRANKLIN
Adv.: Dr.ª Ângela da Conceição Palheta
Réu.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Deiro o pedido de de fl. 56, por 15 (quinze) dias. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 96.7595-6
Autor.: CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO E OUTROS
Adv.: Dr.ª Eliete de Souza Colares
Réu.: BANCO BRADESCO S/A e UNIAO FEDERAL
Adv.: Dr. Edson Lima Frazão e Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Compro o Banco Bradesco S/A, o depósito dos honorários periciais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito. Intime-se.

PROC. Nº 2000.3502-5
Autor.: JOÃO VALDINOR DA SIA
Adv.: Dr. Jorge Luis Rego Tavares
Réu.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Arquivem-se.

Proc. nº 95.4795-0
Autor.: JOSÉ CRISTÓVÃO MORAES FRANÇA
Adv.: Dr. Jorge Saul Junior
Réu.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lagues
DESPACHO: Requeira a ré a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, na forma da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.

PROC. Nº 2000.5347-4
Autor.: ELENA HIROMI NDO TAKADA BARROS E OUTROS
Adv.: Dr. Ivan Moraes Furtado
Réu.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Intime-se, uma vez mais, os autores José Lopes da Conceição e Fernando José Trindade da SIA, para que regularizem suas representações processuais, que se desatualizaram, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito com relação aos mesmos.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROC. Nº 99.8302-6
Autor.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
Adv.: Dr.ª Elizabeth Lopes Figueiredo
Réu.: NÚBIA DE ARAUJO SIA
Adv.: Dr. Antônio Ferreira Magalhães
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 83/90, tempestivamente interposta pelo executante, nos seus regulares efeitos. Vista à executada apelada para contra-razões. Esporadicamente, subamos autos ao Tq. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste prazo.

CLASSE 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. nº 99.0080-2
Autor.: MINISTERIO PÚBLICO
Adv.: Dr. Paulo Búbio de Souza Metra
Réu.: JOAQUIM HERME BERNARDINO E OLIVEIRA
Adv.: Dr. Laerte Justino da Mota
Réu.: ANTONIO CASTRO DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Roberto Xavier de A Ferreira
Réu.: EDMILSON NAZARE MOREIRA DA SIA
Adv.: Dr.ª Marciana de Souza Sarmento

Réu.: MOZART MACHADO PEREIRA
 Adv.: Dr. Raimundo Nivaldo F Furtado
 Réu.: SÉRGIO SEBASTIÃO SIA MENDES
 Adv.: Dr. Angélica Patrícia Almeida
 Réu.: RUY CARVALHO DA SIA
 Adv.: Dr. Raimundo Nivaldo F Furtado
 Réu.: MARIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES
 Adv.: Dr. Osvaldo Sertão
 Réu.: JORGE DO CARMO COELHO LEAL
 Adv.: Dr. Raimundo Nivaldo F Furtado
 Réu.: EDISON LIMA DO ROSÁRIO
 Adv.: Dr. Camilo Pinto da SIA Neto
 Réu.: SINFRONIO MARTINS JUNIOR
 Adv.: Dr. Juracy Costa da SIA
 Réu.: LUIZ OTAVIO RIBEIRO DA FONSECA
 Adv.: Dr. Antônio José Dantas Ribeiro

DESPACHO: Em virtude do acusado JOÃO GUILHERME BERNARDINO DE OLIVEIRA, devidamente citado às fls. 629-v e intimado às fls. 752-v, não ter comparecido à audiência de qualificação e interrogatório decretou-lhe a pena de revólvia, com fulcro no art. 366 do Código de Processo Penal Brasileiro. Manifestou-se a defesa do acusado revel na forma e no prazo do art. 395 do CPP, querendo. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 PROC. Nº 92.3132-3

Autor.: ADÃO BARBOSA DE SOUSA E OUTROS
 Adv.: Dr. Andréa Maria M. Fernandes
 Réus.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANPARÁ e BRADESCO
 Adv.: Drs. Luiz Carlos Lugues, Sílvia Figueroa de Mattos e José Maurício M. Nahon, respectivamente

DECISÃO: (...) Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam: 1. Com relação ao autor AUGUSTO CESAR PINTO FRANÇA, julgo extinto o processo sem exame de seu mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil, (...) 2. Com relação ao autor ADÃO BARBOSA DE SOUZA, homologo o pedido de desistência da ação, julgando extinto o processo sem julgamento de mérito, na forma prevista no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, (...)

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: RUY CAVALCANTE DE ARAÚJO SOBRINHO, brasileiro, casado, bancário, CI/RG nº 0250665-3-SSP/AM, outrora residente na Rua Leonardo Mather, nº 1171, Casa 01, Centro - Manaus/AM, atualmente em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: Citação para se ver processar até sentença final, devendo comparecer na sede deste Juízo Federal para ser qualificado e interrogado na audiência do dia 19 (dezenove) de setembro de 2000, às 14:00 horas, denunciado que foi pelo Ministério Público Federal nos autos da Ação Penal nº 1999.3259-3, como incurso nas sanções previstas no art. 171 do Código Penal, oportunidade em que ser-lhe-á formulada nova proposta de suspensão condicional do processo, de acordo com o disposto no art. 89 da Lei nº 9.099/95. SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal. CEP: 66.055-210. Telefax: 222-6319.

Belém (PA), 21 de agosto de 2000.
 LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
 Juiz Federal Substituto da 5ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal substituto da 7ª Vara
 LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
 Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 118/2000
 EXPEDIENTES DOS DIAS 16, 17 e 18 AGO 2000
 ATO ORDINATÓRIO

No processo acima, foi lavrada certidão pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, nesta data abro vista destes autos ao Exequente, para que se manifeste sobre a Carta Precatória devovida".

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
 Proc. nº : 93.4436-2
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Exqdo(a) : AGROCAETE-AGROVETERINÁRIA CAETE LTDA. e outros

AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS
 Proc. nº : 97.4394-0
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv. : Luiz Carlos Lugues
 Exqdo(a) : THOMAZ INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA. e outros
 Adv. : Cláudia Regina Serra da SIA
 DESPACHO : Cite-se o co-responsável da empresa executada, Sr. John David Martin, por edital, conforme requerido pelo Exequente à fl. 67. Decorrido o prazo do edital

sem que os executados liquidem o débito ou nomeiem bens à penhora, suspenda-se o curso da presente ação, nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista ao Exequente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei nº 6.830/80.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
 Proc. nº : 00.21812-0
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Exqdo(a) : CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA.
 Adv. : Raimundo João O. de Macedo
 DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme requerido à fl. 62.

Proc. nº : 91.3200-0
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Exqdo(a) : CARMEN FÁTIMA GUTIERREZ DOS ANJOS
 DESPACHO : Intime-se a exequente para efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 36,93, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se estes autos ao arquivo.

Proc. nº : 94.3982-4
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv. : Rosilene SIA de Souza
 Exqdo(a) : MARCO ANTÔNIO SALDANHA BASTOS
 DESPACHO : Intime-se a exequente para efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 957,69, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se estes autos ao arquivo.

Proc. nº : 96.7912-9
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv. : Carlos José de Amorim Pinto
 Exqdo(a) : MARFISA DE JESUS DE OLIVEIRA AMANAJÁS
 DESPACHO : Intime-se a exequente para efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 182,08, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, remetam-se estes autos ao arquivo.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Proc. nº : 2000.8103-4
 Embe. : CENTRO DE ESTUDOS CRIATIVOS INFANTIS PEQUENO PRÍNCIPE
 Adv. : Marcia Helena Oliveira Aes Siqueira
 Embe(a) : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antônio José de Mattos Neto
 DESPACHO : Instrua a Embargante, a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a temporariedade dos Embargos, atribuindo, ainda, valor à causa, sob pena de indeferimento.

AUTOS COM DECISÕES

Nos 02 (dois) processos acima, foram exaradas DECISÕES com conteúdos iguais, conforme a seguir transcrito: "O art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionar Varas da Justiça Federal, os Juizes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajuizados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula nº 40 do extinto T.F.R.: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja ela sede de Vara da Justiça Federal". Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Bujaru, PA, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Bujaru, PA, dando-se baixa na distribuição".

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
 Proc. nº : 2000.4402-4
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Francisco Brasil Monteiro
 Exqdo(a) : W. S. LIMA

Proc. nº : 2000.7396-0
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Francisco Brasil Monteiro
 Exqdo(a) : W. S. LIMA

Nos 03 (três) processos acima, foram exaradas DECISÕES com conteúdos iguais, conforme resumo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) Aliás, a matéria ora em análise já foi objeto de decisão pelo e. Superior Tribunal de Justiça, 3ª Turma, RESP 50354/SP, relator Ministro Ari Pargendler, DJ de 28 JUN 99, assim ementada: "PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO E FISCAL. PARA A LOCALIZAÇÃO DE BENS. INVIABILIDADE. O sigilo bancário não teria qualquer consistência se, para aparelhar a execução, o credor pudesse desvelar os saldos depositados pelo devedor em instituições financeiras, valendo o mesmo para o pedido de acesso às declarações do contribuinte, em face do sigilo fiscal. Recurso especial não conhecido". E, também, a 1ª Turma, RESP 84581/MG, relator Ministro Demócrito Reinaldo, DJ de 17 JUN 96, assim se pronunciou: "PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE BENS INTEGRANTES DA DECLARAÇÃO DE RENDA DO EXECUTADO. DESCABIMENTO. A jurisprudência pacífica desta corte tem proclamado que, em execução, não se justifica a requisição de declaração de renda do executado, a pedido do credor, porquanto

deve ser respeitado o sigilo de que esta revestida tal declaração. Recurso desprovido, sem discrepância." Posto isto, indefiro o requerimento de que se cuida e determino seja dada vista dos autos ao exequente para requerer o que entender cabível.

CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL / I.N.S.S.
 Proc. nº : 94.4823-8
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
 Proc. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
 Exqdo(a) : ROCHEBOL SERVIÇOS GERAIS LTDA. e outros

Proc. nº : 95.301-5
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
 Proc. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
 Exqdo(a) : COBRA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. e outro

Proc. nº : 98.7411-2
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
 Proc. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
 Exqdo(a) : RGB PRODUTOS REGIONAIS LTDA. e outro

Nos 02 (dois) processos acima, foram exaradas DECISÕES com conteúdos iguais, apenas nos dois primeiros parágrafos. O terceiro por ser diferente foi transcrito em cada resenha, conforme a seguir apresentado: "O art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionar Varas da Justiça Federal, os Juizes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajuizados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula nº 40 do extinto T.F.R.: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja ela sede de Vara da Justiça Federal".

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS
 Proc. nº : 2000.7796-4
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI)
 Adv. : Marcus Alexandre Ribeiro Fidelis
 Exqdo(a) : ELIZA SAEKO SHIMIZU
 DECISÃO: Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, PA, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, PA, dando-se baixa na distribuição".

Proc. nº : 2000.7802-8
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI)
 Adv. : Marcus Alexandre Ribeiro Fidelis
 Exqdo(a) : RAIMUNDO VIEIRA DE MELO
 DECISÃO: Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, PA, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, PA, dando-se baixa na distribuição".

AUTOS COM SENTENÇAS

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
 Proc. nº : 94.3282-0
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Francisco Brasil Monteiro
 Exqdo(a) : HAMILTON DA SIA PINTO e outro
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, II e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculo, são inferiores a 100 UFIR, não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante art. 1º da Portaria nº 289, de 31 OUT 97, do Ministério da Fazenda, pelo que determino o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Nos 02 (dois) processos acima, foram prolatadas sentenças com conteúdos iguais, conforme extrato a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, II e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. As custas processuais, foram pagas conforme guia de fl. ..., pelo que determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Proc. nº : 97.9308-7
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Francisco Brasil Monteiro
 Exqdo(a) : ANANINDEUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL / I.N.S.S.
 Proc. nº : 97.4409-9
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
 Proc. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
 Exqdo(a) : FAZENDA IZE S.A. e outro

Nos 02 (dois) processos acima, foram prolatadas sentenças com conteúdos iguais, conforme a seguir transcrito: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas judiciais. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos, observadas as cautelas legais. P. R. I.

Proc. nº : 94.5285-5
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Sandro Alex de Souza Simões
Exqdo(a): COMÉRCIO FARMACÊUTICO MIRANDA LTDA. e outro

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. nº : 98.10931-0
Exqte. : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)
Adv. : Ângela de Oliveira Monteiro
Exqdo(a): J. J. M. Pereira

Proc. nº : 92.2984-1
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI)

Proc. : Marcus Alexandre Ribeiro Fidelis
Exqdo(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) a Exequente, a fl. 39, concorda com os valores recolhidos, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora e arquivem-se estes autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Proc. nº : 95.5962-2
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (CRQ)
Adv. : Deryllios Rendeiro de Noronha
Exqdo(a): COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculo (fl. 44), são inferiores a 100 UFIR, não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante art. 1º da Portaria nº 289, de 31 OUT 97, do Ministério da Fazenda, pelo que determino o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Proc. nº : 98.10918-5
Exqte. : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)
Adv. : Ângela de Oliveira Monteiro
Exqdo(a): EDELNILO ABREU LINHARES JÚNIOR
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) a Exequente, a fl. 16, concorda com os valores recolhidos, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil. Expeça-se Ará Judicial em favor da Exequente e arquivem-se estes autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Nos 02 (dois) processos acima, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme a seguir transcrita: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. ..., declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do C.P.C. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos, uma vez que as custas processuais são irrisórias (fl. ...), não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante a Portaria nº 289 de 31 OUT 97 do Ministério da Fazenda. P. R. I.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. nº : 93.2388-8
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Luiz Carlos Lugas
Exqdo(a): REINALDO SOUZA DE OLIVEIRA e outro

Proc. nº : 94.125-8
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Exqdo(a): IVANILTON DA SIA FILHO

JUÍZO FEDERAL DA 101ª VARA
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

DIMIS DA COSTA BRAGA
Juiz Federal Substituto
JADETE SIQUEIRA DE NIETO
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 031
EXPEDIENTE DO DIA 09/08/2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc. : 2000.39.02.000378-7
Autor : MIRIAM FANCHIOTTI LUCINDO
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: "Emende a inicial, a autora, comprovando sua vinculação ao FGTS, no mês de fevereiro/91, no prazo de 10(dez) dias, pena de indeferimento do pedido. Intime-se."

Proc. : 2000.39.02.000597-0
Autor : EDSON TEIXEIRA DA SIA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Dennis J. V. Jennings
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: "Em face de informações de fls. 15, comprove o autor a não ocorrência de litispendência, pena de indeferimento. Prazo: 10(dez) dias. Intime-se."

Proc. : 2000.39.02.000625-2
Autor : BASILIA ANGELICA SOUZA NETA
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: "Emende o autor a inicial, comprovando sua vinculação ao FGTS, no período de fevereiro/91, no prazo de 10(dez) dias, pena de indeferimento. Intime-se."

Proc. : 2000.39.02.000748-5
Autor : LEONAN ANDRADE MAIA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Dennis J. V. Jennings
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: "Emende o autor a inicial, comprovando sua vinculação ao FGTS, no período de junho/87, no prazo de 10(dez) dias, pena de indeferimento. Intime-se."

Proc. : 2000.39.02.000786-7
Autor : FRANCISCO DE ASSIS AES JUNIOR
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Dennis J. V. Jennings
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: "Emende a inicial, o autor, comprovando sua vinculação ao FGTS, no período de fevereiro/91, no prazo de 10(dez) dias, pena de indeferimento do pedido. Intime-se."

Proc. : 2000.39.02.000818-0
Autor : RAIMUNDO DE SOUSA CARVALHO
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Dennis J. V. Jennings
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: "Em face de informação de fls. 15, comprove o autor a não ocorrência de litispendência, pena de indeferimento. Prazo: 10(dez) dias. Intime-se."

Proc. : 2000.39.02.000855-0
Autor : MARIA BETI SIA MIRANDA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Dennis J. V. Jennings
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: "Em face de informação de fls. 18, comprove o autor a não ocorrência de litispendência, pena de indeferimento. Prazo: 10(dez) dias. Intime-se."

Proc. : 2000.39.02.000921-4
Autor : ANTONIO CARLOS SOARES FERREIRA E OUTROS
Advog. : Idenilza Regina Siqueira Rufino e Benones Agostinho do Amaral
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: "Emendem a inicial, os autores, Antonio Carlos Soares Ferreira, Euzébio Ferreira de Brito, Fortunato Gonçalves Leitão Filho, Januário Procópio Duarte Filho, comprovando suas vinculações ao FGTS, nos períodos não comprovados, no prazo de 10(dez) dias, pena de indeferimento. Intime-se."

Proc. : 2000.39.02.000922-7
Autor : MARCO ANTONIO DE SOUZA CARLOTA E OUTROS
Advog. : Idenilza Regina Siqueira Rufino e Benones Agostinho do Amaral
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: "Emendem a inicial, os autores Marco Antonio de Souza Carlota, Manoel Genivaldo da Costa Vaz, José Flávio Diógenes Crescêncio, Moisés Mendes de Oliveira, Natal Angelim de Jesus, Nelson Carvalho Gino, Pedro SIA de Sousa e Raimundo Moreira Montele, comprovando suas vinculações ao FGTS, nos períodos não comprovados, no prazo de 10(dez) dias, pena de indeferimento. Intime-se."

Proc. : 2000.39.02.000923-0
Autor : ALDI AES DE ARAUJO E OUTROS
Advog. : Idenilza Regina Siqueira Rufino e Benones Agostinho do Amaral
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: "Emendem os autores a inicial, comprovando suas vinculações ao FGTS, Fernando Bentes Waughon no período de janeiro/89 e Aldi Aes de Araújo no período de fevereiro/91, no prazo de 10(dez) dias, pena de indeferimento. Intime-se."

Proc. : 2000.39.02.000943-3
Autor : JOSE LUCIO PEREIRA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Dennis J. V. Jennings
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: "Emende a inicial, o autor, comprovando sua vinculação ao FGTS, nos períodos de março/90, abril/90 e maio/90, no prazo de 10(dez) dias, pena de indeferimento do pedido. Intime-se."

Proc. : 2000.39.02.000944-6
Autor : JOÃO BATISTA DE MENDONÇA
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Dennis J. V. Jennings
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: "Emende a inicial, o autor, juntando cópia do contrato de trabalho, de fls. 13, legível, tendo em vista a impossibilidade de identificação da data de saída da empresa, no prazo de 10(dez) dias. Intime-se."

Proc. : 2000.39.02.000945-9
Autor : JARBASSOUSA CASTRO
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Dennis J. V. Jennings
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: "Emende a inicial, o autor, comprovando sua vinculação ao FGTS, no período do plano verão, janeiro/89, no prazo de 10(dez) dias, pena de indeferimento do pedido. Intime-se."

EXPEDIENTE DO DIA 10/08/2000
AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 15.600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
Proc. : 2000.39.02.000834-3
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procur. : Cláudio Márcio de Carvalho Chequer
Reqdo. : ARQUIVAMENTO DO IPL N. 036/99 DPFB/SNM/PA
DECISÃO: "... Do exposto, diante da ausência de comprovação da autoria, defiro o pedido ministerial de determino o ARQUIVAMENTO do IPL 036/99-DPFB/SNM/PA, sem prejuízo de desarquivamento, em casos de novos indícios, nos termos do artigo 18 do CPP. Intime-se o requerente e comunique-se ao DPF. P.I."

Proc. : 2000.39.02.001030-5
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procur. : Cláudio Márcio de Carvalho Chequer
Reqdo. : ARQUIVAMENTO DO IPL N. 012/97 DEPOL ITAITUBA-PA
DECISÃO: "... Pelo exposto, defiro o pedido do Órgão Ministerial e determino o ARQUIVAMENTO do IPL 12/97 - DEPOL ITAITUBA-PA, sem prejuízo de desarquivamento, em caso de novos indícios, nos termos do artigo 18 do CPP. Intime-se o requerente e comunique-se ao DPF. P.I."

EXPEDIENTE DO DIA 14/08/2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
Proc. : 2000.39.02.000529-2
Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENEF E INDUST DE MINERIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Dennis J. V. Jennings
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: "Emende o autor a inicial, comprovando que os substituídos estão registrados no sindicato, bem como, juntando autorização dos mesmos para o ajuizamento da ação, no prazo de 10(dez) dias, pena de indeferimento."

Proc. : 2000.39.02.000920-1
Autor : ANTONIA BEATRIZ SOARES DE SOUSA E OUTROS
Advog. : Idenilza Regina Siqueira Rufino e Benones Agostinho do Amaral
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: "Emendem a inicial, os autores, comprovando suas vinculações ao FGTS, nos períodos que postulam na inicial, no prazo de 10(dez) dias, pena de indeferimento. Intime-se."

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 02/08/2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
Proc. : 1997.39.02.000356-3
Autor : MARIA CELIA RODRIGUES GAMA E OUTROS
Advog. : Edlourdes de Carvalho Tavares Sousa
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procur. : Carmen Lúcia Simões Corrêa
DESPACHO: "A presente ação já transitou em julgado, conforme se verifica na certidão de fls. 96, verso. Com a sentença o Juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, ex vi do art. 463 do CPC, não sendo mais admissível à parte o exercício de faculdades processuais nos autos. Assim, desentranhem-se a petição e os documentos de fls. 100/106, devendo-os à parte. Cumpra-se o despacho de fls. 99, após arquivem-se os autos. Intime-se."

EXPEDIENTE DO DIA 08/08/2000
AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 15.600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
Proc. : 2000.39.02.000981-5
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procur. : Cláudio Márcio de Carvalho Chequer
Reqdo. : ARQUIVAMENTO DO IPL N. 003/2000 DPEZ/SNM/PA
DECISÃO: "... Assim sendo, não havendo razão que justifique o prosseguimento do feito, defiro o pedido ministerial de fls. 20/21 e determino o ARQUIVAMENTO do IPL 003/2000. Intime-se o requerente e comunique-se ao DPF. P.I."

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
Proc. : 2000.39.02.001022-9
Autor : MILTON PEREIRA RAMOS
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Dennis J. V. Jennings
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: "O autor não está representado por advogado legalmente habilitado nos autos, eis que, não juntou o instrumento de mandato, conforme dispõem os arts. 36 e 37 do CPC. Assim, faculto, pois a emenda da inicial, no prazo de 10(dez) dias, pena de indeferimento. Regularizada a representação, cite-se a Caixa Econômica Federal."

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
VARA ÚNICA DE SANTARÉMEDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/SEPOD/N 72
PRAZO : 60 DIAS

DE: ADRIANO JOSÉ LEITE DA SIA, brasileiro, paracense, solteiro, ex-servidor da EMPRAPA, nascido em 02.2.1960, filho de João Adriano da SIA e de Regina Leite, outrora residente na Rua Coronel José Porfino, 1306, Altamira/PA e atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença que declarou extinta a punibilidade do sentenciado acima, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão executória do Estado, proferida nos autos da Ação Penal, processo n. 93.1646-6.
SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Santarém, Seção Judiciária do Pará Av. Marechal Rondon, esq. C/ Curuá-Una, Prainha, Telefax: 523-3661, CEP: 68005-120.
Santarém, 07/8/2000.

DIMIS DA COSTA BRAGA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/SEPOD/N 73
PRAZO: 90 DIAS

DE: JOÃO BATISTA AES, brasileiro, casado, torneiro mecânico, filho de Nestor Pedro Aes e Benedita Maria da SIA Aes, outrora residente na Rua da Cidade Alta, s/n, Bela Vista, Itaituba/PA e atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença que condenou o réu acima indicado à pena privativa de liberdade de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 34 (trinta e quatro) dias-multa, proferida nos autos da Ação Penal, processo n. 93.1646-6.
SEDE DO JUÍZO: Vara Única de Santarém, Seção Judiciária do Pará Av. Marechal Rondon, esq. C/ Curuá-Una, Prainha, Telefax: 523-3661, CEP: 68005-120.
Santarém, 10/8/2000.
DIMIS DA COSTA BRAGA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Fed. Subst.: FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Dir. Secret. em exercício: DÁRIA DE FÁTIMA FONSECA CHAVES

End: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.503-120/Fone/Fax: (091)324-2486/324-2496
E-mail: jfmabpa@skorpienet.com.br
Home page: www.triluz.br

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2000
EXECUÇÕES FISCAIS

Nos processos abaixo relacionados:
96.0020990-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : ANGILOBERTO MUNIZ FERREIRA

96.0022050-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : ANGILOBERTO MUNIZ FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 4. Isto posto, julgo extinta a Execução, com fulcro no artigo 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. (...).

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2000
CRIMINAIS DIVERSOS

No processo baixo relacionado:
99.39.01.1367-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : ORLANDO MARTELLO JUNIOR
RÉU : EIS MOREIRA ROCHA E OUTROS
ADVOG. : GO1264 - WAGNER BAPTISTA DA C. JUNIOR E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

No processo baixo relacionado:
2000.39.01.0231-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA
RÉU : LYRIO ALCANTARA DE OLIVEIRA
ADVOG. : PA6491-B - LESLIE FERNANDA F. FRONCHETTI
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 5. Ante o exposto, com fundamento no art. 84, parágrafo único, da Lei n° 9.099/95, DECRETO a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do crime atribuído ao acusado LYRIO ALCANTARA DE OLIVEIRA. (...).

No processo baixo relacionado:
2000.39.01.0049-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : JOSÉ CARDOSO LOPES
RÉU : EDNEY EDMAR DIAS CRUZ
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 5. Ante o exposto, com fundamento no art. 84, parágrafo único, da Lei n° 9.099/95, DECRETO a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do crime atribuído ao acusado EDNEY EDMAR DIAS CRUZ. (...).

INTERNET: www.ioepa.com.br

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2000
MANDADOS

No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.0661-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JANARY MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADVOG. : PA8447A - ROSANA PRUDENTE DA SIA
IMPDO : UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. (...).

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2000,
CRIMINAL DIVERSOS

No processo baixo relacionado:
89.0001389-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA
RÉU : WALDIR JOSÉ DE LIMA E OUTROS
ADVOG. : PA5436b - GERVÁSIO JOSÉ CAMILO E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 6. Ante o exposto, com fundamento no art. 107, inciso IV, combinado com os artigos 109, IV e V, e 110, § 1º e 2º, todos do CPB, DECRETO a extinção da punibilidade pela prescrição do crime atribuído aos réus WALDIR JOSÉ DE LIMA, MOIZÉS ELIAS ABÍLIO, ARILO FRANCO, VLADIMIR FRANCO e ROMEU PEREIRA CAMPOS. (...).

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JULHO/2000

CLASSES	SENTENÇA TIPO 01	SENTENÇA TIPO 02	TOTAL	EMBARGOS	
				DEC.	INE.
3.101	-	001	-	-	001
TOTAL	-	001	-	-	001

DÁRIA DE FÁTIMA FONSECA CHAVES
Diretora de Secretária em exercício
FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

PROCESSO Nº 97.39.01.6-4/97.7-7/97.22-7 - Execuções Fiscais, propostas pela FAZENDA NACIONAL contra OLIVEMAQ EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA - CNPJ 15282411/0001-94 e JOSÉ EDSON ARAÚJO - CNPJ 046.127.442-68, com endereço desconhecido.

FINALIDADE: Intimar a empresa executada OLIVEMAQ EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA e seu co-responsável JOSÉ EDSON ARAÚJO, da penhora realizada no seguinte bem do co-responsável tributário da executada: 01 (um) automóvel modelo GOL 1000, marca Volkswagen, cor prata, carroceria fechada, movido à gasolina, ano e modelo 1995, Placa JTP 1449-PA, RENAVAN nº 641203357, Chassi 9BWZZZ377ST144395, bem como, do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos à execução.

SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Marabá - Praça do Mogno, 6665 - Agrópolis - Amapá - Marabá/PA.

Marabá-PA, 05 de junho de 2000.
FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
(COM O PRAZO DE 15 DIAS)
PROCESSO Nº 1999.39.01.1058-6

DE: EONALDO SOARES SANTOS, brasileiro, casado, motorista, filho de Domingos Soares dos Santos e Jerusina Santos de Oliveira, nascido em 17/05/52, natural de Caravelas/BA, portador da R.G. Nº 456.103.040 SSP/BA, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITÁ-LO, para comparecer na sede deste Juízo, no endereço abaixo, no dia 12 de setembro de 2000, às 15:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, em virtude de ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 03.09.99, como incurso nas penas do art. 46, parágrafo único, da Lei 9.605/98, nos autos da ação penal em referência, movida pelo Ministério Público Federal contra o referido réu, em trâmite nesta Subseção Judiciária Federal.

SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Cidade Nova, Telex/FAX: (0xx91) 324-2486 e 324-2496, CEP: 68.503-120, Marabá/PA.
EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil. Eu, Pacelli Larisson G. Costa (Técnico Judiciário), o elaborador. E eu, Dária de Fátima Fonseca Chaves (Diretora de Secretária Substituta), conferi e subscrevo.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Juiz Federal Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX: 91 751-1148
E-mail: secretaria-vara@uol.com.br

JUIZ TITULAR
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

SENTENÇAS

PROC. N.º 101 - 0474/2000-3 - RECLAMAÇÃO
RTE: SEBASTIÃO AGOSTINHO DE SOUSA
Adv.: VILMA CHAVAGLIA
RDA: TRANSCABANOS S/A LTDA.
ADV.: ANTONIO SERRANO
SENTENÇA: JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA.

PROC. N.º 101-138/96-7 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Embr.: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA
Embrdo.: MANUEL DE VILHENA PINHEIRO.
Adv.: ODIVAL QUARESMA
CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS PROPOSTOS POR BANCO DO BRASIL S/A EM FACE DE MANUEL VILHENA PINHEIRO, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO MOVIDA CONTRA RODOMAR LTDA, REJEITANDO-O TOTALMENTE.

PROC. N.º 101 - 1065/1989-2 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Exqte: MARIA DA FELICIDADE GOMES MARTINS E OUTROS
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Exceda.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
Procuradora: CARMEM LÚCIA SIMÕES CORRÊA
DECISÃO: CONHEÇO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO PROPOSTO POR FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, EM FACE DE MARIA DA FELICIDADE GOMES MARTINS E OUTROS, REJEITANDO-O TOTALMENTE E, PORTANTO, DETERMINO A MANUTENÇÃO DOS CÁLCULOS REALIZADOS POR ESTA VARA, INTIMAR AS PARTES.

PROC. N.º 101 - 0530/2000-9 - EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBR.: MARIA DE FÁTIMA VAZ PAES
Adv.: MAURO JOSÉ FERREIRA
EMBRDO.: LUIZ ADAUTO RODRIGUES SENA
Adv.: ODIVAL QUARESMA
DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO PROPOSTOS POR MARIA DE FÁTIMA VAZ PAES CONTRA LUIZ ADAUTO RODRIGUES SENA, INCIDENTALMENTE NO PROCESSO DE EXECUÇÃO MOVIDA CONTRA ELZEMAR DA SIA PAES, ACOLHENDO-OS TOTALMENTE, PARA DETERMINAR QUE A SECRETARIA EXPEÇA MANDADO DE BLOQUEIO AO BANCO DO BRASIL (ABAETETUBA), ALTERANDO A LIMINAR CONCEDIDA, RELATIVAMENTE À CONTA CORRENTE 6.439-4, PARA QUE SEJA BLOQUEADO QUALQUER VALOR DEPOSITADO MENSALMENTE SUPERIOR A R\$-1514,23, BEM COMO, PARA QUE SEJA LEVANTADA A PENHORA.

DESPACHOS

PROCESSO N.º 101 - 831/2000-0
Rte.: JOÃO DO ESPÍRITO SANTO CAMPOS
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Rda.: JOSÉ DA SIA CABRAL - FAZENDA MATA FOME
Adv.: JOÃO GOUVEIA DOS SANTOS FREIRE
DESPACHO: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORIDNÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE NOS AUTOS.

PROC. N.º 101 - 0595/2000-4
Embr.: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: WASHINGTON LIMA PRAIA
Embrdo.: ADEMIR RODRIGUES DOMINGOS LOPES
Adv.: ODIVAL QUARESMA
DESPACHO: AO EMBARGADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO OPOSTO PELO EMBARGANTE.

PROC. N.º 101 - 2657/1995-1
Exqte.: EDVALDO NAHUM DESOUSA
Adv.: ODIVAL QUARESMA
Excedo.: RODOMAR LTDA.
Adv.: MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PAIVA NEVES
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA QUE SOBRE O IMÓVEL INDICADO À PENHORA, REPOUSA USUFRUTO VITALÍCIO E INCOMUNICABILIDADE DE PENHORA, CONSOANTE ADUZO O CARTÓRIO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE BELÉM/PA.

TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PROC. N.º 101 - 0879/1996-5

Exqte.: JOSÉ MULATINHO DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: ODIVAL QUARESMA/CLAUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA
Excd.: RODOMAR LTDA
Adv.: MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PAIVA NEVES
DESPACHO: AOS EXEQUENTES PARA TOMAREM CONHECIMENTO DAS SEGUINTE Ocorrências nos autos: OFÍCIO DA MM 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, INFORMANDO DA INEXISTÊNCIA DE QUALQUER CRÉDITO OU DEPOSITO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO 94120032-6 EM QUE RODOMAR LTDA E OUTROS ACIONAM O ESTADO DO PARÁ; E AOS EXEQUENTES PARA INDICAREM BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROC. N.º 101 - 101/1996-6

Exqte.: JOSÉ AFONSO DA SIA SOUZA
Adv.: ODIVAL QUARESMA
Excd.: RODOMAR LTDA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA QUE DEVE INDICAR, EM 05 DIAS, OUTROS BENS DESEMPARADOS E PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROC. N.º 101 - 1596/1997-5

Exqte.: DORALICE PACHECO RODRIGUES
Adv.: ISILDA MARTINS CAMPILHO
Excd.: POTY PARA COM E SERV LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA QUE INFORME O ATUAL ENDEREÇO OU BENS DA EXECUTADA, PASSÍVEIS DE PENHORA, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART 40 DA LEI 6830/80.

PROC. N.º 101 - 172/1999-6

Exqte.: JOSÉ VIEIRA FERREIRA
Adv.: ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO
Excd.: S. SIA SANTOS-ME E OUTRA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CONHECIMENTO DE DECISÃO DA MM 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA, NOS SEGUINTE TERMOS: INDEFIRO O REQUERIDO AS FLS 58, VEZ QUE O JUÍZO JA SE ENCONTRA GARANTIDO COM A PENHORA DE FLS. 20.

PROCESSO N.º 101 - 475-1999-2

Exqte.: MARICÉIA CHECON
Adv.: RAIMUNDO KULKAMP
Excd.: BANCO HSBC BAKERINDUS S/A
Adv.: PAULO BRITO CHERMONT
DESPACHO: AO EXEQUENTE-EMBARGADO PARA CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL, OS EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELA EXECUTADA-EMBARGANTE.

PROCESSO N.º 101 - 365/98-X

Exqte.: ELIZELDA MAUÉS DA SIA
Adv.: RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUÉS
Excd.: RIO CAPIM CAULIM S.A.
Adv.: ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFIRO POR ESTE JUÍZO O REQUERIDO PELA MESMA ÀS FLS. 201, UMA VEZ QUE NA DATA DE 26/07/99, EXPIROU O PRAZO PARA MANIFESTAR-SE EM RELAÇÃO AOS EMBARGOS PROPOSTOS PELA EXECUTADA. DETERMINA O CAPUT DO ART. 884 DA CLT, IGUAL PRAZO FORNECIDO À EXECUTADA PARA IMPUGNAR OS CÁLCULOS. ASSIM, QUALQUER IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DEVERIAM TER SIDO ARGUIDA NAQUELE MOMENTO PROCESSUAL, SOB PENA DE PRECLUSÃO. QUANTO AO ARGUMENTO UTILIZADO, TOMANDO-SE POR BASE O ITEM IV DO DESPACHO DA EXMA. SRA. DRA. ROSITA NASSAR (FLS. 196, VERIFICO QUE O PETICIONANTE O INTERPRETOU EQUIVOCADAMENTE, UMA VEZ QUE AQUELE SOMENTE FAZ ALUSÃO DE QUE A CORREÇÃO DOS DÉBITOS TRABALHISTAS DEVE OCORRER ATÉ A QUITAÇÃO, DE MODO NENHUM ILIDINDO O EFEITO DO INSTITUTO DA PRECLUSÃO.

PROCESSO N.º 101 - 1793/1999-X

Exqte.: JOÃO AILTON AES
Adv.: ELIEZER FRANCISCO DA SIA CABRAL
Excd.: ENGENACON - ENGENHARIA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE ESTE ADJUDICOU O BEM PENHORADO NOS AUTOS.

PROCESSO N.º 101 - 653/2000-3

Rte.: MARIA PANTOJA GOMES
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
1ª Rda.: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS NATHALIE LTDA.
2ª Rda.: A. AURICHIO & CIA. LTDA.
Adv.: ODIVAL QUARESMA
DESPACHO: ÀS PARTES PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA FOI ANTECIPADA PARA O DIA 31.08.2000 ÀS 12:45 HORAS.

PROCESSO N.º 101 - 089/97-5

Exqte.: CLAUDINALDO RODRIGUES DA SIA
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUSA CHAVAGLIA
Excd.: RODOMAR LTDA.

DESPACHO: AO EXEQUENTE, PARA QUE NO PRAZO DE 15 DIAS, INDIQUE OUTROS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.
PROCESSO N.º 101 - 254/1997-5
Exqte.: BENEDITO RIBEIRO QUARESMA
Adv.: ODIVAL QUARESMA
Excd.: RODOMAR LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO BANCO DO BRASIL S.A., BEM COMO, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS INDIQUE OUTROS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO N.º 101 - 0342/95-X

Exqte.: MANOEL LINO DE ALMEIDA
Adv.: ODIVAL QUARESMA
Excd.: RODOMAR LTDA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE-EMBARGADO PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO DE EMBARGOS DE TERCEIROS, N.º 011-2035/1999-5, CUJO EMBARGANTE É O BANCO DO BRASIL S.A., EM SUA PARTE CONCLUSIVA: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NA TITULARIDADE DA MM. DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR BANCO DO BRASIL S.A., NOS AUTOS DA AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO QUE MOVE CONTRA MANOEL LINO DE ALMEIDA, PARA REJEITÁ-LOS, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO", BEM COMO, DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO NOS REFERIDOS AUTOS.

PROCESSO N.º 101 - 0342/95-X

Embr.: BANCO DO BRASIL S.A.
Adv.: SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
Embr.: MANOEL LINO DE ALMEIDA
Adv.: ODIVAL QUARESMA
DECISÃO: AO ANTE O EXPOSTO, DECIDE A JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NA TITULARIDADE DA MM. DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR BANCO DO BRASIL S.A., NOS AUTOS DA AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO QUE MOVE CONTRA MANOEL LINO DE ALMEIDA, PARA REJEITÁ-LOS, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUÍZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU QUE DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 13.09.2000, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO À PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO N.º VT-A-1271/1999-2, EM QUE SÃO PARTES: AILTON NEVES GONÇAES, EXEQUENTE E VÊNUS ATLÉTICO CLUBE, EXECUTADO, CUJOS BENS SÃO OS SEGUINTE: UM FOGÃO DAKO 4 BOCAS, AUTOLIMPANTE, MODELO GOI, SUPER, COR BRANCA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); UM FOGÃO INDUSTRIAL, 2 (DUAS) BOCAS AVALIADO EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); DOIS BOTTJÕES DE GÁS, 13 KG. AVALIADO EM R\$-20,00 (VINTE REAIS) CADA UM. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-40,00 (QUARENTA REAIS); UMA GELADEIRA CONSUL PRÁTICE 300 LITROS, COR MARRON, EM BOM ESTADO. AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); DEZ CAMAS DE SOLTEIRO COM OS RESPECTIVOS COLCHÕES DE ESPUMA. AVALIADA CADA UMA EM R\$-80,00 (OITENTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS); TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO: R\$-1.440,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). QUEM DESEJAR ARREMATAR DITOS BENS DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEUS VALORES. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DOS VALORES DOS BENS A SEREM PRACEADOS, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APRECIACÃO DA PRESIDÊNCIA DA VARA TRABALHISTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO N.º 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL (17.08.00). EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA CITADA A EXECUTADA AUTOSERVICE SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA, ATUALMENTE

EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE QUE DEVERÁ PAGAR O VALOR DE R\$-9.566,15 (NOVE MIL QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), REFERENTE AO PRINCIPAL, JUROS DE MORA, CUSTAS E DESCONTOS DE INSS, DEVIDOS POR FORÇA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º VT-A-1703/1999-5, EM QUE É EXEQUENTE JOÃO DE ASSIS BITENCOURT, NO PRAZO DE 48 HORAS, OU A GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA A LIQUIDAÇÃO TOTAL DA DÍVIDA. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL (16.08.2000). EU, HELDER QUARESMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL A EMPRESA PROJÉT - PROJETO CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, A QUAL FIGURA COMO EXECUTADA, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º CJ-A-2741/95-1, NO QUAL É EXEQUENTE CLEMILTON CAMPOS, FICA NOTIFICADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADA A IMPORTÂNCIA DE R\$-217,68 (DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE AO CRÉDITO EXISTENTE NA CONTA-POUPANÇA 010.035.969-8, DO BANCO DO BRASIL S.A. - AG. 0261-5 - MACAPÁ - AP, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA EMBARGAR, BEM COMO, QUE FOI PROCEDIDO BLOQUEIO SOBRE A IMPORTÂNCIA DE R\$-300,84 (TREZENTOS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), JUNTO AO BANCO BRADESCO S.A. AG. 487/MARAJÓ - C/P 225020-4, AMBAS DE TITULARIDADE DO SÓCIO DA EXECUTADA, SR. EDUARDO NOGUEIRA LIMA. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL (17.08.2000). EU, PAULO NEY AES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA A RECLAMADACORAMA - COZINHA REGIONAL DA AMAZÔNIA LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 101-960/2000-1, EM QUE É RECLAMANTE CARIVALDO SOBREIRA AES, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO, EM SUA PARTE DISPOSITIVA: JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR CARIVALDO SOBREIRA AES EM FACE DE CORAMA - COZINHA REGIONAL DA AMAZÔNIA LTDA., PARA DETERMINAR O LEVANTAMENTO POR AARÁ JUDICIAL, DOS VALORES QUE ESTIVEREM DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, À TÍTULO DE FGTS, SEM A MULTA DE 40%, MAIS OS JUROS E CORREÇÃO. APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, A SECRETARIA DEVERÁ EXPEDIR AARÁ JUDICIAL. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, SOBRE R\$-4,61, SOBRE A ALÇADA. CIENTE O RECLAMANTE. INTIMAR A RECLAMADA POR EDITAL. NADA MAIS. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL (18.08.2000). EU, PAULO NEY AES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA A RECLAMADASATHEL S.A. ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 101-962/2000-5, EM QUE É RECLAMANTE ANTONIO FERREIRA PÁSCOA, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO, EM SUA PARTE DISPOSITIVA: JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ANTONIO FERREIRA PÁSCOA EM FACE DE SATHEL S.A. ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS, PARA DETERMINAR O LEVANTAMENTO POR AARÁ JUDICIAL, DOS VALORES QUE ESTIVEREM DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, À TÍTULO DE FGTS, SEM A MULTA DE 40%, MAIS OS JUROS E CORREÇÃO. APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, A SECRETARIA DEVERÁ EXPEDIR AARÁ JUDICIAL. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$-2,38, SOBRE A ALÇADA. CIENTE O RECLAMANTE. INTIMAR A RECLAMADA POR EDITAL. NADA MAIS. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL (18.08.2000). EU, PAULO NEY AES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

INTERNET: www.ioepa.com.br

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA A RECLAMADA UNIMAN, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2000, ÀS 10:15 HORAS, PERANTE A MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, SITO A AV. D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO N.º 101-1015/2000-9, EM QUE É RECLAMANTE HERALDO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTE: AVISO PRÉVIO, SALDO DE SALÁRIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 97, 13º SALÁRIO/98, FGTS + 40%, FÉRIAS SIMPLES 97/98 + 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, HORAS EXTRAS, REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS NAS PARCELAS RESCISÓRIAS, ASSINATURA E BAIXA NA CTPS, COMUNICAÇÃO A DRT E INSS, MULTA DA LEI 7855/89, MULTA PELA NÃO ASSINATURA DA CTPS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM TOTAL LÍQUIDO DE R\$-3.921,85. FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÁ FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS, NO MÁXIMO DE DUAS) E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL (18.08.2000). EU, PAULO NEY AES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA A RECLAMADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS NATHALIE LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2000, ÀS 11:40 HORAS, PERANTE A MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, SITO A AV. D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO N.º 101-1002/2000-0, EM QUE É RECLAMANTE FRANCISCO BITENCOURT DE VILHENA, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTE: AVISO PRÉVIO, SALÁRIO RETIDO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/1999, FGTS + 40%, INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, PAGAMENTO DE 1.360 HORAS EXTRAS, PAGAMENTO DE 520 HORAS EXTRAS, PAGAMENTO DE 2.400 ADICIONAIS NOTURNOS REPERCUSSÃO DA MÉDIA DE HORAS EXTRAS NAS PARCELAS RESCISÓRIAS, REPERCUSSÃO DA MÉDIA DE ADICIONAIS NOTURNOS NAS PARCELAS RESCISÓRIAS, ASSINATURA E BAIXA NA CTPS, COMUNICAÇÃO A DRT E INSS E CEF, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM TOTAL LÍQUIDO DE R\$-16.150,86. FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÁ FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS, NO MÁXIMO DE DUAS) E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL (18.08.2000). EU, PAULO NEY AES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO: 7ª-VT-0027/1996-7
RECLAMANTE: Ediberto Ferreira Santos e Outro
ADVOGADO: Sérgio Victor Saraiva Pinto
RECLAMADO: Delta Publicidade SA
ADVOGADO: Deusdedith Freira Brasil
DESPACHO: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 442/447 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª-VT-0707/2000-9
RECLAMANTE: Maria Bernardina Dias
ADVOGADO: Ana Lúcia de Oliveira de Miranda
RECLAMADO: Empresa pública Ofir Loyola
ADVOGADO: Paula Frassinetti Mattos
DESPACHO: A PATRONA DA EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "... CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO POR KM SERVIÇOS GERAIS LTDA, PARA CORRIGIR O JULGADO, NOS TERMOS DO ART. 833 DA CLT, PAR

PROCESSO: 7ª-VT-0986/1999-3
RECLAMANTE: Ivanete Santos Gomes
ADVOGADO: Joaquim Lopes de Vasconcelos
RECLAMADO: D Carvalho/ Transportes Aéreos Meridionais
ADVOGADO:

INTERNET: www.ioepa.com.br

DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE SEN MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO JUNTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª-VT-1447/1998-4
RECLAMANTE: Sandra Maria de Jesus Leal
ADVOGADO: Rita Conceição Lopes de Matos
RECLAMADO: Instituto Flávio Fernando
ADVOGADO: Arnaldo SIA da Rosa
DESPACHO: AO PATRONO DO EXECUTADO PARA MANIFESTAÇÃO, EM CINCO DIAS, ACERCA DA CONTRAPROPOSTA DO EXEQUENTE.

PROCESSO: 7ª-VT-1570/1996-0
RECLAMANTE: Aaro Pereira Vieira
ADVOGADO: Maria José Cabral Cavalli
RECLAMADO: Construtora Barra Venturieri
ADVOGADO:
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO DOCUMENTO DE FL. 129 JUNTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª-VT-1572/1996-4
RECLAMANTE: Fernando Antonio Cordeiro de Souza
ADVOGADO: Antonio dos Santos Dias
RECLAMADO: Construtora Barra Venturieri
ADVOGADO:
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO DOCUMENTO DE FL. 109 JUNTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª-VT-1599/1999-1
RECLAMANTE: Arlindo de Lima Rodrigues
ADVOGADO: Rângemen Costa da SIA
RECLAMADO: Ponto Gráfico Ltda
ADVOGADO: Telma Lúcia Borba Pinheiro
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FL. 52 JUNTADA AOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª-VT-1619/1996-4
RECLAMANTE: Manoel Batista da Rosa
ADVOGADO: Maria José Cabral Cavalli
RECLAMADO: Construtora Barra Venturieri Ltda
ADVOGADO:
DESPACHO: A PATRONA DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO DOCUMENTO DE FL. 81 JUNTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª-VT-1667/1999-3
RECLAMANTE: Luciano Salazar Nascimento
ADVOGADO:
RECLAMADO: Castanhal Segurança Ltda
ADVOGADO: Fernando Antonio Cordeiro de Souza
DESPACHO: A PATRONA DA EXECUTADA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "... CONVOLO EM PENHORA O VALOR DE FL. 49, ORIUNDO DE TRANSFERÊNCIA PARA ESTES AUTOS.."

PROCESSO: 7ª-VT-1756/1998-6
RECLAMANTE: Elisete Hardt Nogueira
ADVOGADO: Marcia Helena Ramos Aguiar
RECLAMADO: Inca Indústria Cerâmica da Amazônia SA
ADVOGADO: Rosane Baglioli Dammski
DESPACHO: A PATRONA DA EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 59 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª-VT-1792/1998-X
RECLAMANTE: Daley Pinheiro Raiol e Outros
ADVOGADO: Edilson Araújo dos Santos
RECLAMADO: Empresa Brasileira de Telecomunicações
ADVOGADO: Jorge Alex Nunes Athias
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA APRESENTAREM NESTA SECRETARIA OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS AUTORES PARA O CÁLCULO DA PARCELA DE INDENIZAÇÃO PREVISTA NO PERCENTUAL DE 30% SOBRE O SALÁRIO POR CADA ANO DE EFETIVO SERVIÇO, OU FRAÇÃO SUPERIOR A SEIE MESES.

PROCESSO: 7ª-VT-1806/1992-8
RECLAMANTE: Sindicato dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará - SEPUB
ADVOGADO: Ronald Valentim Gomes Sampaio
RECLAMADO: Loteria do Estado do Pará
ADVOGADO: Paulo Cesar de Oliveira
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI HOMOLOGADO OS CÁLCULOS DE FLS. 461/477 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª-VT-1856/1996-7
RECLAMANTE: Raimundo Barbosa Filho
ADVOGADO: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen
RECLAMADO: Varig - Viação Aérea Rio Grandense SA
ADVOGADO: Maria Rosângela da SIA Coelho de Souza
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 374/379 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª-VT-1864/1999-5
RECLAMANTE: Sergio Augusto Loureiro Jardim
ADVOGADO: Angela da Conceição Socorro Mourão Pallotta
RECLAMADO: A F Santos Comércio
ADVOGADO:

DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA.

PROCESSO: 7ª-VT-1870/1989-3
RECLAMANTE: José Alberto da SIA Cruz Filho e Outros
ADVOGADO: Débora de Aguiar Queiroz
RECLAMADO: Escola Técnica Federal do Pará
ADVOGADO: Iracéla de Oliveira Vaz
DESPACHO: AO PATRONO DOS EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO OS PEDIDOS DE FLS. 360, 363 E 371, UMA VEZ QUE OS CRÉDITOS DOS EXEQUENTES REFEREM-SE A PARCELAS RELATIVAS A PERÍODO ANTERIOR ÀS APOSENTADORIAS DOS PETICIONANTES, PELO QUE CABÍVEL A INCIDÊNCIA D

PROCESSO: 7ª-VT-1901/1997-4
RECLAMANTE: João Cerejo dos Santos e outros
ADVOGADO: Leogenio Gonçalves Gomes
RECLAMADO: Centro Espírito Santense de Artefatos Textéis
ADVOGADO:
DESPACHO: AO PATRONO DOS RECLAMANTES INFORMAR O ENDEREÇO DO RECLAMADO

PROCESSO: 7ª-VT-1903/199708
RECLAMANTE: Giandro Melo Travasso
ADVOGADO: Cassio Souza de Brito
RECLAMADO: Banco do Estado de São Paulo
ADVOGADO: Antonio Henrique Forte Morceno
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE O BEM INDICADO À PENHORA.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO N.º 5a. VTB - 63/00
Exequente: RITA DE KASSIA VAZ PONTES
Advogado(a): Nair Ferreira Reis de Carvalho (PA-6246)
Executado(a): MARIA LAURA GONÇAES FÓRO
Advogado(a):
Conteúdo: Indicar bens passíveis de penhora.

PROCESSO N.º 5a. VTB - 117/97
Exequente: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(a): José Benedito P. Guimarães (PA-4609)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(a): Marçal Marcellino da SIA Neto (PA-5865)
Conteúdo: SENTENÇA: "...Acolho em parte os embargos no que toca ao pedido de compensação das horas extras pagas para determinar sejam abatidos da conta a totalidade dos valores remunerados a título de horas extras, observando-se o reflexo dessa compensação nas verbas consecutivas e rejeito a impugnação do reclamante porque preclusa homologando a conta refeita conforme a presente decisão".

PROCESSO N.º 5a. VTB - 137/00
Exequente: MILENA DE NAZARÉ NASCIMENTO RIBEIRO
Advogado(a): Antônio dos Santos Dias (PA-1419)
Executado(a): SITA SUELI CARVALHO DE BARROS
Advogado(a):
Conteúdo: Ficar ciente que os bens penhorados no autos supra irão a praça no dia 31.10.00, às 15:15 horas.

PROCESSO N.º 5a. VTB - 158/98
Exequente: ANTÔNIO REGINALDO MAIA DE ARAÚJO
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO CORRÊA DIAS - PA/7043
Executado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): DR. FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH(OAB-F84)
Conteúdo: "... , decide a M.M. 5ªVT, rejeitar os embargos à execução propostos... e acolher em parte a impugnação aos cálculos propostos... p/ determinar nova confecção dos cálculos, devendo ser considerado ... o salário base, ... o adicional por tempo de serviço para fins de apuração das H.E.".

PROCESSO N.º 5a. VTB - 180/00-6
Exequente: MANOEL DA SIA RUY SECCO
Advogado(a): ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA FILHO (OAB/PA-9058)
Executado(a): EMMMA EMPRESA DE ACESSORIA E ACABAMENTO LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: " A questão já foi decidida às fls.23".

PROCESSO N.º 5a. VTB - 233/96
Exequente: RAIMUNDO DE CASTRO BARBOSA
Advogado(a): Jádler Nilson da Luz Dias (PA-5273)
Executado(a): VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado(a): Mary Machado Scalécio (PA-5163)
Conteúdo: ÀS PARTES: Apresentar os contracheques do reclamante relativos aos períodos de FEVEREIRO/91 a AGOSTO/92 e JANEIRO/95 a ABRIL/95.

PROCESSO N.º 5a. VTB - 260/92-7
Exequente: ALCIDES PEREIRA SANTANA ANDRADE
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES OAB/PA 4305
Executado(a): EVALDO SANTANA AMARAL E ROBERTO PAIVA REIS
Conteúdo: Ficar ciente de que o reclamante deverá indicar o paradeiro da embarcação indicada .

PROCESSO N.º 5a. VTB - 261/99-3
Exequente: FABIO FERREIRA CARDOSO

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS - PA/9166
Executado(a): R. L. RESTAURANTES LTDA

Advogado(a):
Conteúdo: Informar o paradeiro do fiel depositário.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 339/00
Exequente: ISABEL MARINHO DE SOUZA
Advogado(a): Antônio dos Santos Dias (PA-1419)
Executado(a): GUARACI FERREIRA FRAZÃO
Advogado(a):

Conteúdo: Indicar se a reclamada possui endereço em Belém.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 359/00-1
Exequente: KÁTIA DO SOCORRO OLIVEIRA CALDAS
Advogado(a): Paulo Rogério de Souza Garcia (PA-9417)
Executado(a): EVANDRO ANGELO MENEZES
Advogado(a):
Conteúdo: Indicar bens para reforço da penhora.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 403/00
Exequente: IVALDO AUGUSTO DE MIRANDA OLIVEIRA
Advogado(a): Francisco Edmir Lopes Figueira (PA-F93)
Executado(a): LUIZ DA CUNHA CARDOSO
Advogado(a):
Conteúdo: Apresentar o comprovante de saque do FGTS para cálculo da multa de 40%.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 421/99
Exequente: CARLOS EDUARDO BATISTA LOURENÇO
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DANMSKI, OAB/PA-
Executado(a): COP-CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: Ficar ciente da certidão do Oficial de Justiça às fls. 55 dos autos.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 457/00-1
Exequente: JOSÉ DE ABREU
Advogado(a):
Executado(a): EMPESCA ALIMENTOS S/A
Advogado(a): HAROLDO ADES DOS SANTOS - PA/2616
Conteúdo: Contraminutar R. O.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 505/93
Exequente: ROBERTO RUSSEL DA CUNHA
Advogado(a): Manoel José Monteiro Siqueira (PA-M.323)
Executado(a): BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA, LOCADORA BELAUTO LTDA
E BELAUTO MOTOCENTER LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: Manifestar-se acerca do ofício de fls. 1188 dos autos.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 562/91 - 5
Exequente: RONAI DE BRAGA SIA
Advogado(a): PEDRO RAIMUNDO BRAGA MILÃO - PA/3907
Executado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado(a):
Conteúdo: Manifestar-se acerca das razões apresentadas nos cálculos de liquidação de sentença.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 591/00-5
Exequente: ANTÔNIO EVARISTO DOS SANTOS
Advogado(a):
Executado(a): ESTACON ENGENHARIA S/A
Advogado(a): JOÃO DAIRES DE CAMPOS JUNIOR - PA/7968
Conteúdo: "I - Torno sem efeito o despacho de fls. 16; II - Nego liminarmente os embargos de fls 16/17 porque a execução não está garantida...".

PROCESSO Nº 5a. VTB - 647/96-4
Exequente: FRANCISCO CARLOS SIA DE OLIVEIRA
Advogado(a): VERA LÚCIA FONSECA BARROS OAB/PA 7199
Executado(a): GIUSEPPE VICENTE GIANNONE
Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL OAB/PA 920-D21
Conteúdo: Considerando que o bem não encontrou preço no mercado e o exequente não se interessou em adjudicá-lo, levanto a penhora sobre o mesmo. A reclamada para retirá-lo do depósito público e o exequente p/ indicar bens à penhora e de mais fácil venda.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 662/92-5
Exequente: SINDICATO NACIONAL SERVIDORES EDUCAÇÃO FEDERAL 1º E 2º GRAUS
Advogado(a): Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira (PA-M492)
Executado(a): ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Advogado(a): IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ - 2678/PA - PROCURADORA AUTÁRQUICA.
Conteúdo: "... Recebo os embargos da reclamada... e determino a expedição do precatório requisitório".

PROCESSO Nº 5a. VTB - 758/96
Exequente: JOÃO RODRIGUES DE QUEIROZ FILHO
Advogado(a): Eliene Gonçalves Lima (PA-6574)
Executado(a): PROMAR PESCAS INDUSTRIAL S/A

Conteúdo: Esclarecer a petição de fls. 251, tendo em vista a divergência quanto ao número dos processos.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 778/91-6
Exequente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTTEL/PA
Advogado(a):
Executado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES EMBRATEL
Advogado(a): LUIZ CARILILE FONTENELLE CERQUEIRA
Conteúdo: Apresentar em Juízo, no prazo de cinco dias, os comprovantes dos recolhimentos fiscais (IR).

PROCESSO Nº 5a. VTB - 826/00
Reclamante: PEDRO DAMASCENO COELHO
Advogado(a): Sebastião Heládio de Souza (PA-4683)
Reclamado(a): SANDRA MARIA CAMINHA FONSECA
Advogado(a):
Conteúdo: Ficar ciente do despacho: "Nego trânsito ao recurso ordinário porque deserto."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 874/98-7
Exequente: MARIA AMÉLIA RIBEIRO DA MOTA
Advogado(a): Miguel de Oliveira Carneiro (PA-3048)
Executado(a): BANCO DA AMAZÔNIA E CAPAF
Advogado(a): José Celso Santos Lima (PA-6258)
Conteúdo: Reiterando: Recebo presente petição c/ pedido de renúncia, face estágio processual lide. A autora p/ ratificar seu pedido, c/ adveniência de que o seu silêncio será interpretado c/ ratificação de seu pedido, em cinco dias.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 877/94 - 7
Exequente: JOSÉ HAROLDO LUCIO DA COSTA
Advogado(a):
Executado(a): BANCO BANDEIRANTES S/A
Advogado(a): Lívia Cunha Chermont (OAB/PA 1287)
Conteúdo: Contraminutar agravo de petição.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 888/00-6
Exequente: JOÃO ROBERTO DA SIA RIBEIRO
Advogado(a): ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO - PA/8346
Executado(a): BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ
Advogado(a): ALMERINDO TRINDADE - PA/1069
Conteúdo: "... decide a MM. 5ª VT acolher em parte os embargos de declaração propostos constantes para prestar os esclarecimentos constantes dos fundamentos...".

PROCESSO Nº 5a. VTB - 952/00 - 0
Exequente: MANOEL CONSTANTINO PEREIRA.
Advogado(a): HELENA CONCEIÇÃO DE SOUZA FRANÇA - PA/3064
Executado(a): TRANSCOMERCIAL - TRANSPORTE FLUVIAL COMÉRCIO LTDA.
Advogado(a):
Conteúdo: " Ante o exposto... decide a M.M. 5ª VT, acolher os embargos de declaração propostos... Nada mais".

PROCESSO Nº 5a. VTB - 965/99-6
Exequente: GILLENO JORGE CALANDRINE DA CRUZ
Advogado(a): Cleide Helena Avelar Fernandes (PA-4629)
Executado(a): SORTIL COMÉRCIO LTDA - L-1
Advogado(a):
Conteúdo: Comprovar o valor recebido através do arrol de fls. 88.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 987/99-5
Exequente: ANTÔNIO AMINADAB TAVARES MOREIRA
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS - PA/8466
Executado(a): ROMA VEÍCULOS LTDA
Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA - PA/7747
Conteúdo: "Designo audiência de conciliação entre as partes para o dia 31.10.2000 às 11:00hs".

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1013/99-0
Exequente: ALCIONE MARIA PACHECO BRABO
Advogado(a): Maria Raimunda Prestes Magno Reis (PA-4397)
Executado(a): LANCHONETE PANIFICADORA E POSTO CAMILA
Conteúdo: Manifestar-se sobre o interesse em adjudicar o bem penhorado.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1058/98 - 4
Exequente: EDSON DA COSTA MATTOS
Advogado(a): RAIMUNDO CÉSAR RIBEIRO CALDAS (OAB/PA-7157)
Executado(a): SANOFI WINTHROP FARMACÉUTICA LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: Contraminutar agravo de petição.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1093/00 - 5
Exequente: LUCIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(a): SILAS SANTOS ANTÔNIO - PA/8316

Executado(a): SUPERMERCADO AMAZÔNIA
Advogado(a): MANOEL MARQUES S. NETO - PA/4843
Conteúdo: " Ante o exposto... decide a M.M. 5ª VT de Belém, acolher os embargos de declaração... custas pela reclamada de R\$ 26,92 sobre R\$ 1.346,30, valor da condenação".

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1137/92
Exequente: ABNOR GURGEL GONDIM E OUTROS
Advogado(a): Débora de Aguiar Queiroz (PA-5982)
Executado(a): FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Advogado(a): Áurea de Fátima Dechara Gomes (PA-263)
Conteúdo: AS PARTES: Apresentar contracheques dos reclamantes relativos ao período de ABRIL/88 a JULHO/88.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1323/94
Exequente: SINDICATO TRABALHADORES CONSTRUÇÃO MOBILIÁRIO BELÉM/ ANANINDEUA
Advogado(a): Maria das Graças Miranda Valente (PA-4383)
Executado(a): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ
Advogado(a): Antonio Lira (PA-256)
Conteúdo: As partes para apresentarem os cálculos de liquidação.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1333/99-7
Exequente: EDILÉA SOARES DA COSTA
Advogado(a): Walter Tavares de Moraes (PA-7234)
Executado(a): SOLANGE VIANA DE OLIVEIRA
Advogado(a):
Conteúdo: Manifestar-se sobre a proposta de acordo.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1376/99-3
Exequente: ISMAEL LISBOA CAPIM
Advogado(a): Sebastião Pinheiro da SIA (PA-7147)
Executado(a): EQUIPE ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: Manifestar-se sobre os bens oferecidos à penhora.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1390/99-8
Exequente: JAIRO MACEDO DA SIA
Advogado(a): DOMINGOS FABIANO COSENZA OAB/PA 7615
Executado(a): IATE CLUBE DO PARÁ
Advogado(a):
Conteúdo: "Indicar bens à penhora".

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1433/96-1
Exequente: CLAUDIONOR DANTAS CARDOSO
Advogado(a): Anderson Luiz de Almeida (PA-8874)
Executado(a): LOCADORA BELAUTO LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: "Foi iniciada, na 1ª VTB, a execução provisória nos autos da carta de sentença n.º TRTCS 08/2000".

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1442/97-9
Exequente: MAURO ANTÔNIO FREITAS DE VASCONCELOS
Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUTINHO - PA/6397
Executado(a): CENTRO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS
Advogado(a): ROSANE PATRÍCIA PIRES DA PAZ - PA/8423
Conteúdo: "Ante o exposto conheço dos embargos de declaração opostos por... mas deixo de acolhê-los... conforme fundamentos".

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1443/99-3
Exequente: RITA DE CÁSSIA GATTI DA COSTA
Advogado(a): Joaquim Neves das Chagas (PA-5667)
Executado(a): FLAVIA CAFANGE BARROS
Advogado(a):
Conteúdo: Indicar bens passíveis de penhora.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1482/89-5
Exequente: ALCINA ELISA FERREIRA LEAL E OUTROS
Advogado(a): Haroldo Souza SIA (PA-H66)
Executado(a): ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
Advogado(a):
Conteúdo: Contraminutar agravo de petição.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1482/92-8
Exequente: MARIA DO SOCORRO SOUZA SENA
Advogado(a): DENISE DE F. ALMEIDA CUNHA - PA/9158
Executado(a): FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
Advogado(a): SÉRGIO OLIVA REIS - PROCURADOR DO ESTADO
Conteúdo: SENTENÇA: "... decide a M.M. 5ª VT rejeitar integralmente os embargos à execução propostos por absoluta falta de amparo fático e legal...".

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1525/96-6
Exequente: JOÃO PINHEIRO DA SIA.
Advogado(a): ERIENE GONÇALVES LIMA - PA/6574/B.
Executado(a): EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO.
Conteúdo: "Contestar embargos à execução".

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1673/98
 Exequente: REGINA CÉLIA DA CUNHA PADILHA
 Advogado(a):
 Executado(a): BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
 Advogado(a): Sérgio Augusto de Souza Leles (PA-8763)
 Conteúdo: Manifestar-se acerca dos artigos de liquidação apresentados pelo reclamante às fls. 387/388 dos autos.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1813/96
 Exequente: LEONILDO DE VASCONCELOS LEMOS
 Advogado(a): Erlene Gonçalves Lima (PA-6574B)
 Executado(a): PROMAR PESCA INDUSTRIALS/A
 Advogado(a):
 Conteúdo: Esclarecer a petição de fls. 230, tendo em vista a divergência quanto ao número dos processos.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1932/97-4
 Exequente: VALDIR VASCONCELOS MOREIRA
 Advogado(a): ANTONIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS (OAB/PA 6941)
 Executado(a): DELTA DADOS LTDA E DELTA PUBLICIDADE S.A.
 Advogado(a): DEUDEDITH FREIRE BRASIL (OAB/PA-920-D21)
 Conteúdo: Apresentar os contracheques do reclamante referente ao período de Abril/94 a Agosto/97.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 1970/89
 Exequente: CARLOS ALBERTO SOARES DE SOUZA E OUTROS
 Advogado(a): Adelmira Carneiro Maia (PA-A-463)
 Executado(a): INDÚSTRIA SÃO VICENTE-M.SANTOS S/A
 Advogado(a):
 Conteúdo: Ficar ciente do despacho: "Indefiro o pedido, uma vez que a averbação da carta de arrematação é ato estranho ao processo e o benefício da justiça gratuita só alcança a isenção de custas e não também a isenção de valores devidos a terceiros, no caso as serventias imobiliárias, por ato de registro que apenas às partes adjudicantes aproveita."

PROCESSO Nº 5a. VTB - 2027/99-5
 Exequente: MARCOS JOSÉ SENA DE ALBUQUERQUE
 Advogado(a): ADEMIR MOREIRA DE MIRANDA - PA/1748
 Executado(a): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELÉM
 Advogado(a):
 Conteúdo: Contestar embargos à execução.

PROCESSO Nº 5a. VTB - 2174/90-X
 Exequente: OSVALDO MARTINS FIGUEIREDO
 Advogado(a): Carla Zahlouth (PA-57119)
 Executado(a): ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DO ESTADO DE CULTURA (SECULT)
 Advogado(a): ELÍLIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS - PROCURADOR DO ESTADO
 Conteúdo: "... decide a MM. 5ª VT acolher os embargos à execução propostos, para tornar sem efeito a conta de liquidação devendo os autos serem arquivados ..."

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSOS JULGADOS NA
SESSÃO DE 18.8.2000
RELAÇÃO 44/2000 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2783/2000. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Doutor Samuel Teixeira da SIA. RECORRIDO: ARNALDO LOPES PEREIRA. Doutor Fernando Menezes Cunha. Prolator: Juiza Odete Aes. EMENTA: RESSARCIMENTO DE DESPESAS - Incabível defesa pedida de ressarcimento instruído com provas que não apresentam qualquer segurança jurídica. Ademais, difícil é admitir que um empregado custeie despesas do empregador e aguarde por mais de dez anos para pedir retorno de seus gastos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS FICA INVERTIDO O ÔNUS QUANTO ÀS CUSTAS, DAS QUAIS ISENTO O RECLAMANTE, POR EQUIDADE. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXMª JUIZA REVISORA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2313/2000. RECORRENTE: JOÃO SARIENO FERREIRA DOSSANTOS. Doutor Mário Roberto Raiol Fagundes. RECORRIDA: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno. Prolator: Juiza Maria Luiza Brito. EMENTA: HORAS EXTRAS. TRABALHO EXTERNO. É entendimento majoritário na jurisprudência pátria, que não basta o registro da condição de trabalhador externo na CTPS para caracterizar a ausência do direito de percepção de horas extras, pois se restar comprovado que havia controle de horário na entrada e na saída, bem como rota a cumprir, cujo tempo excederia as oito horas diárias de trabalho, o empregado faz jus ao pagamento do trabalho extraordinário, como in casu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAS, NO MONTANTE DE 24 HORAS POR SEMANA, DURANTE TODO O PERÍODO NÃO PRESCRITO, COM REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, GRATIFICAÇÕES DE NATAL, REPOUSOS REMUNERADOS E FGTS + 40%; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 01 DESTE E. TRIBUNAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$1.000,00, NA QUANTIA DE R\$ 20,00. PROLATARÁ O V. ACÓRDÃO A EXMª JUIZA REVISORA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2826/2000. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutora Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch. AGRAVADOS: FRANCISCO HERMÍNIO RIBEIRO. Doutora Nilde Rosa da SIA. M. P. ENGENHARIA LTDA. Doutor Edilson Baptista de Oliveira Dantas. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. EMENTA: HIPÓTECA - CRÉDITO TRABALHISTA - PRIVILEGIO - I - O detentor do crédito hipotecário deve socorrer no foro competente a dirimir a controvérsia relacionada à execução do contrato de mútuo, pois os preceitos convencionados entre as partes são de natureza civil, portanto estranhos à matéria trabalhista; II - Graças a sua natureza alimentar, o crédito trabalhista é superprivilegiado, não se subordinando a concurso de credores tampouco ao juízo Falimentar, sobrepondo-se aos créditos tributários federais, estaduais ou municipais, aos créditos com garantia real e a quaisquer outros com privilégio especial ou geral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGR. V. NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, DETERMINAR SEJA A AGRAVANTE NOTIFICADA, NOS TERMOS DO ART. 698 DO CPC, A QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA OU LEILÃO DO IMÓVEL PENHORADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXMª JUIZA REVISOR REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA A JUSTIFICATIVA DE VOTO CONVERGENTE AO PÉ DO ACÓRDÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2071/2000. RECORRENTES: JOÃO PEREIRA DA SIA-ME (ELETRÔNICA TROPICAL). Doutor Augusto César Pinto Serique. ADEMIR CHAGAS BATISTA. Doutor Yguarael Macambira Santana Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Maria Luiza Brito. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. CARACTERIZAÇÃO. Cabe ao reclamado provar o caráter eventual do serviço prestado pelo reclamante. Não o fazendo, deve ser caracterizado o vínculo de emprego entre as partes, principalmente se o autor trabalha na atividade-fim da empresa reclamada, como in casu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DO RECLAMADO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. DECISÃO RECORRIDA, CONSIDERAR O VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES DE 01/07/97 A 30.06.99, BEM COMO EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE SALÁRIO-FAMÍLIA E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUIZES RELATORA E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, REDUZIR A INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO PARA UM (1) SALÁRIO MÍNIMO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3005/2000. RECORRENTE: ROSILDA NAZARÉ LOPES RODRIGUES MENDES. Doutor Jader Kawwage David. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTTEL. Doutora Selma Lúcia Lopes. RELATORA: Juiza Maria Luiza Brito. EMENTA: DOENÇA PROFISSIONAL. CARACTERIZAÇÃO. Para a caracterização da doença profissional é indispensável a prova robusta do nexo causal entre a doença apresentada pelo reclamante e a atividade exercida durante o pacto laboral, sem a qual é inabível a estabilidade provisória prevista no artigo 118, da lei nº 8.213/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, RESTANDO PREJUDICADO O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO FÍSICO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 18 de agosto de 2000.
 ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
 Secretária da 4ª Turma do TRT da 8ª Região

PAUTA DE JULGAMENTO DA
QUARTA TURMA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 25.8.2000, SEXTA-FEIRA, A PARTIR DAS 13 (TREZE) HORAS

RITO SUMARÍSSIMO
 01. PROCESSO TRT RO 4137/2000. RECORRENTE: MD CONSTRUTORA LTDA. Doutor Isomar Ferreira de Souza. RECORRIDO: EDILSON GERALDO RAMOS SANTA ROSA. Doutor Maric Bezerra do Nascimento. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 4186/2000. RECORRENTE: JOÃO CARLOS BARBOSA. Doutor Antônio dos Santos Dias. RECORRIDO: SUPERMERCADO AMAZÔNIA LTDA. Doutor Manoel Marques da SIA Neto. RELATORA: Juiza Odete Aes. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 4064/2000. RECORRENTE: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ. Doutora Marília Siqueira Rebelo. RECORRIDO: EDMILSON LEANDRO SARMAHNO FERREIRA. RELATORA: Juiza Maria Luiza Brito. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

RITO ORDINÁRIO
 04. PROCESSO TRT RO 3692/2000. RECORRENTE: M. VERÔNICA C. MONTEIRO. Doutor Marcos Vinícius Eiró do Nascimento. RECORRIDA: ANA LÚCIA RODRIGUES TEIXEIRA. Doutor Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Neto. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juiza Odete Aes. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 3688/2000. RECORRENTE: CARMITO DE FIGUEIREDO FERREIRA. Doutor Soter Oliveira Sarquis. RECORRIDO: MÁRCIO ROGERIO SANTOS DA SIA. Doutora Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juiza Odete Aes. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 3610/2000. RECORRENTE: MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA. Doutor Geraldo Fernandez Vasques. RECORRIDO: PEDRO SIA SANTOS. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juiza Odete Aes. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

07. PROCESSO TRT RO 3350/2000. RECORRENTES: MARIA GORETTI SARMAHNO DOS SANTOS FREIRE. Doutor Waldemar Carvalho dos Reis. FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. RECORRIDO: OS MESMOS E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Doutor Mauro Costa dos Santos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juiza Odete Aes. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 3160/2000. RECORRENTE: CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA. Doutor José Alberto Soares Vasconcelos. RECORRIDO: ANTONIO GOMES BARBOSA. Doutor Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATORA: Juiza Maria Luiza Brito. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

09. PROCESSO TRT RO 3276/2000. RECORRENTE: GILBERTO MONTEIRO BONNETERRE. Doutor Jair Carmo da SIA. RECORRIDO: LUIZ SANTOS BURLAMAQUI. Doutor Miguel Ângelo SIA de Cansanção Pereira. RELATORA: Juiza Maria Luiza Brito. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 3304/2000. RECORRENTE: SELETTO ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA. Doutor Paulo José Miranda Goulart. RECORRIDO: ANTONIO GONZAGA DA SIA. Doutor José Raimundo Cosmo Soares. RELATORA: Juiza Maria Luiza Brito. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

11. PROCESSO TRT RO 3224/2000. RECORRENTE: PONTE IRMÃO & CIA. LTDA. Doutor Mauro Mendes da SIA. RECORRIDO: LUIZ ALBERTO DOS SANTOS. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATORA: Juiza Maria Luiza Brito. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 3333/2000. RECORRENTE: CLAUDIONOR FERREIRA DO NASCIMENTO. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDA: TRANSPORTADORA VISÃO LTDA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juiza Odete Aes. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 3091/2000. RECORRENTES: ALDEBAR GOMES FERREIRA FILHO. Doutor Luis Carlos de Menezes. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELÉM LTDA. Doutora Erlene de Menezes Campelo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juiza Odete Aes. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 3177/2000. RECORRENTES: LUIS GONZAGA HONORATO, JOÃO MARTINS VASIA E BERNARDO GILSON CABRAL DA SIA. Doutor Raimundo Lopes de Menezes. RECORRIDAS: PINGON INDÚSTRIA, COMÉRCIO E LOCADO DE EQUIPAMENTOS LTDA. E BRUBRANCO RECURSOS HUMANOS LTDA. Doutor Agostinho. CONSTRUTORES E COMÉRCIO CAMARGO OBRAS S/A. Doutor João Demas Amaro. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juiza Odete Aes. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí. IMPEDIDA Juiza Maria Luiza Brito.

15. PROCESSO TRT RO 3863/2000. RECORRENTE: ISAIAS MARTINS DA CUNHA. Doutor José Raimundo da SIA. RECORRIDO: JOSÉ MARTINS VIEIRA. Doutor José Daniel. RECORRIDA: BELATUBORA. Juiza Odete Aes. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

16. PROCESSO TRT RO 3878/2000. RECORRENTE: MARQUES PINTO NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: HILAISSON SEBASTIÃO MIRANDA DE ALMEIDA. Doutor Francisco Soares Napoleão. RELATORA: Juiza Odete Aes. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 3559/2000. RECORRENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Doutor Armando Paragassu de Sá Filho. RECORRIDO: BENEDITO SIQUEIRA ANDRADE. Doutor Laércio Salustiano Bezerra. RELATORA: Juíza Odete Aes. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO TRT REXOFF E RO 3681/2000. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL. Doutora Vera Lúcia Bechara Parauli. RECORRIDAS: RUTH PEREIRA OLIVEIRA, MARIA DAS GRAÇAS FARIAS, JOANA SANTOS DE LIMA, DINAIR NAHUM MARQUES E ANA MIRLA BRAUN GUERRA. Doutor João José da Sia Maroja. RELATORA: Juíza Odete Aes. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 3317/2000. RECORRENTE: LUIZ CARLOS CHAGAS CARDOSO. Doutor Rui Eivaldo da Cruz. RECORRIDA: VALDINEIDE LOPES DA SIA. Doutor Marcos Valério Gomes de Almeida. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

20. PROCESSO TRT RO 3394/2000. RECORRENTES: ALEX SANDRO PEREIRA CARVALHO E RAIMUNDO GLÉBIO PEREIRA DE CAMPOS. Doutor Sebastião Pinheiro da Sia. RECORRIDA: BRAS-NIPON ENGENHARIA LTDA. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

21. PROCESSO TRT REXOFF 3145/2000. RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA CALADO DE OLIVEIRA. Doutor Sebastião de Souza Maia RECLAMADO: MUNICÍPIO DE GURUPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Ângelo Pedro Nunes de Miranda. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

22. PROCESSO TRT AP 3782/2000. AGRAVANTE: CARLOS ROBERTO DE FREITAS. Doutor Edmundo Pereira Júnior. AGRAVADO: ADRIANO ELIAS LUZINI (AÇUCAREIRA CRISTALUZ). Doutor Renaldo Limito da Sia. RELATORA: Juíza Odete Aes. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

23. PROCESSO TRT AP 3619/2000. AGRAVANTE: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS. Doutor Emanoel Sousa da Sia. AGRAVADA: MASSA FALIDA DA ENCOL S.A. - ENGENHARIA E COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutora Mariálda de Azevedo Bezerra. RELATORA: Juíza Odete Aes. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

24. PROCESSO TRT AP 3512/2000. AGRAVANTE: JEANILSON DOS SANTOS MOTA. Doutor Israelides Holanda de Castro. AGRAVADA: COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL. Doutora Maria da Graça Sequeira Melo. RELATORA: Juíza Odete Aes. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

25. PROCESSO TRT AP 3645/2000. AGRAVANTE: BELCONAV S.A. Doutor Hélder Wanderley Oliveira. AGRAVADO: LUIS MODESTO CECIM. Doutora Maria José Cabral Cavalli. RELATORA: Juíza Odete Aes. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Brito.

26. PROCESSO TRT AI 3895/2000. AGRAVANTE: GILSON PAULO FIENY. Doutor Áaro Augusto de Paula Vilhena. AGRAVADAS: RAIMUNDA AÉS DE ARAÚJO. Doutora Selma Clara Rodrigues. MADEIREIRA SANTA ROSA LTDA. Doutor Áaro Augusto de Paula Vilhena. RELATORA: Juíza Odete Aes. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

27. PROCESSO TRT RO 3698/2000. RECORRENTE: EDMILSON FERREIRA DO NASCIMENTO. Doutora Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDA: TRANSPORTES AERO CLUB LTDA. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

28. PROCESSO TRT RO 3578/2000. RECORRENTE: EDITORA GLOBOS.A. Doutora Érika Moreira Bechara. RECORRIDAS: ELEONORA SIA MIRANDA. Doutor Francisco Soares Napoleão. QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 45/2000 - 2ª TURMA
JULGADOS EM 16 E 18.08.2000

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/RO 2018/2000. RECORRENTE: TRANSPET TRANSPORTES LTDA. Dr. Eridna Borges da Sia. RECORRIDO: JOSÉ RAIMUNDO FARIAS DE OLIVEIRA. Dr. Cássio Augusto Aes da Sia e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: RECURSO. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE HABILITAÇÃO REGULAR DO ADVOGADO. A ausência de habilitação regular do advogado impede o conhecimento do recurso, por descumprimento de um dos pressupostos legais de admissibilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE SUBSCRITO POR PROFISSIONAL SEM HABILITAÇÃO REGULAR NOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO Nº TRT/2ª T/RO 03485/2000. RECORRENTE: CELSO CHUQUIA MUTRAN - FAZENDA BAGUÁ. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. RECORRIDO: SEBASTIÃO FERREIRA FERNANDES. Dr. Ceilda Maria Pereira Nunes e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. ESTABILIDADE. "Havendo provas nos autos sobre o acidente e o período de afastamento bem superior a quinze dias, desnecessário exigir-se do empregado os recibos de pagamento do auxílio-doença acidentário pelo INSS. É prova documental suprida pela confissão patronal de que ele ingressou em benefício previdenciário". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA RELATORA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMª JUIZ REVISOR.

PROCESSO Nº TRT/2ª T. ED/RO-03836/2000. EMBARGANTE: ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Francisca Edna Leal Pragas e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. EMENTA: DESERÇÃO. "Os embargos declaratórios não se prestam para reexaminar documento probatório do recolhimento de custas. A matéria ficou devidamente analisada na r. decisão que declarou a deserção, não ocorrendo omissão, contradição nem obscuridade". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE E DETERMINAR O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 172-174 PORQUE POSSUEM NATUREZA PROBATÓRIA SENDO INTEMPTIVA A JUNTADA NOS AUTOS; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS À FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/AP 1937/2000. AGRAVANTES: CLEONICE MARTINS GOMES E OUTROS. Dr. Léda Lúcia de Almeida Brito e outros. AGRAVADA: UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO. Dr. João José Aguiar Carvalho. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: ATUALIZAÇÃO DE CRÉDITO PAGO POR MEIO DE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. O devedor só se desonera do encargo de juros e correção monetária do débito trabalhista, na medida em que efetua o pagamento devidamente atualizado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; INDEFERIR O PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA QUE EXAMINOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/AP 1934/2000. AGRAVANTE: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - BBC - EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL. Dr. Luis Carlos Sia Mendonça e outros. AGRAVADA: MARIA ODALGIZA DA COSTA BAIÃO. Dr. Maria Madalena da Sia Quitês e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: EXECUÇÃO TRABALHISTA - LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. A execução trabalhista, cuja competência é exclusiva da Justiça do Trabalho, não terá o seu curso suspenso em razão da declaração de liquidação extrajudicial ou da decretação da falência da parte executada. É direta a execução de crédito trabalhista contra empresa em liquidação extrajudicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR QUE OS JUROS DE MORA SEJAM CONTADOS SOMENTE ATÉ 15 DE MAIO DE 1998, FICANDO MANTEIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/AP 2290/2000. AGRAVANTES: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ. Dr. José Leite Cavalcante. LEONIDAS LOUREIRO MARQUES DA SIA. Dr. Síla Marina Ribeiro de Miranda Mourão e outras. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO IMPÕE O SEU NÃO CONHECIMENTO. A agravante delimitou, embora não justificadamente, as matérias, mas não delimitou os valores impugnados. Limitou-se a apresentar argumentos mas não demonstrou os valores que entende que são devidos. Hoje quem interpõe agravo de petição tem que demonstrar os valores que entende que são devidos, trazendo com as razões do agravo a memória do cálculo. É isso que é delimitar justificadamente os valores. Se a parte não faz isso, o recurso não pode ser conhecido, é isso que diz a lei (CLT/art. 897, § 1º). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXECUTADO, POR AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO, MAS CONHECER O QUE FOI APRESENTADO PELO EXEQUENTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, MANTER OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, EM RELAÇÃO À PARCELA DE FGTS. AFASTAR A ALEGADA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/AP 2218/2000. AGRAVANTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. AGRAVADO: ANTÔNIO SOARES RODRIGUES. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: O art. 39, da Lei nº 8.177/91, não afronta o art. 192, § 3º, da Constituição Federal de 88, razão pela qual é essa norma que está norteando a atualização dos débitos de natureza trabalhista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO PARA EXCLUIR A INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE A PARCELA DE FÉRIAS 91/92, DEVENDO A REPERCUSSÃO DO CITADO ADICIONAL INCIDIR APENAS SOBRE O ACRÉSCIMO DE 1/3 DESSAS FÉRIAS. AFASTAR A ALEGADA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/AP 2141/2000. AGRAVANTE: BANCO BILBAO VISCAYA BRASIL S/A. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença e outros. AGRAVADO: EDUARDO DAMASCENO. Dr. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO IMPÕE O SEU NÃO CONHECIMENTO. O agravante delimitou as matérias mas não delimitou os valores impugnados. Limitou-se a apresentar argumentos mas não demonstrou os valores que entende que são devidos. Hoje quem interpõe agravo de petição tem que demonstrar os valores que entende que são devidos, trazendo com as razões do agravo a memória do cálculo. É isso que é delimitar justificadamente os valores. Se a parte não faz isso, o recurso não pode ser conhecido, é isso que diz a lei (CLT/art. 897, § 1º). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO DE PETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/AP 1804/2000. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. AGRAVADOS: ANTÔNIA OLIVEIRA DOS SANTOS E RAIMUNDO ADIR DO NASCIMENTO. Dr. Dorival Indaiás de Souza Neto e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: RECURSO QUE NÃO ATACA A DECISÃO RECORRIDA. A executada recorre, mas não ataca o que foi decidido, somente repete os argumentos defendidos nos embargos à execução. Só que a decisão agravada não adentrou no mérito, exatamente porque houve a rejeição dos embargos em razão da intempetividade. Era isso que deveria ter sido questionado agora no agravo, só que não foi. A rigor, a decisão não foi impugnada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/AP 1544/2000. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Adão Pais da Sia. AGRAVADO: FELIPE ORLANDO MARRON DE SOUZA. Dr. Maria Aparecida Freire Brasil e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: JUROS DE MORA. EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA. Os juros de mora, em qualquer caso, mesmo contra a Fazenda Pública, são devidos desde o ajuizamento da reclamação (CLT/art. 883) e até a data do efetivo pagamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8ª/2ª T/RO 1667/2000. RECORRENTES: AALBORG INDUSTRIES LTDA, ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Ângelo Demétrius de Albuquerque Carrascosa e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. UNIMAN - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Vilmá Aparecida Chavaglia. PAULO NUNES COSTA. Dr. Zinaldo Costa Ferreira e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA - TOMADORA DE SERVIÇO - OCORRÊNCIA - Estando a prestadora de serviço inadimplente com as obrigações trabalhistas de seus empregados, tendo a empresa tomadora dos serviços sido parte do título executivo, deve esta ser condenada subsidiariamente ao pagamento dos créditos trabalhistas do reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE DE PARTE DAS LITISCONSORTES E DE INÉPCIA DA INICIAL, AMBAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA LITISCONSORTE ALUMÍNIO DO NORTE DO BRASIL S/A - ALUNORTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA LITISCONSORTE AALBORG INDUSTRIE LTDA. PARA REFORMAR A R. DECISÃO RECORRIDA E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS MULTAS DE 1% E 10% E A INDENIZAÇÃO DE R\$2000,00 (DOIS MIL REAIS) IMPOSTAS NA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, BEM COMO A CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA IMPOSTA AO ADVOGADO DESTA EMPRESA DR. ÂNGELO DEMÉTRIOS DE ALBUQUERQUE CARRASCOSA; MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8°/2°T/RO 1867/2000. RECORRENTE: ROSALDO FARIAS RIBEIRO. Dr. Wallace Maria de Araújo Correa e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Não havendo nos autos prova robusta de que a perda auditiva que vem sofrendo o reclamante decorreu de ruído em seu local de trabalho, não há que se falar em estabilidade, tornando-se incabível a readmissão deste obreiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RAIMUNDO MACHADO QUE REFORMAVA A R. SENTENÇA PARA DEFERIR A INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE A REMUNERAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8°/2°T/RO 2085/2000. RECORRENTE: SOCORRO DAS GRAÇAS VILAS BOAS DE AMORIM. Dr. Luiz Carlos Sia Mendonça. RECORRIDOS: BANCO BANDEIRANTES S/A. Dr. Livia Cunha Chermont e outros. BANCO BANORTE S/A. Dr. Jaci Monteiro Colares e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL - DESCABIMENTO - Para o deferimento da equiparação salarial deve ser observado o tempo de serviço do paradigma que se for superior a dois anos ao da reclamante, não há equiparação a deferir. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8°/2°T/RO 1945/2000. RECORRENTE: NORSEGERGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dr. Helane Rosse Araújo Tavares e outros. RECORRIDO: LUIZ GUSTAVO DA SIA SACCO. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL - É devido adicional de periculosidade quando dos autos restar provado que o reclamante desempenhava suas atividades também no abastecimento de veículos da empresa reclamada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8°/2°T/RO 2037/2000. RECORRENTE: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Dr. Mary Nadja Moura Gualberto e outros. RECORRIDO: DOMINGOS DUARTE MORAIS. Dr. Eldely da SIA Hubner. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: RETIFICAÇÃO DA CTPS - havendo provas nos autos que a reclamada tinha a prática de somente anotar a CTPS de seus empregados após o período de experiência, não há como modificar a r. sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8°/2°T/RO 2191/2000. RECORRENTE: MARIA CRISTINA ALCANTARA DE SOUZA. Dr. Cláudia Maria Menezes de Alcântara. RECORRIDA: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: São devidas as horas extras quando da instrução processual resta provado que a reclamada não remunerava corretamente as horas extras efetivamente laboradas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS NO TOTAL DE 45H 20MIN POR MÊS, EQUIVALENTE AO INTERVALO INTRAJORNADA E 2 SÁBADOS POR MÊS; MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E DISSÍDIO COLETIVO NO IMPORTE DE 30% DO SALÁRIO-BASE; MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R\$40,00 PELA RECLAMADA CALCULADAS SOBRE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 PARA ESSE FIM ARBITRADA EM RAZÃO DA ELEVAÇÃO DA CONDENAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8°/2°T/RO 2063/2000. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA. Dr. Maria Sylvia Oliveira Santos e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO EDSON DE CAMPOSSANTA BRÍGIDA. Dr. João José Soares Geraldo e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: As horas extras fixas, uma vez incorporadas a remuneração do trabalhador, não podem ser suprimidas por deliberação da empresa, sem a indenização equivalente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-8°/2°T/RO 2129/2000. RECORRENTES: DANILO MATIAS MOTA JÚNIOR. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. AXELL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Dr. Vanessa Navarro Barros e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Não sendo o reclamante da categoria profissional representada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados do Estado do Pará, não pode ser a reclamada compelida a cumprir cláusula de Convenção Coletiva de Trabalho firmada por esta entidade sindical profissional, porque inaplicável ao empregado desta empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA REFORMAR, EM PARTE, A R. DECISÃO E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇA DE SALÁRIO E REFLEXOS; MANTER O DECISUM EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R\$20,00 PELO RECLAMANTE CALCULADAS SOBRE A IMPORTÂNCIA DE R\$1.000,00 PARA ESSE FIM ARBITRADA, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO.

ACÓRDÃO TRT-8°/2°T/RO 2036/2000. RECORRENTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA. Dr. Edgard Mário Medeiros Júnior e outros. JESSÉ SARAIVA RIBEIRO. Dr. Pedro Rodrigues da SIA. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: O exercício de função gratificada jamais poderá ser confundido com ascensão funcional e independe de prévia aprovação em concurso público, pois não se trata de cargo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8°/2°T/RO 2139/2000. RECORRENTES: WLADIMIR DA SIA LOBATO. Dr. Oscarina de Miranda Bruno e outros. COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Márcio Augusto Maia Medeiros e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: O representante da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA goza de garantia de emprego, nos termos do disposto na alínea "a", do inciso II, do art. 10, do ADCT, da atual Carta da República. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA CONVERTER A INDENIZAÇÃO EM DOBRO DO RESTANTE DO PERÍODO DA ESTABILIDADE PARA INDENIZAÇÃO SIMPLES; MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-8°/2°T/RO 2077/2000. RECORRENTE: PARÁ PIGMENTOS S/A. Dr. Débora de Aguiar Queiroz e outros. RECORRIDA: ELECHDA PEREIRA DE CARVALHO. Dr. Mary Machado Scalécio e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: O tempo gasto pelo trabalhador para o fim de passagem de turno para outro colega com os esclarecimentos necessários é computado como jornada extraordinária e assim deve ser pago. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA REFORMAR A R. DECISÃO RECORRIDA E REDUZIR A CONDENAÇÃO DE HORAS EXTRAS A 15 (QUINZE) MINUTOS A CADA TROCA DE TURNOS QUINZENAIS E REFLEXOS; MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

Belém, 21 de agosto de 2000
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL TRT 8°-2°T - 18/2000 - 2ª TURMA

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, ficando ainda, por este ato, notificados a oferecerem, querendo, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista (os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa N° 16, do C. TST, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999); TRT AI 4239/2000 (RO 1240/2000). Agravante: GILMAR FERREIRA PIRES. Dr. Ana Kelly Jansen de Amorim. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Francisca Edna Leal Fragosa.

TRT AI 4240/2000 (RO 2452/2000). Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Luciana Pinto Passos. AGRAVADO: JOSÉ BARBOSA RIBEIRO. Dr. Wallace Maria de Araújo Correa. TRT AI 4241/2000 (RO 2452/2000). Agravante: JOSÉ BARBOSA RIBEIRO. Dr. Wallace Maria de Araújo Correa. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Luciana Pinto Passos. TRT AI 4242/2000 (RO 1794/2000). Agravante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. AGRAVADO: FERNANDO ÂNGELO DE OLIVEIRA. Dr. Teda Livia de Almeida Brito. TRT AI 4243/2000 (AI 2535/2000). Agravante: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIROS S/A. Dr. Márvio Miranda Viana. AGRAVADO: OSÉAS MONTEIRO DA SIA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. TRT AI 4244/2000 (RO 1183/2000). Agravante: EDIONALDO COSTA CORDEIRO. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. AGRAVADA: NORSEGERGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dr. Helane Rosse Araújo Tavares. TRT AI 4245/2000 (RO 1152/2000). Agravante: CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO BAIA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. AGRAVADA: NORSEGERGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dr. Helane Rosse Araújo Tavares. TRT AI 4330/2000 (RO 1506/2000). Agravante: JOSÉ LEIVA PINTO GUIMARÃES. Dr. Deusdedit Freire Brasil. AGRAVADA: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE - NORDESTE S/A - FILIAL BELÉM. Dr. Simone Cruz Vieira. TRT AI 4331/2000 (AP 1727/2000). Agravante: ESTADO DO PARÁ SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA. Dr. Elísio Augusto Velloso Bastos. AGRAVADO: CARLOS JOSÉ MARIA. Dr. João Batista Aes Martins. TRT AI 4332/2000 (RO 1269/2000). Agravante: MARIA DO SOCORRO TELES DA SIA. Dr. Mary Machado Scalécio. AGRAVADOS: ESTADO DO PARÁ. Dr. José Henrique Mouta Araújo. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Dr. Maria Lúcia de Lima Soares. TRT AI 4334/2000 (RO 1618/2000). Agravante: PENTA - PENA TRANSPORTES AÉREOS S/A. Dr. Sandra Suelly M. L. Carvalho. AGRAVADA: MARIA DA CONCEIÇÃO SARAIVA DA COSTA. Dr. José Maria Castro Castilho. TRT AI 4336/2000 (RO 2513/2000). Agravante: RUY NONATO CORDOVIL DE MATTOS. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADO: BANCO BANDEIRANTES S/A. Dr. Livia Cunha Chermont.

Belém, 21 de julho de 2000.
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 033/2000
1ª TURMA - SESSÃO DE 18.08.2000.

RITO SUMARÍSSIMO - LEI N° 9957/2000
PROCESSO TRT 1ª T/RO 3997/2000. RECORRENTE: RAIMUNDA DESOUSA SANTARÉM. Dr. João Ademilson Frutuoso Duarte. RECORRIDOS: AGENOR PEDRO BRAGA DOS SANTOS e OUTRO. Dr. Hélio de Barros Favacho Aes. JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SIA ROCHA. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO; REJEITOU A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 4078/2000. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RECORRIDOS: RAIMUNDO CONSTÂNCIO NETO. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza MARIA JOAQUINA REBELO. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITOU A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, EMBORA POR OUTRO FUNDAMENTO, QUAL SEJA, POR CONSIDERAR ILEGAL E NULO O ITEM 1.3 DO ACORDO EM EXAME, NO TRECHO EM QUE ESTIPULA QUE SÓ SÃO ELEGIÍVEIS AO RECEBIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS/99 AQUELES EMPREGADOS QUE ESTIVESSEM COM O CONTRATO DE TRABALHO EM VIGOR EM 31.12.99, CONTRARIANDO O DISPOSTO NO ART. 5º, CAPUT, E 7º, INCISOS XXX E XXXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE ACORDO COM O CONTIDO DO ART. 145, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, RECONHECENDO O DIREITO DO RECLAMANTE AO RECEBIMENTO A REFERIDA PARCELA, CONSIDERANDO QUE FOI DISPENSADO EM 27.12.99.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 4002/2000. RECORRENTE: IARA MARIA MONTEIRO TAVARES. Dr. Danielle Maranhão Jesus. RECORRIDOS: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Denise de Fátima de Almeida e Cunha e SINTEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça. RELATOR: Juiz FRANCISCO SÉRGIO SIA ROCHA. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; DESCONSIDEROU A CONTRAMINUTA DE FLS. 67/69 PORQUE SUBSCRITA POR PROFISSIONAL INABILITADA; NO MÉRITO, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO
ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/AP2.480/2000. EMBARGANTE: BANCO

ECONÔMICO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Dr.ª Maria Rosângela da S/A de Souza e outros. EMBARGADA: KÁTIA CRISTINA SERRÃO OLIVEIRA. Dr.ª Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão, contradição ou obscuridade a sanar no Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SANAR NO ACÓRDÃO EMBARGADO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 2957/2000. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. EMBARGADOS: NAZARE TRAVESSA PINHEIRO; Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dra. Alice do Amaral de Lima. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Devem ser acolhidos embargos de declaração quando existir na r. decisão embargada as omissões apontadas (art. 535, do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHES EM PARTE PROVIMENTO, A FIM DE SUPRIR AS OMISSÕES RECONHECIDAS COMO EXISTENTES, NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 3088/2000. EMBARGANTE: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Dra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. EMBARGADO: HAROLDO UARACI DE SOUZA. Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Havendo omissão na r. decisão embargada, deve a mesma ser suprida, a teor do art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, ACOIHE-LOS PARA, SUPRINDO A OMISSÃO APONTADA, DETERMINAR QUE CONSTE DA R. DECISÃO EMBARGADA QUE A MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA DEVE SER CONSIDERADA SEM EFEITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 2914/2000. EMBARGANTE: MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SOUZA E OUTROS. Dr. Pedro Raimundo Maia Milão. EMBARGADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Dr.ª Sandra Waleska Martins Leal. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REANÁLISE DE FATOS - Descabe a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca somente a reeditação dos fatos apresentados aos autos, ficando restrita a finalidade deste remédio legal somente aos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente a esta Justiça Especializada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR QUALQUER OMISSÃO E CONTRADIÇÃO APONTADAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 2978/2000. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Marcus Vinícius Nery Leabato. EMBARGADO: FRANCISCO DE OLIVEIRA DUARTE. Dr. Yguaracy Macambira Santana Lima. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio S/A Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CABIMENTO. Não cabem embargos de declaração para rever questões já decididas, mesmo sob o argumento de questionamento. A contradição apta a ser apreciada sob os embargos declaratórios ocorre no interior da decisão, entre seus fundamentos e o decidido, sendo impossível arguir contradição entre o resultado do julgamento e o que consta da petição inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS E REJEITÁ-LOS POR NADA HAVER A ESCLARECER OU CORRIGIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 3300/2000. EMBARGANTE: KENJI NOGAMI. Dr. Raimundo Barbosa Costa. EMBARGADOS: BENEDITO FRANCISCO CARRERA BRAGA E OUTROS. Dr. Cassio Augusto Aes da S/A. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. HIPÓTESE DE CABIMENTO. O cabimento dos embargos de declaração estão restritos às hipóteses de omissão, obscuridade ou contradição. Inexistindo tais requisitos na decisão atacada os embargos não podem ser providos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS E REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR A ALEGADA OMISSÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, APLICANDO AO EMBARGANTE A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 538, § ÚNICO DO CPC.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2033/2000. RECORRENTE: LIDEAN DA SIA MONTEIRO. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDO: RAIMUNDO DE SOUZA ARAUJO. Dr. Antônio Aes de Lima Filho. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS - PROVA E REALIDADE - O ônus de atestar o efetivo labor em regime de sobrejornada é de quem alega, sendo que a eventual inexistência de controles de jornada não libera o

ex-empregado de tal ônus - Enunciado 338 do C. TST. Assim, o indeferimento das horas extraordinárias operou-se pela inexistência de comprovação e ainda pelo fato de que em uma pequena cidade de área rural do interior do Estado do Pará, as atividades comerciais não se prolongam até após as 18:00 horas. E esse é um dado real que não pode ser ignorado, face o Princípio da Primazia da Realidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A TOTALIDADE DA R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 3897/2000. AGRAVANTE: GILSON PAULO FIENY. Dr. Aaro Augusto de Paula Vilhena. AGRAVADOS: JAIME ROSÁRIO DA SIA. Dra. Selma Clara Rodrigues e MADEIREIRA SANTA ROSA LTDA. Dr. Aaro Augusto de Paula Vilhena. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRANSILADO E PROCURAÇÃO - De acordo com a Resolução Nº 6 do Colendo TST, cabe a parte interessada e autora do agravo de instrumento providenciar o traslado de todas as peças, inclusive, da procuração. De outro lado, não se conhece de Agravo de Instrumento firmado por causídico que não está regular nem comprovadamente habilitado - Art. 37 CPC e Art. 5º Estatuto da OAB. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO NEM REGULAR HABILITAÇÃO NOS AUTOS, ALEM DA AUSÊNCIA DE TRANSILADO DE PEÇAS INDISPENSÁVEIS. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 3899/2000. AGRAVANTE: GILSON PAULO FIENY. Dr. Aaro Augusto de Paula Vilhena. AGRAVADOS: DANIEL ARAÚJO VIANA. Dra. Selma Clara Rodrigues e MADEIREIRA SANTA ROSA LTDA. Dr. Aaro Augusto de Paula Vilhena. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRANSILADO E PROCURAÇÃO - De acordo com a Resolução Nº 6 do Colendo TST, cabe a parte interessada e autora do agravo de instrumento providenciar o traslado de todas as peças, inclusive, da procuração. De outro lado, não se conhece de Agravo de Instrumento firmado por causídico que não está regular nem comprovadamente habilitado - Art. 37 CPC e Art. 5º Estatuto da OAB. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO NEM REGULAR HABILITAÇÃO NOS AUTOS, ALEM DA AUSÊNCIA DE TRANSILADO DE PEÇAS INDISPENSÁVEIS. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2463/2000. RECORRENTE: D. ROCHA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Marcos Vinícius Eiro do Nascimento. RECORRIDO: RAIMUNDO NAZARENO DA SIA MOTA. Dra. Mary Lúcia Xavier Cohen. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: VIGILANTE - INCORRE EM JUSTA CAUSA AO DORMIR NO SERVIÇO - Um vigilante seguindo a Lei nº 7.102/83, é aquele que exerce a função de guarda e manutenção do patrimônio alheio. Assim é que comete inequívoca falta grave um vigilante que é flagrado não cumprindo a sua ronda e ainda por cima dormindo em serviço, colocando com isso sob inequívoco risco o patrimônio que estava sob sua guarda. Desta feita, cabe a reforma da R. Sentença, para uma vez configurada a falta grave, enquadrar o Ex-Empregado em justa causa - Art. 482, "e", da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO. REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA FUNDADA EM JULGAMENTO EXTRA-PEDIDO ARGUIDA PELA RECORRENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXEM'S. JUÍZES MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO E GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO. DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, RECONHECER A JUSTA CAUSA CAPITULADA NA LETRA "E" DO ART. 482, DA CIT. DESIDIA. EM CONSEQUÊNCIA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DEFERIDAS A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS (1/12) + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/99 (10/12), FGTS + 40%, SEGURO-DESEMPREGO E MUITA DO ART. 477, § 8º, DA CIT. MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DA R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECORRIDO SOBRE: R\$ 2.000,00, NO VALOR DE R\$ 40,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3699/2000. RECORRENTE: PRISMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio. RECORRIDOS: PAULO SÉRGIO CORREIA DA SIA. Dr. Claudio Cesar Nunes Batista e COOPERATIVA NACIONAL DOS CONDUTORES DE MOTOCICLETAS E AFINS. Dr. José Raimundo Costa da S/A. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO - EXISTENTE. Tendo ficado provado nos autos que o reclamante laborava na atividade-fim da empresa, ou seja, fornecimento de refeições a domicílio, tendo sido por ela contratado para exercer a função de entregador, mediante o pagamento de salário, comparecendo todos os dias na demandada, deve ser considerada existente a relação de emprego, a teor do art. 3º, da CIT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, E, NO MÉRITO, ATINDE SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3498/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CEJPA. Dra. Francisca Edna Leal Fragosa. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STJUEPA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio S/A Rocha. EMENTA: I - DIRIGENTE SINDICAL, CEDIDO SUBSTITUIÇÃO. A substituição do dirigente cedido é ato de organização interna do sindicato, cujo controle foge ao âmbito de atuação da empresa. Assim, tratando-se de dirigente liberado, o sindicato poderá sempre modificar sua indicação, conforme for de sua conveniência, não se admitindo qualquer oposição da empresa nos termos do artigo 8º da Constituição Federal, posto que tal é direito do sindicato da categoria e não direito pessoal do dirigente sindical. II - NORMA COLETIVA SUPERVENIENTE - FATO NOVO. A celebração de novo Acordo Coletivo, com a diminuição da quantidade de dirigentes sindicais cedidos, afeta o dissídio em curso, posto que as condições estabelecidas em norma coletiva não se integram de modo definitivo ao contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES POR INTEMPESTIVAS; REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA LIMITAR O PERÍODO DE CESSÃO DA EMPREGADA PARA O SINDICATO-AUTOR ATE 31 DE OUTUBRO DE 1999; POR CONSEQUENTE, CASSAR OS EFEITOS DA TUTELA DEFERIDA A PARTIR DAQUELA DATA, MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 3755/2000. AGRAVANTE: ALLAN HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO. Dra. Marília Siqueira Rebelo. AGRAVADA: SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO MODERNO. Dr. Wilson Dahas Jorge Filho. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio S/A Rocha. EMENTA: SENTENÇA - PUBLICAÇÃO CIÊNCIA DAS PARTES. Se as partes e seus patronos estão ausentes na audiência de encerramento da instrução processual, devem ser notificadas na data designada para a prolação da sentença ou tomar ciência após a publicação, sob pena de cerceamento do direito de defesa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PORQUE PREENCHIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO SERVIÇO PROCESSUAL, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, PARA EFETUAR A AUTUAÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO, ENCAMINHANDO-SE, POSTERIORMENTE, AO DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA EMISSÃO DO NECESSÁRIO PARECER.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3774/2000. RECORRENTE: CLÓVIS FARIAS DE LIMA. Dr. Miguel Antônio Campos Serra. RECORRIDA: FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A. Dra. Marília Siqueira Rebelo. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio S/A Rocha. EMENTA: GRATIFICAÇÃO DE VIAGEM - INTEGRAÇÃO. A gratificação paga de modo habitual pelo empregador, em função de viagem realizada para o exterior, integra o salário do trabalhador da PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE: DIFERENÇA DE GRATIFICAÇÃO DE VIAGEM AO EXTERIOR; INTEGRAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PAGAS NAS PARCELAS DE: HORAS EXTRAS, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL E DEPÓSITOS DO FGTS; DIFERENÇAS DE DEPÓSITOS DO FGTS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. AS PARTES DEVEM OBSERVAR O QUE DISPÕE O PROVIMENTO Nº 01/99 DA CORREGEDORIA REGIONAL. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR DA CAUSA NO TOTAL DE R\$ 300,00, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 3625/2000. AGRAVANTE: FRIPAGO - FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A. Dr. Wilton Oliveira da Rocha. AGRAVADO: ADIEL CORDEIRO RIBEIRO. Dr. Paulo Cezar Henriques Pereira. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA NA FORMAÇÃO - Incumbe ao agravante a correta formação do agravo, cabendo-lhe apresentar certidão de todas as peças indispensáveis à apreciação do recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO, POR DEFICIÊNCIA NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 3630/2000. AGRAVANTE: FRIPAGO - FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A. Dr. Wilton Oliveira da Rocha. AGRAVADO: FRANCISCO AES DA ROCHA. Dr. Paulo Cezar Henriques Pereira. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA NA FORMAÇÃO - Incumbe ao agravante a correta formação do agravo, cabendo-lhe apresentar certidão de todas as peças indispensáveis à apreciação do recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO, POR DEFICIÊNCIA NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 3632/2000. AGRAVANTE: FRIPAGO - FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A. Dr. Wilton Oliveira da Rocha. AGRAVADO: ANTÔNIO PEREIRA DA SIA. Dr. Paulo Cezar Henriques Pereira. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO -

DEFICIÊNCIA NA FORMAÇÃO - Incumbe ao agravante a correta formação do agravo, cabendo-lhe apresentar certidão de todas as peças indispensáveis à apreciação do recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO, POR DEFICIÊNCIA NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

Belém, 21 de agosto de 2000.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT ACPL 04360/2000
REQUERENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradora: Dr. Isabel Christina Baptista Queiróz
REQUERIDO(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E MOLHADAS, LÍQUIDAS DE PETRÓLEO DAS DISTRIBUIDORAS DE GLP SEUS CONCESSIONÁRIOS E ANEXOS DO ESTADO DO PARÁ - SINTRACARPA E SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARÁ - SINDICARPA

DESPACHO
I - O Ministério Público do Trabalho, representado por sua ilustre Procuradora, Dr. Isabel Christina Baptista Queiróz, propôs a presente Ação Cautelar com pedido liminar, com fundamento no art. 127, da Constituição Federal, art. 83, VIII e IX, da Lei Complementar nº 75/93, art. 8º, da CLT, e arts. 8º, 9º e 10, da Lei nº 7.783/89, e art. 798, do CPC, em face do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes de Cargas Secas e Molhadas, Líquidas de Petróleo das Distribuidoras de GLP seus Concessionários e Anexos do Estado do Pará - SINTRACARPA e Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas no Estado do Pará - SINDICARPA, objetivando "a manutenção das atividades de transporte de cargas nos Municípios do Estado do Pará, servidos pelas empresas integrantes da entidade sindical patronal, diante da greve deflagrada, a partir de hoje, pela categoria dos trabalhadores destas empresas". Alega que o processo cautelar, ora proposto, pretende "acautelar os interesses maiores da população prejudicada pelo movimento paralisista, através da concessão de medida urgente e inadiável que vise afastar o perigo de uma prestação jurisdicional tardia e irreversivelmente danosa à população". Sustenta que através de notícia enviada àquele Parquet na tarde de sexta-feira (18.08.2000), foi veiculado que o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes de Cargas Secas e Molhadas, Líquidas de Petróleo das Distribuidoras de GLP seus Concessionários e Anexos do Estado do Pará - SINTRACARPA entraria em greve, a partir do dia 21 de agosto, sendo a greve realizada em todas as empresas do setor. Assim o d. Ministério Público do Trabalho ingressa com a presente medida cautelar, "visando evitar danos à população servida pelo transporte, ante a possível suspensão abrupta da entrega de medicamentos, alimentos, combustíveis, dentre outras coisas (...), tendo em vista que a entidade patronal já instaurou a instância no dia 17.08.00". A paralisação em questão "poderá causar insuperáveis transtornos para a população, como referido acima, e uma vez que o Sindicato dos Trabalhadores e o Sindicato das Empresas não conseguiram entrar em acordo com relação à manutenção dos serviços essenciais. Desse modo, a recusa das partes em manter um padrão mínimo de atendimento dos serviços de transportes de cargas, demonstra o total desinteresse pelas necessidades da população retro mencionada, o que não pode ser aceito." Ressalta que "a intenção do MPT não é impedir o exercício constitucional do direito de greve, mas apenas garantir o atendimento mínimo das necessidades da população." Invoca, ainda, as disposições dos artigos 11 e 13 da Lei nº 7.783/89 (Lei de Greve), bem como os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora. Por isso, requer:
1 - seja deferida medida liminar, independente da oitiva dos requeridos, determinando-se:

- (a) que os requeridos garantam, no âmbito dos Municípios do Estado, a prestação dos serviços de transporte de cargas, com pelo menos quarenta por cento (40%) dos empregados da empresa que trabalham nestes setores, apresentando o sindicato profissional o número de empregados suficientes para o serviço, nos termos retro, durante o período de duração da greve;
(b) seja a empresa impedida de contratar trabalhadores, salvo se o Sindicato profissional não liberar os empregados necessários ao cumprimento do item "a";
2 - sejam os requeridos notificados dos termos da presente ação, nos endereços, já indicados, para que a contestem, querendo, bem como para que tenham ciência do deferimento da liminar;
3 - em caso de desobediência ou descumprimento à ordem judicial, liminar ou definitiva, seja condenado o(s) sindicato(s) recalcitrante(s) ao pagamento de multa no valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais) por dia, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, a ser suportada pelo(s) responsável(is) pelo não cumprimento, devendo a cominação constar do mandado a ser expedido em decorrência da liminar;
4 - seja, ao final, a presente ação julgada procedente, determinando o Egrégio 8º Regional a manutenção, durante o período de duração da greve, dos serviços de transportes de cargas, nos moldes preconizados no item 1 do pedido, e condenando-se os requeridos nas custas e despesas do processo.

O Parquet Trabalhista requereu a produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente juntada de novos documentos, oitiva de testemunhas, depoimento pessoal dos representantes legais das demandadas, realização de prova pericial contábil, e quaisquer outras que se façam necessárias no curso do processo.
II - O Ministério Público do Trabalho, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da Constituição Federal), tem legitimidade para propor a instauração da instância judicial em caso de paralisação do trabalho, pela greve, quando o interesse público assim o exigir, tal como previsto no inciso VIII, do art. 83, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no V, da Instrução Normativa nº 4, de 08 de junho de 1993, do Colendo TST, que uniformiza o procedimento nos dissídios coletivos de natureza econômica no âmbito da Justiça do Trabalho.

INTERNET: www.loepa.com.br

III - O inciso XVIII da citada Instrução Normativa nº 4/1993, do Colendo TST, dispõe que "noticiando os autos a paralisação do trabalho em decorrência de greve em serviços ou atividades essenciais, o Presidente do Tribunal poderá expedir ato dispondo sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade".
IV - O art. 9º, § 1º, da Carta Magna, proclama que "a lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade".
V - O art. 9º, da Lei nº 7.783/89, estabelece que durante a greve, o sindicato ou a comissão de negociação, mediante acordo com a entidade patronal ou diretamente com o empregador, manterá equipes de empregados com o propósito de assegurar os serviços, cuja paralisação resulte em prejuízo irreparável, pela deterioração irreversível de bens, máquinas e equipamentos, "bem como aqueles essenciais à retomada das atividades da empresa quando da cessação do movimento". A distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos é considerada, nos termos do art. 10, III, serviço ou atividade essencial. E, não obstante o direito de greve seja direito assegurado na Constituição (art. 9º), é certo que nos serviços ou atividades essenciais, os sindicatos, os empregadores e os trabalhadores "ficam obrigados de comum acordo, a garantir, durante a greve, a prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade", diz o caput do art. 11, da Lei de Greve. O parágrafo único desse dispositivo reza que "são necessidades inadiáveis da comunidade aquelas que, não atendidas, coloquem em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população". Por fim, o caput, do art. 7º, da Lei nº 7.783/89, declara que as relações obrigacionais durante o período de greve serão regidas "pelo acordo, convenção, laudo arbitral ou decisão da Justiça do Trabalho".

VI - Entendo perfeitamente caracterizados os pressupostos do fumus boni iuris e do periculum in mora, invocados pelo Ministério Público do Trabalho.
VII - ANTE O EXPOSTO, defiro, inaudita altera pars, o pedido liminar para determinar:
(a) que os requeridos Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes de Cargas Secas e Molhadas, Líquidas de Petróleo das Distribuidoras de GLP seus Concessionários e Anexos do Estado do Pará - SINTRACARPA e Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas no Estado do Pará - SINDICARPA, garantam a prestação dos serviços de transporte de cargas, no âmbito dos Municípios do Estado do Pará, com pelo menos quarenta por cento (40%) dos empregados das empresas que trabalhem nestes setores, devendo o sindicato profissional apresentar o número de empregados suficientes para o serviço, nos termos ora determinados, durante o período de duração da greve;
(b) que na hipótese de o sindicato profissional não liberar os empregados necessários ao cumprimento do item "a";
(c) que as empresas fiquem impedidas de contratar trabalhadores, salvo se o Sindicato profissional não liberar os empregados necessários ao cumprimento do item "a";
(d) que sejam os requeridos notificados dos termos da presente ação, nos endereços indicados na inicial, para que a contestem, no prazo legal, querendo, bem como para que tenham ciência do deferimento da liminar;
(e) que em caso de desobediência ou descumprimento à ordem judicial, o(s) sindicato(s) recalcitrante(s) pagará(ão) a multa no valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais) por dia, a ser revertida em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, a ser suportada pelo(s) responsável(is) pelo não cumprimento.

VIII - De-se ciência, publique-se e cumpra-se com urgência, dando-se, ainda, ampla divulgação na imprensa, para conhecimento da comunidade.
Belém (PA), 21 de agosto de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente, no exercício da
Presidência do E. TRT-8ª Região

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N.º 1.757

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 17, do Regimento Interno, e à vista do Memorando nº 120 - GAB/DG, de 17.08.2000, RES O L V E: ORDENAR a lotação dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, abaixo relacionados, a partir desta data:

Servidor	Cargo	Lotação
Viviane Lobato Sobral	Analista Judiciário da Área Judiciária	ASS/PRES
Adolfo Guilherme Pinheiro Netto	Analista Judiciário da Área Judiciária	ASS/DG

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 17 de agosto de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N.º 1.759

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 4ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 17.08.2000, RESOLVE: DISPENSAR a Sr.ª JUSINEIDE GUALBERTO DEPRÁ da

função de Chefe de Cartório da 8ª Zona - Dom Eliseu, a partir de 17.05.2000.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, 17 de agosto de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N.º 1.760

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 4ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 17.08.2000, RESOLVE: DESIGNAR a Sr.ª LUCIANE GIL DE MATOS SOUZA para exercer a função de Chefe de Cartório da 8ª Zona - Dom Eliseu, a partir desta data (17.08.2000), convalidando os atos praticados pela mesma desde 17.05.2000.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, 17 de agosto de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N.º 1.764

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando SRH/GAB nº 78, de 17.08.2000, R E S O L V E: DESIGNAR a servidora ÁIDA SILVANA BARBOSA VARELA, Coordenadora de Pessoal, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Recursos Humanos, em substituição à servidora MÁRCIA KOURY GÓES, a partir do dia 17.08.2000, até o retorno da titular, convalidando os atos praticados pela mesma.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 18 de agosto de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N.º 1.765

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando SA/COF nº 51, de 31.07.2000, RESOLVE: I - DISPENSAR, com efeitos a partir de 01.08.2000, a servidora ALCIONE ANDRADE TOCANTINS, Analista Judiciário da Área Judiciária, dos trabalhos à frente da Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Portaria nº 1.620/2000, destinada a apurar fatos concernentes a ausência de prestação de contas no Suprimento de fundos, concedido através do Ato nº 14.112/99, ao Sr. EDILMAR JOSÉ DA SILVA MESQUITA, Chefe de Cartório da 4ª Zona Eleitoral - Castanhal II;
II - DESIGNAR o servidor IVAR ASSIS DO NASCIMENTO, Analista Judiciário da Área Judiciária, para presidir a Comissão de Tomada de Contas Especial acima mencionada, com efeitos a partir de 01.08.2000, convalidando os atos praticados pelo mesmo; III - DESIGNAR a servidora JANDIRA MARIA DE ARRUDA PINHEIRO, Técnico Judiciário da Área Administrativa, para compor a referida Comissão, na condição de suplente, com efeitos a partir de 01.08.2000, convalidando os atos praticados pela mesma.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 18 de agosto de 2000.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL N.º 052/2000

A Bacharada, Dra. EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza em exercício da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que o eleitor abaixo relacionado, teve sua filiação partidária deferida do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, município de Belém-PA, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05/12/95.

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	SEÇÃO	DATA FILIAÇÃO
NAÍTA FERREIRA DOS SANTOS	13041041350	426	04/12/95

E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil. Eu, Maria das Dores Garcia Tabosa, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém - PA.

Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém / PA.

Biblioteca Pública "Arthur Viana"